

Belém, quarta-feira,
18 de dezembro de 2002Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.846

DIÁRIO OFICIAL



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CLXXXIII)

Por meio do Decreto 817, de 30 de dezembro de 1932, baixado pelo interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, o município de Quatipuru passaria a denominar-se Siqueira Campos, ficando, portanto, sem efeito o Decreto 68, de 27 de dezembro de 1930, que denominava Siqueira Campos a vila de Capanema, a qual passaria a conservar o seu antigo nome.

Um outro Decreto de número 820, também baixado pelo interventor no dia 30 de dezembro de 1932, desdobrava a então diretoria de Educação e Saúde Pública em duas diretorias completamente autônomas e independentes que cuidariam respectivamente: uma dos serviços de educação e ensino público e a outra com as atividades inerentes à saúde.

Esses dois departamentos seriam denominados: Diretoria Geral da Educação e Ensino Público, e Diretoria Geral da Saúde Pública, comandados por um diretor.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Assembleia Legislativa aprova contas do governador

Através do Decreto Legislativo nº 44/02, a Assembleia Legislativa aprova a prestação de contas do Governador

Regimento interno

A Funcap publica o regimento interno que disciplina o funcionamento do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAA), que integra operacionalmente, no mesmo espaço físico, os órgãos: Polícia Militar e Civil, Funcap, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.

(Caderno 1 - Pág. 11)

do Estado, Dr. Almir Gabriel, referente ao exercício financeiro de 2001.

(Caderno 1 - Pág. 16)

Mérito Grão Pará

O Governo do Estado concede, através de decreto, a medalha da Ordem do Mérito Grão Pará, a mais importante comenda existente no Estado, a várias personalidades, pela excepcional postura profissional, técnica e ética no desempenho de suas funções. As honrarias são dadas nos seguintes graus: Grão Colar, Grã Cruz, Grande Oficial, Comendador, Oficial e Cavaleiro.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Repasses de ICMS e IPI

A Secretaria Executiva da Fazenda divulga, através da portaria nº 0912/02, os valores dos repasses da quota do ICMS, referente ao período de 01 a 06 de dezembro, e 1ª parcela de dezembro do IPI/Exportação. O valor total dos repasses é de R\$ 5,2 milhões.

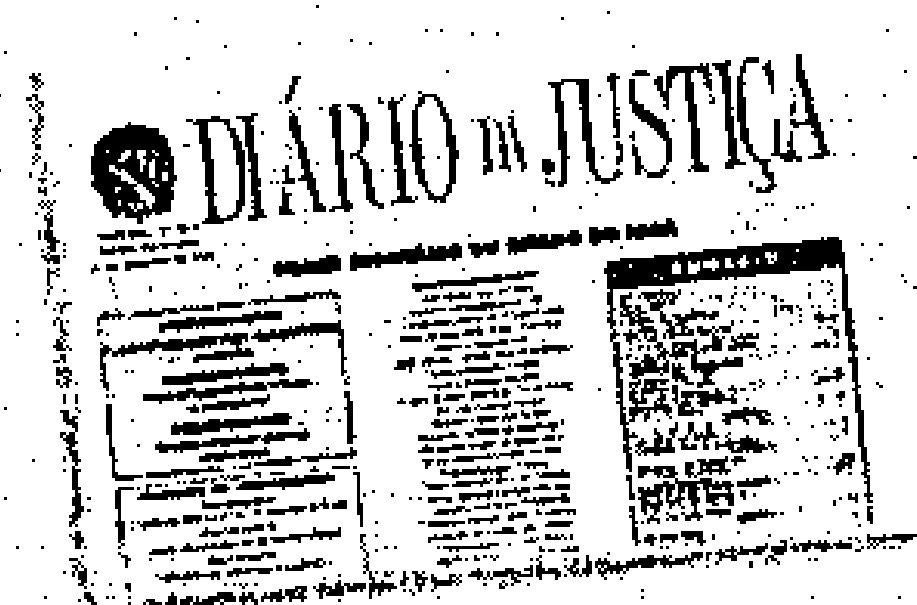
(Caderno 1 - Pág. 5)

Contrato da Seop

A Secretaria Executiva de Obras Públicas assina contrato com a empresa Delta Comércio e Serviços Elétricos Ltda. A intenção é executar a ampliação de energia elétrica no município de Castanhal. O contrato tem valor de R\$ 131 mil e prazo de vigência até janeiro de 2003.

(Caderno 1 - Pág. 13)

FAÇA SUA ASSINATURA



226-0556



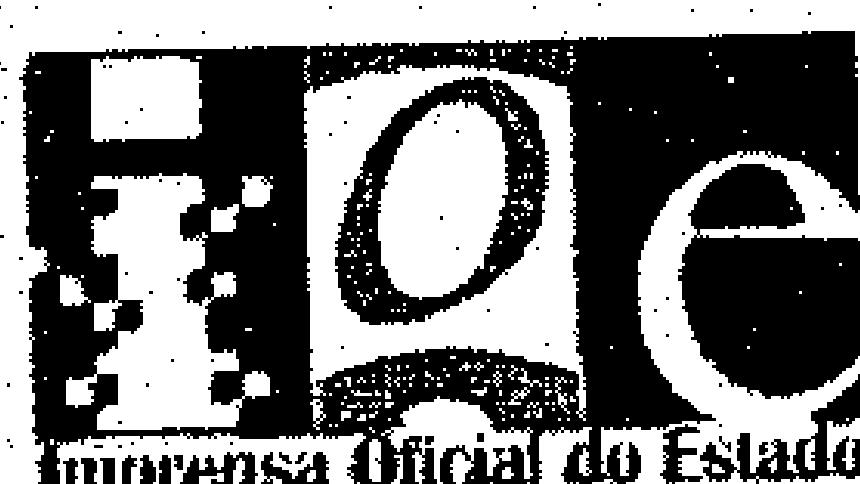
ALMIR GABRIEL GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará, PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 50,00	
Digitação: Centímetro x col. de 8cm:	R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad. 1-Pág.3
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	
Portarias	Cad. 1-Pág.4
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1-Pág.4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad. 1-Pág.4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad. 1-Pág.4
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad. 1-Pág.4
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad. 1-Pág.7
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad. 1-Pág.5
Pautas para Julgamento	Cad. 1-Pág.6
Acórdãos	Cad. 1-Pág.6
Edital de Notificação	Cad. 1-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad. 1-Pág.7
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1-Pág.7
SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portaria	Cad. 1-Pág.13
Revogação	Cad. 1-Pág.13
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Intimação de Julgamento	Cad. 1-Pág.13
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Portaria	Cad. 1-Pág.13
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termos Aditivos	Cad. 1-Pág.13
Ordens de Serviço	Cad. 1-Pág.13
Contrato	Cad. 1-Pág.13
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
BANCO DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad. 1-Pág.7
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Atos Administrativos	Cad. 1-Pág.7
Portarias	Cad. 1-Pág.7
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Convênio	Cad. 1-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Portarias	Cad. 1-Pág.8
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
Portaria	Cad. 1-Pág.8
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág.8
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad. 1-Pág.8
Tomada de Preço	Cad. 1-Pág.8
Termos Aditivos	Cad. 1-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portarias	Cad. 1-Pág.9
Contrato	Cad. 1-Pág.9
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Tornar sem Efeito	Cad. 1-Pág.9
Portarias	Cad. 1-Pág.9
Contratos	Cad. 1-Pág.9
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág.9
Termo de Cessão	Cad. 1-Pág.10
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES	
Termo Aditivo	Cad. 1-Pág.10
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Termo de Cessão	Cad. 1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Tornar sem Efeito	Cad. 1-Pág.10
Empenho	Cad. 1-Pág.10
Convênios	Cad. 1-Pág.10
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad. 1-Pág.12
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ	
Regimento Interno	Cad. 1-Pág.11
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Portarias	Cad. 1-Pág.11
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA	
Avisos	Cad. 1-Pág.12
Termos Aditivos	Cad. 1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Portaria	Cad. 1-Pág.10
Inexigibilidade de Licitação	Cad. 1-Pág.10
Homologação	Cad. 1-Pág.10
Aviso	Cad. 1-Pág.11
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Decreto Legislativo	Cad. 1-Pág.16
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Resoluções	Cad. 1-Pág.14
Acórdãos	Cad. 1-Pág.14
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Citações	Cad. 1-Pág.13
PARTICULARES	
Brilasa	Cad. 1-Pág.16
RNN Costa	Cad. 1-Pág.16
A da Costa	Cad. 1-Pág.16
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Benevides	Cad. 1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu	Cad. 1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Ato de Audiência de Distribuição Automática	Cad. 1-Pág.11
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 214, 216 e 219/02	Cad. 1-Pág.1
Boletim Estatístico	Cad. 1-Pág.6
Edital de Citação	Cad. 1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Ediais de Citação	Cad. 1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA	
Boletim nº 113 e 114/02	Cad. 1-Pág.6
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim Estatístico	Cad. 1-Pág.8
Edital de Citação	Cad. 1-Pág.8
Boletim nº 410, 411 e 412/02	Cad. 1-Pág.8
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 202 e 203/02	Cad. 1-Pág.11
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO	
Resolução	Cad. 1-Pág.16
Aviso	Cad. 1-Pág.16
Portarias	Cad. 1-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Pauta de Julgamento	Cad. 2-Pág.8
Portaria	Cad. 2-Pág.8
Acórdãos	Cad. 2-Pág.8
Protocolos	Cad. 2-Pág.8
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Abaetetuba	Cad. 2-Pág.2
VTB de Santa Izabel	Cad. 2-Pág.2
VTB de Capangema	Cad. 2-Pág.2
VTB de Castanhal	Cad. 2-Pág.6
6ª VTB de Belém	Cad. 2-Pág.6
Estatística Global	Cad. 2-Pág.1
Secretaria da 4ª Turma	Cad. 2-Pág.5
Secretaria da 2ª Turma	Cad. 2-Pág.5
Relação nº 120/02 - 4ª Turma	Cad. 2-Pág.5
Relação nº 82/02 - 2ª Turma	Cad. 2-Pág.5
Relação nº 68/02 - Seção Especializada	Cad. 2-Pág.3
Seção Especializada	Cad. 2-Pág.3

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 5693, DE 03 DE DEZEMBRO 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.231,19 em favor do Tribunal de Contas dos Municípios.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Tribunal de Contas dos Municípios, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 121.231,19 (CENTO E VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
03101.0103200072012	319011	012	121.231,19
TOTAL			121.231,19

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação da Receita Patrimonial - Outros Poderes, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA

Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

DECRETO Nº 5704, DE 10 DE DEZEMBRO 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.202.582,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinado com o item I da alínea "a" do inciso II e alínea "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.202.582,00 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
15101.1339100961240	319034	001	10.000
	339037	001	222.259
	339039	001	67.741
	449051	001	1.500.000
15101.1339100961241	449051	001	617.582
15101.1339200952343	334041	001	25.000
	335041	001	100.000
	339036	001	40.000
	339039	001	40.000
46202.1339200952335	339036	001	40.000
	339039	001	40.000
17102.1751201463.066	459065	001	500.000
TOTAL			3.202.582

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos do Tesouro no valor de R\$ 2.702.582,00 e II - Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente conforme estabelecido nos itens II e III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
07101.1512201462.779	339035	001	500.000
TOTAL			500.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

Secretário Executivo da Cultura

DECRETO Nº 5701, DE 10/12/2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 249.120,00 em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinado com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II; Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 249.120,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil Cento e Vinte Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
652011030200702739 - QFIR LOYOLA	009	339037	13.409,00
881011012201252902 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339036	16.711,00

881011012201252902 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339039	10.000,00
881011012201252902 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339033	3.000,00
881011030200872771 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339030	7.000,00
881011030200872771 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339036	2.000,00
881011030200872772 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339030	31.000,00
881011030200872772 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339036	32.000,00
881011030200872772 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339037	15.000,00
881011030200872772 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339039	15.000,00
881011030200872772 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339030	4.000,00
901011030100692194 - LACEN	003	339030	100.000,00
TOTAL			249.120,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente - conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
652011012201252931 - QFIR LOYOLA	009	339030	11.993,00
652011012201252931 - QFIR LOYOLA	009	339047	161,00
652011012201252932 - QFIR LOYOLA	009	339047	1.000,00
652011030200702315 - QFIR LOYOLA	009	339033	23,00
652011030200702315 - QFIR LOYOLA	009	339039	172,00
881011012201252902 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	449051	113.711,00
881011012201252902 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	445051	2.000,00
881011012201252902 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	442051	4.000,00
881011012201252902 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339030	16.000,00
881011030200872773 - Fun. Sal. Serv. Militar	050	339030	100.000,00
901011030500691430 - LACEN	003	339030	249.120,00
TOTAL			249.120,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO

Diretora Geral da Empresa Pública Ofir Loyola

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES

Fundo de Saúde dos Servidores Militar

DECRETO Nº 5702, DE 10/12/2002

Abre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 420.515,00 em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinando com a Item 2 da Alínea "a" do Inciso II; Alínea "a" do Inciso IV, do artigo 6º da Lei Orçamentária nº 6.431, de 27/12/2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor do(s) Órgão(s) da Administração Pública Estadual, o crédito Suplementar no valor de R\$ 420.515,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Quinhentos e Quinze Reais), destinado a reforço da(s) dotação(s) orçamentária(s), conforme discriminado abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
171010412500181018 - SEFA	001	339039	55.575,00
171010412600181019 - SEFA	001	339030	49.000,00
251010306201162419 - PGE	001	339030	3.200,00
251010306201162419 - PGE	001	339033	10.200,00
251010312201252902 - PGE	001	339030	1.160,00
251010312201252902 - PGE	001	339039	1.000,00
352010412201252901 - ASIPAG	001	339033	4.880,00
352010412201252903 - ASIPAG	001	319011	50.000,00
552010412600123005 - PRODEPA	061	339039	230.000,00
672011612201252901 - COHAB	061	339030	14.500,00
672011612201252901 - COHAB	061	339039	1.000,00
TOTAL			420.515,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta: da anulação parcial/total da dotação consignada no orçamento vigente - conforme estabelecido no Item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - através das unidades orçamentárias conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
171010412500181018 - SEFA	001	449051	55.575,00
171010412600181019 - SEFA	001	449052	49.000,00
251010306201162421 - PGE	001	339036	600,00
251010306201162421 - PGE	001	339047	1.200,00
251010306201162422 - PGE	001	339036	9.600,00
251010306201162422 - PGE	001	339047	2.000,00
251010312201252901 - PGE	001	339036	1.000,00
251010312201252904 - PGE	001	339036	1.160,00
352010412201252902 - ASIPAG	001	449052	4.880,00
352010412201332650 - ASIPAG	001	335043	50.000,00
552010412600123001 - PRODEPA	061	449052	230.000,00
672011612201252903 - COHAB	061	319034	5.700,00
672011612201252903 - COHAB	061	339039	9.800,00
TOTAL			420.515,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR

Procurador Geral do Estado

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Diretor Presidente da PRODEPA

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

MARIA MADALENA ARAÚJO DE MENDONÇA

Presidente da ASIPAG

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará

DECRETO Nº 5700, DE 06 DE DEZEMBRO 2002

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.072,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambas da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "c" do inciso I e com a alínea "b" do inciso II, ambas do artigo 6º da Lei nº 6.431, de 27 de dezembro de 2001.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 367.072,00 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, SETENTA E DOIS REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
85201.0618100872.639	339030	000	10.000
	339039	000	5.000
85201.0618100872.640	339014	000	10.000
	339033	000	5.000
	339039	000	10.000
56201.288400009.010	319021	001	163.536
	319021	061	163.536
TOTAL			367.072

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I - Excesso de Arrecadação proveniente de Recursos de Convênio no valor de R\$ 40.000,00; Recursos do Tesouro no valor de R\$ 163.536,00 e Recursos Próprios do Órgão no valor de R\$ 163.536,00, conforme estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER

Diretor Geral do Centro de Perícia Científica Renato Chaves

ANTÔNIO CARLOS DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS

Presidente do ITERPA

DECRETO DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e na qualidade de Grão-Mestre da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº 8.085, de 7 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº 8.721, de 26 de abril de 1974, e

Considerando os inestimáveis serviços prestados ao povo e ao Estado do Pará por aqueles que, numa labuta profissional incessante, contribuíram para o desenvolvimento deste Estado de forma desprendida de qualquer interesse pessoal, com desmedido empenho, competência técnica e postura ética que enobrecem e servem de exemplo à população do Estado;

Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento a aqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado pelo empenho em favor das causas públicas;

Considerando que ao Governador compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, aos abaixo nominados, pela excepcional composição profissional, técnica e ética no desempenho de suas funções, nos seguintes graus:

I - Grão Colar

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

II - Grã Cruz

BARJAS NEGREI

EUCLIDES GIROLAMO SCALCO

JOSE SERRA

JUAZEL MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO

MARIO COVAS JUNIOR (POST-MORTEM)

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

PAULO RENATO SOUZA

PEDRO SAMPAIO MALAN

TASSO RIBEIRO JEREISSATI

III - Grande Oficial

ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELO

ANIVALDO JUVENIL VALE

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
PAULO ROBERTO BORGES BASTOS
SÉRGIO LINEU VASCONCELOS ROSÁRIO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
VICTOR PIRES FRANCO NETO
YVONNE SANTIAGO MARINHO
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
IV - Comendador
ALOYSIO CAMPOS DA PAZ JÚNIOR
CARLOS VEZELETTI
DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR
HERMÓGENES URDININHA CONDURU (POST-MORTEM)
LUCIDEA BATISTA MAIORANA
MARIA DA GRAÇA LANDEIRA GONÇALVES (POST-MORTEM)
maria leonor jordi pena esteves
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
OSWALDO NASSER TUMA
OTÁVIO MARCELINO MARCEL
PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA (POST-MORTEM)
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
SEBASTIÃO CÉSAR LEÃO COLARES
TETSUO MIURA

V - Oficial
ALDO JUNQUEIRA RODRIGUES JÚNIOR
ALFREDO CARLOS CUNHA DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CARLOS ARTHUR NUZMAN
CARLOS NILSON BATISTA CHAVES
CLINICA LORO
COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO
FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARÁ
FERNANDO JORDÃO DE SOUZA
INSTITUTO DO CORAÇÃO
MARIA OSLEY ROCHA GARCIA
MIGUEL SHIKAKA
NILZA ALVES FEITOSA
ORLY DA COSTA BEZERRA
ROSANGELA MAIORANA KZAN
SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
ULISSES PEREIRA DA SILVA
VERA CRISTINA CASCAES DE SOUZA
VERA LÚCIA MORELLI ACATAUASSU
VI - Cavaleiro
ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA
NEY MESSIAS JÚNIOR
RAIMUNDO SARAIVA CARDOSO
TELMAR GUERREIRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos da Ordem ora concedida.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 DE DEZEMBRO DE 2002

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

DECRETO Nº 5.731, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 69, de 28 de junho de 2002, que altera o Convênio ICMS 57, de 28 de junho de 1995, que "dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados e de outras providências",

DECRETO:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 360.

II - por total de documento fiscal, quando se tratar de:

- Nota fiscal / Conta de Energia Elétrica, modelo 6;
- Nota Fiscal de Serviço de Transporte, modelo 7;
- Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, modelo 8;
- Conhecimento de Transporte Aquaviário de Cargas, modelo 9;
- Conhecimento Aéreo, modelo 10;
- Conhecimento de Transporte Ferroviário de Cargas, modelo 11;
- Nota Fiscal de Serviço de Comunicação, modelo 21;
- Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, modelo 22;

§ 4º A obrigatoriedade do arquivamento das informações em meio magnético a nível de item (classificação fiscal), de que trata inciso I deste artigo, é extensivo ao Cupom Fiscal emitido por ECF e aos dados do livro Registro de Inventário.

Art. 364. O contribuinte remeterá à SEFA, até o dia 15 (quinze) de cada mês, arquivo magnético com registro fiscal da totalidade das operações e prestações de entrada e saída efetuadas no mês anterior.

§ 1º Sempre que, informada uma operação em arquivo, por qualquer motivo a mercadoria não for entregue ao destinatário, far-se-á geração de arquivo esclarecendo o fato, com código de finalidade "5", constante do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57, de 28 de junho de 1995, que será remetido juntamente com o relativo ao mês em que se verificar a ocorrência.

Art. 374. O arquivo magnético de registros fiscais, conforme especificação e modelo previstos no Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57, de 28 de junho de 1995, conterá as seguintes informações:

Art. 387. Os contribuintes deverão, ainda, remeter às Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação das unidades da Federação, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, os arquivos magnéticos de que tratam os arts. 364 e 365, com registro fiscal das operações e prestações interestaduais efetuadas no mês anterior.

Art. 389. As instruções complementares necessárias à aplicação das disposições deste Capítulo constam do Manual de Orientação anexo ao Convênio ICMS 57, de 28 de junho de 1995, e de norma regulamentar expedida por ato do Secretário Executivo de Estado da Fazenda.

Art. 716-A.

§ 2º O tratamento tributário previsto no caput será concedido ao contribuinte destinatário mediante Regime Especial específico, por período determinado, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 6º O descumprimento pelo contribuinte destinatário de qualquer das situações previstas no § 2º implicará imediata cassação do Regime Especial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de dezembro de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

PAULO FERNANDO MACHADO

Secretário Executivo de Estado da Fazenda

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDI NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS - ☎ (91) 248-7599

PORTARIA Nº 255/02-GVG - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$ - 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor HELDER CRISTIAN WENZELER SABA, CPF nº 596.469.182-04, para atender despesas mínimas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:

32101-04.122.0135-2-17-339030 - R\$ - 300,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo determinado.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 213/02-GVG - DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

A CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajaram a serviço deste Órgão.

LOCALIDADES: CHAVES E APUA/PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HEYDER CALDERARO MARTINS	Ajudante de Ordem	01 a 05.10.2002	4 ½
LOCALIDADES: ALTAMIRA/PA			
NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ELEIDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA	Chefe Militar	02 a 05.10.2002	3 ½

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SANDRA MARIA SAMPAIO MERABET

Chefe de Gabinete

Republicado por ter sido com incorreção no Diário Oficial nº 29.809, de 24.10.2002.

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MAHESCHY

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-3500

PORTARIA Nº 0827/2002-SCCG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e,

CONSIDERANDO: o art. 74, § 2º da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO: ainda o processo nº 2002/31386-PG, datado de 13 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:

Interromper a contar de 04/12/2002, o período de férias da servidora DULCIVÂNIA GOMES DE FREITAS, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada neste Órgão, concedido através da portaria nº 0793/2002-SCCG de 29/11/2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.834 de 02/12/2002.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de dezembro de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0828/2002-SCCG, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 0803/2001-CCG, de 29 de agosto de 2001, e,

CONSIDERANDO: o art. 74, § 2º da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO: ainda o processo nº 2002/31386-PG, datado de 13 de dezembro do corrente ano.

RESOLVE:

Interromper a contar de 05/12/2002, o período de férias do servidor JOÃO CORDEIRO DE CASTRO, ocupante do cargo de Motorista, lotado neste Órgão, concedido através da portaria nº 0793/2002-SCCG de 29/11/2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.834 de 02/12/2002.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 17 de dezembro de 2002.

WEYNER NASCIMENTO PINTO

Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

AUDITORA GERAL: ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 248-3977

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 093/2002 DE 25.11.2002

Nome: Ociley da Silva Palheta

Nº de Diárias: 12 (doze)

Município: Bujari, Inhãgapi e Barcarena

Período: 28.11 a 09.12.02

Objetivo: A serviço desta AGE.

PORTARIA Nº 094/2002 DE 25.11.2002

Nome: Antônio de Pádua Soutello Bechara

Nº de Diárias: 07 (sete)

Município: São Paulo

Período: 26.11 a 02.12.02

Objetivo: A serviço desta AGE.

PORTARIA Nº 095/2002 DE 25.11.2002

Nome: Aleth Álvares e Silva

Nº de Diárias: 10 (dez)

Município: Acará, Bafão e Bonito

Período: 02 a 12.12.02

Objetivo: A serviço desta AGE.

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA

DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 482/02PGE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCEDER diária ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento para tratar de assunto de interesse do Estado.

Localidade: Viseu-PA

NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
João dos Santos Guimarães	Motorista	16.12.02	1/2

PORTARIA Nº 483/02PGE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCEDER diária ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento para tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Santa Maria do Pará-PA

NOME	CARGO	DATA	DIÁRIA
Mário Rubens S. Rodrigues	Motorista	17.12.02	1/2

DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 470/02PGE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste Órgão, conforme escala abaixo:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
Ana Cláudia Santana dos Santos	2002	06.01 a 04.02.03
Ary Lima Cavalcanti	2001	30.01 a 25.02.03
Fábio Guy Lucas Moreira	2001	06.01 a 04.02.03
Gláucia Denarcho Barreiros	2001	15.01 a 13.02.03

DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 481/02PGE, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

CONCEDER a servidora Fabíola de Melo Siens, ocupante do cargo de Procurador do Estado, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 26.12.02 a 24.01.03.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratado: THAISE NAZARÉ ELGRABLEY DE MELO E SILVA

Cargo: Auxiliar Administrativo

Vigência: 01.10.02 a 03.04.2003

Vencimentos: R\$200,00

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXONERAR

PORTARIA Nº 416 DE 16.12.2002

Nome: Bethânia Julieta de Lima Soares Ribeiro

Cargo/Lotação: Assessor.DAS-01.4/Gab.Pres.

Matrícula: 3320108/3

Período: 01.12.2002

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente.

Tornar sem efeito a Publicação do 4º Termo Aditivo publicado no dia 10/10/2002 ao Contrato nº 096/2000, Instituto Ginecologia e Obstetrícia Tadeu Sampaio.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CEU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 593/2002 DE 16/12/02

Servidor: ARLETE RODRIGUES DOS SANTOS

Cargo: Assessor Administrativo Financeiro do NAF

Matrícula Funcional: nº 325-4135

Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)

Dotação Orçamentária:

09.101.04.122.0125.2902-339030 - R\$ 700,00 - Material de Consumo

09.101.04.122.0125.2902-339036 - R\$ 400,00 - Serv.Prest.Pessoa Física

09.101.04.122.0125.2902-339039 - R\$ 400,00 - Serv.Prest.Pessoa Jurídica

Para aplicação até o dia 26 (vinte e seis) de dezembro de 2002 e para prestação de

contas até o dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2002.

PORTARIA Nº 590/2002 DE 13/12/02

Servidor: ANTONIO BENTES DE FIGUEIREDO NETO

Cargo: Assessor Especial I da Casa Civil da Governadoria

CIC nº 011.016.092-49

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Dotação Orçamentária:

09.101.04.122.0011.2038-339030 - Material de Consumo

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

09.101.04.122.0011.2038-339036 - Serv.Prest.Pessoa Física
09.101.04.122.0011.2038-339033 - Transporte e Locomoção
09.101.04.122.0011.2038-339039 - Serv.Prest.Pessoa Jurídica
Para aplicação até o dia 28 de dezembro de 2002 e para prestação de contas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2002.

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 591/2002 DE 16/12/02

Servidor: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Cargo: Secretário Especial de Estado de Governo
Matrícula Funcional: nº 5721415

Diárias: 02 1/2 (duas e meia) no período de 16 a 18/12/02
Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço do Governo do Estado

PORTARIA Nº 592/2002 DE 16/12/02

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Cargo: Secretário Especial de Estado de Gestão
Matrícula Funcional: nº 2021668

Diárias: 01 1/2 (uma e meia) no período de 16 a 17/12/02
Destino: Brasília/DF

Objetivo: participar de reunião no Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão.

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 594/2002 DE 16/12/02

INTERROMPER por necessidade de serviço a partir de 09/12/02 as férias do servidor JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES, matrícula funcional nº 0028290, Ass. Sup. II da SEPROD, concedidas através da Portaria nº 557/2002 de 13/11/02, publicada no DOE nº 29.824 de 18/11/02.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - 2º (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0912 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

A Secretaria Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar nº 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

RESOLVE:
Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - períodos: 01 a 06/12/2002 (Repass: 04/12 a 10/12/2002);

IPI/Exportação: 1ª parcela de dezembro/2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Executiva da Fazenda, em exercício, em 16 de dezembro de 2002.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

COORDENADORIA FINANCEIRA

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 01 a 06 de dezembro de 2002 (Repass: 04/12 a 10/12/2002)

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	22.496,19
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	9.094,21
ACARÁ	170.098-7	13.880,63
AFUÁ	170.039-1	11.008,78
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	13.880,63
ALENQUER	170.027-8	16.752,48
ALMERIM	170.028-6	130.190,73
ALTAMIRA	170.076-6	78.976,00
ANAJÁS	170.040-5	8.136,92
ANANINDEUA	170.074-0	206.294,88
ANAPU	170.659-4	9.094,21
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	7.179,64
AURORA DO PARÁ	170.271-8	8.615,56
AVEIRO	170.029-4	9.094,21
BAGRE	170.041-3	6.700,99
BAIÃO	170.051-0	8.615,56
BANNACH	170.664-0	8.615,56
BARCARENA	170.052-9	304.895,21
BELEM	170.001-4	1.139.647,57
BELTERRA	170.660-8	6.700,99
BENEVIDES	170.075-8	18.667,05
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	8.136,92
BONITO	170.094-4	5.743,71
BRAGANÇA	170.086-3	19.624,34
BRASIL NOVO	170.283-1	11.008,78
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	7.179,64
BREJO BRANCO	170.284-0	22.017,55
BREVES	170.042-1	29.675,83
BUJARU	170.096-0	7.179,64
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.658,28
CACHOEIRA DO PIRIA	170.103-7	6.700,99
CAMETÁ	170.053-7	13.401,99
CANAA DOS CARAJÁS	170.071-3	13.880,63
CAPANEMA	170.084-7	29.197,19
CAPITÃO POÇO	170.069-3	10.530,13
CASTANHAL	170.003-0	70.360,43
CHAVES	170.043-0	11.008,78
COLARES	170.004-9	5.743,71
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	20.581,62
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	8.136,92
CUMARU DO NORTE	170.285-8	11.966,06
CURIONÓPOLIS	170.017-0	10.530,13
CURRALINHO	170.044-8	6.700,99
CURUA	170.678-0	5.743,71
CURUCA	170.005-7	7.179,64
DOM ELIZEU	170.083-9	20.197,19
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	11.008,78
FARO	170.031-6	7.658,28
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	9.572,85
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	7.658,28
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	16.273,84
GURUPA	170.045-6	8.136,92
IGARAPE-ACU	170.006-5	10.051,49
IGARAPE-MIRI	170.054-5	9.094,21

INHANGAPI	170.007-3	6.222,35
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	17.231,13
IRITUBA	170.070-7	8.615,56
ITAITUBA	170.032-4	36.376,82
ITUPIRANGA	170.030-0	14.359,27
JACAREACANGA	170.288-2	16.752,48
JACUNDA	170.021-9	18.188,41
JURUTI	170.033-2	9.094,21
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.222,35
MÃE DO RIO	170.071-5	11.008,78
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.743,71
MARABÁ	170.022-7	115.831,46
MARACANÁ	170.009-0	6.700,99
MARAPANIM	170.010-3	7.179,64
MARITUBA	170.675-6	24.889,41
MEDICILÂNDIA	170.077-4	15.316,56
MELGAÇO	170.046-4	7.179,64
MOCAJUBA	170.056-1	7.658,28
MOJU	170.057-0	13.880,63
MONTE ALEGRE	170.034-0	16.752,48
MUANA	170.105-3	7.658,28
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	6.700,99
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.658,28
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.222,35
NOVO PROGRESSO	170.289-0	18.667,05
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	15.316,56
OBIDOS	170.035-9	18.667,05
OBIRAS DO PARÁ	170.047-2	7.658,28
ORIXIMINÁ	170.036-7	155.558,78
OUREM	170.093-6	6.700,99
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	13.401,99
PACAJÁS	170.018-9	11.487,42
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.222,35
PARAGOMINAS	170.068-5	88.548,85
PARAUPEBAS	170.019-7	466.676,35
PAU D'ARCO	170.296-3	7.658,28
PEIXE-BOI	170.088-0	5.743,71
PICARRA	170.670-5	11.966,06
PLACAS	170.661-6	10.051,49
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.658,28
PORTEL	170.048-0	20.581,62
PORTO DE MOZ	170.079-0	11.487,42
PRAINHA	170.037-5	11.008,78
PRIMAVERA	170.089-8	5.743,71
QUATIPURU	170.680-2	5.743,71
REDENÇÃO	170.059-6	51.214,74
RIO MARIA	170.060-0	14.837,91
RONDON PARÁ	170.081-2	25.846,69
RURÓPOLIS	170.030-8	11.008,78
SALINÓPOLIS	170.091-0	10.530,13
SALVATERRA	170.102-9	7.179,64
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	8.136,92
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	6.222,35
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	29.675,83
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	7.179,64
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	12.444,70
SANTA MARIA PARA	170.012-0	8.615,56
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	23.932,12
SANTAREM	170.038-3	146.943,22
SANTAREM NOVO	170.092-8	5.265,07
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	8.615,56
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.222,35
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	9.094,21
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.179,64
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	35.419,54
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.700,99
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	12.923,34
SÃO JOÃO DA PONTA	170.079-9	5.265,07
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	6.222,35
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.222,35
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	14.359,27
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.222,35
SAPUCAIA	170.672-1	11.008,78
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	10.051,49
SOURÉ	170.600-4	9.094,21
TAILÂNDIA	170.099-5	33.983,61
TERRA ALTA	170.277-7	5.743,71
TERRA SANTA	170.293-9	7.179,64
TOME-ACU	170.095-2	33.983,61
TRACUATEUA	170.685-3	6.222,35
TRAIÇÃO	170.294-7	9.094,21
TUCUMÁ	170.664-2	20.581,62
TUCURUI	170.026-0	250.808,62
ULIANÓPOLIS	170.280-7	20.102,98
URUARA	170.078-2	18.667,05
VIGIA	170.016-2	9.572,85
VISEU	170.082-0	10.051,49
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	9.572,85
XINGUARA	170.066-9	30.154,47
TOTAL		4.786.424,06

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI

PERÍODO: 1ª Parcela de dezembro de 2002

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$ VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.179,88
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	881,23
ACARÁ	170.098-7	1.345,04
AFUÁ	170.039-1	1.066,75
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.345,04
ALENQUER	170.027-8	1.623,32
ALMERIM	170.028-6	12.615,50
ALTAMIRA	170.076-6	7.652,79
ANAJÁS	170.040-5	788,47
ANANINDEUA	170.074-0	19.990,01
ANAPU	170.659-4	881,23
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	695,71
AURORA DO PARÁ	170.271-8	834,85
AVEIRO	170.029-4	881,23
BAGRE	170.041-3	649,33
BAIÃO	170.051-0	834,85
BANNACH	170.664-0	834,85
BARCARENA	170.052-9	29.544,40
BELEM	170.001-4	110.432,04
BELTERRA	170.660-8	649,33
BENEVIDES	170.075-8	1.808,84
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	788,47

170.094-4	356,57
170.086-3	1.901,60
170.283-1	1.066,75
170.024-3	695,71
170.284-0	2.133,50
170.042-1	2.875,59
170.096-0	695,71
170.103-7	742,09
170.681-0	649,33
170.053-7	1.298,65
170.071-3	1.345,04
170.084-7	2.829,21
170.069-3	1.020,37
170.003-0	6.817,94
170.043-0	1.066,75
170.004-9	556,57
170.058-8	1.994,36
170.097-9	788,47
170.285-8	1.159,51
170.017-0	1.020,37
170.044-8	649,33
170.678-0	556,57
170.005-7	695,71
170.083-9	2.829,21
170.286-6	1.066,75
170.031-6	742,09
170.677-2	927,61
170.072-3	742,09
170.287-4	1.576,94
170.045-6	788,47
170.006-5	973,99
170.054-5	881,23
170.007-3	602,95
170.276-9	1.669,70
170.070-7	834,85
170.032-4	3.524,92
170.020-0	1.391,42
170.288-2	1.623,32
170.021-9	1.762,46
170.033-2	881,23
170.055-3	602,95
170.071-5	1.066,75
170.008-1	556,57
170.622-7	11.224,09
170.009-0	649,33
170.010-3	695,71
170.675-6	2.411,79
170.077-4	1.484,18
170.046-4	695,71
170.056-1	742,09
170.057-0	1.345,04
170.034-0	1.623,32
170.105-3	742,09
170.279-3	649,33
170.666-7	742,09
170.087-1	602,95
170.289-0	1.808,84
170.290-4	1.484,18
170.035-9	1.808,84
170.047-2	742,09
170.036-7	15.073,67
170.093-6	649,33
170.065-0	1.298,65
170.018-9	1.113,13
170.291-2	602,95
170.068-5	8.580,40
170.019-7	45.221,02
170.296-3	742,09
170.088-0	556,57
170.670-5	1.159,51
170.661-6	973,99
170.104-5	742,09
170.048-0	1.994,36
170.079-0	1.113,13
170.037-5	1.066,75
170.089-8	556,57
170.680-2	556,57
170.059-6	4.962,72
170.060-0	1.437,80
170.081-2	2.504,55
170.030-8	1.066,75
170.091-0	1.020,37
170.102-9	695,71
170.278-5	788,47
170.100-2	602,95
170.011-1	2.875,59
170.292-0	695,71
170.062-6	1.205,89
170.012-0	834,85
170.061-8	2.319,03

VIÇEU	170.082-0	973,99
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	927,61
XINGUARA	170.066-9	2.931,97
TOTAL		463.805,29

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
PORTARIA N.º 006, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, II, da Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, combinado com o art. 12, II, do Regimento Interno do TART, e
Considerando que o atestado de desempenho com competência, dedicação, honradez e eficiência as atribuições que lhe foram confiadas, refletindo a qualidade de seu desempenho;
Considerando que compete ao Estado reconhecer publicamente a capacidade daqueles que contribuíram para o engrandecimento dos serviços públicos;
RESOLVE:

Art. 1º Elogiar MANOEL DA SILVA OLIVEIRA, Conselheiro titular, matrícula n.º 5053951-031, pela excelência de desempenho, eficiência e zelo funcional com que cumpriu suas atribuições, culminando com sua eleição como Servidor Padrão do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Exercício de 2.002.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de dezembro de 2002.
JAIR GUIMARÃES NETO
Presidente do TART

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de janeiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1591 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado R. P. LEAL, I. E. n.º 15.169.652-9, sendo relator o Conselheiro HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de dezembro de 2002.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento
Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 6 de janeiro de 2003, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 1783 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente PETRO AMAZON - PETRÓLEO DA AMAZONIA LTDA, I. E. n.º 15.210.658-8, advogado YOSHISHIRO MINAME, registro n.º 38.792, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 17 de dezembro de 2002.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 722 - 1.ª CPJ
RECURSO N.º 1651 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 15969/97 - 15.ª R. E. - AINF N.º 20125)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: SPR HIDRAULICA LTDA, I. E. n.º 15.115.786-3
ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA - REGISTRO: 4771/PA
RELATOR: CONSELHEIRO EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/11/02.

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Nulidade da decisão singular. Falta de fundamentação.
3. Preliminar de nulidade da decisão singular suscitada pela representante da Procuradoria Geral do Estado. Acatada.
4. Falta de apreciação de qualquer das impugnações por parte do julgador de 1º grau, torna impraticável o seu julgamento.
5. Recurso de Ofício não conhecido, acarando a preliminar de nulidade do julgamento de 1º grau. Decisão unânime.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso de Ofício, por falta de objeto, para que seja declarada a nulidade do julgamento singular, por falta de fundamentação.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 13 de dezembro de 2002.
LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente

EMÍLIO CARLOS VIEIRA DE BARROS
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 723 - 1.ª CPJ
RECURSO N.º 1695 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2362/99 - 9.ª R. E. - AINF N.º 24450)
RECORRENTE: RESTAURANTE LA EM CASA LTDA, I. E. n.º 15.051.012-8
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ADVOGADO: FERNANDO FACURY SCAFF - REGISTRO: 3310-OAB/PA
RELATOR: CONSELHEIRO LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/12/02.

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminar de cerceamento do direito de defesa rejeitada. Não prospera a alegação de que o julgamento singular não justifica a razão da inidoneidade de documentos quando os mesmos estão acostados aos autos e não são considerados fiscais.
3. Fica sujeito às sanções legais o contribuinte que emite documento inidôneo em seu estabelecimento.
4. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em considerar improvido o Recurso Voluntário, face às razões já expostas.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de dezembro de 2002.
LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 724 - 1.ª CPJ
RECURSO N.º 1707 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 4688/98 - 15.ª R. E. - AINF N.º 21130)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: PAULO R. C. MIRANDA, I. E. n.º 15.172.072-0
RELATOR: CONSELHEIRO LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
REVISOR: CONSELHEIRO HERIVELTO JAMERSON DA SILVA BASTOS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/12/02.

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. RECURSO DE OFÍCIO. Falta de cabimento.
3. A autoridade julgadora de primeira instância recorreu de ofício, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, sempre que proferir decisão contrária à Fazenda Pública Estadual, no todo ou em parte (art. 30 da Lei n.º 6.182/98).
4. Não cabe Recurso de Ofício quando a decisão singular declara devido um crédito tributário superior ao exigido no AINR. Requisito de admissibilidade não atendido, devendo os autos retornarem para renovação da decisão.
5. Recurso de Ofício não conhecido. Decisão unânime.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em não conhecer o Recurso de Ofício, por falta de cabimento, porque não atendeu ao requisito de admissibilidade, devendo os autos retornarem à Diretoria de Julgamento para renovação da decisão.
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 16 de dezembro de 2002.
LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Presidente

LÍRIA KEDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
Conselheira Relatora
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kedina Cuiamar de Sousa e Moraes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 726 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 1620 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 01173005696/01 - 1.ª R. E. - AINF N.º 33224)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDO: CLAUDIO LUZI-CANTINA ITALIANA, I. E. n.º 15.134.375-6
RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
REVISOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/02.

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve revestir-se de elementos técnicos para produzir efeito de prova, e produz cerceamento, quando não detalha como foram alcançados os valores aproveitados.
3. Decisão, em preliminar, que reconhece o cerceamento de defesa para declarar a nulidade do procedimento fiscal.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e, em preliminar, declarar a nulidade do procedimento fiscal, para que outro seja estabelecido.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
GASTÃO CARVALHO FILHO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 727 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 1644 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 1294/99 - 9.ª R. E. - AINF N.º 25340)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDO: FREDERICO ALVES DE SOUZA, I. E. n.º 15.120.145-5
RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
REVISOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/02.

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve revestir-se de elementos técnicos para produzir efeito de prova, e produz cerceamento, quando não detalha como foram alcançados os valores aproveitados.
3. Decisão, em preliminar, que reconhece o cerceamento de defesa para declarar a nulidade do item 2 do AINF.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e, em preliminar, declarar a nulidade do item 2 do AINF, com vistas à renovação do procedimento fiscal.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
GASTÃO CARVALHO FILHO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 728 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 1718 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 981/98 - 9.ª R. E. - AINF N.º 15385 / 15387 / 15389)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDO: JOSÉ ANDRADE BEZERRA, I. E. n.º 15.129.958-7
RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
REVISOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÊS
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/02.

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve revestir-se de elementos técnicos para produzir efeito de prova, e produz cerceamento, quando não detalha como foram alcançados os valores aproveitados.
3. Decisão, em preliminar, que reconhece o cerceamento de defesa para declarar a nulidade do procedimento fiscal.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e, em preliminar, declarar a nulidade do procedimento fiscal, para que outro seja estabelecido.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
GASTÃO CARVALHO FILHO

Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 729 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 1756 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 01173024914-5/01 - 1.ª R. E. - AINF N.º 33947)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDO: AREDE COELHO & CIA LTDA, I. E. n.º 15.163.853-5
RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/02.
EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve revestir-se de elementos técnicos para produzir efeito de prova, e produz cerceamento, quando não detalha como foram alcançados os valores aproveitados.
3. Decisão, em preliminar, que reconhece o cerceamento de defesa para declarar a nulidade do procedimento fiscal.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e, em preliminar, declarar a nulidade do procedimento fiscal, para que outro seja estabelecido.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
GASTÃO CARVALHO FILHO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

ACÓRDÃO N.º 730 - 2.ª CPJ
RECURSO N.º 1758 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 01173024914-2/01 - 1.ª R. E. - AINF N.º 44260)
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDO: AREDE COELHO & CIA LTDA, I. E. n.º 15.163.853-5
RELATOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO
REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/12/02.

EMENTA:
1. ICMS - Auto de Infração.
2. O levantamento fiscal deve revestir-se de elementos técnicos para produzir efeito de prova, e produz cerceamento, quando não detalha como foram alcançados os valores aproveitados.
3. Decisão, em preliminar, que reconhece o cerceamento de defesa para declarar a nulidade do procedimento fiscal.

DECISÃO:
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento do recurso e, em preliminar, declarar a nulidade do procedimento fiscal, para que outro seja estabelecido.
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, em 11 de dezembro de 2002.

HELDER BOTELHO FRANCÊS
Presidente
GASTÃO CARVALHO FILHO
Conselheiro Relator
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Helder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Góes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 07/2002-DESUT
JULGAMENTO EM 2.ª INSTÂNCIA

O ILMO. SR. DR. MARCOS RODRIGUES DE MATOS
MD. Delegado de Substituição Tributária - DESUT, desta
Secretaria de Estado da Fazenda
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 028022, lavrado em 07.12.2000 contra a empresa AKY DISCO TAPES LTDA, protocolizado sob o n.º de processo 415/00 nesta DESUT, foi julgado pelo não conhecimento do Recurso n.º 1540 Voluntário, em 2.ª instância. Fica a citada Empresa NOTIFICADA no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, a efetuar os recolhimentos ou interpor Recurso de Revisão junto ao Egrégio Tribunal de Recursos Tributários (TART), findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do respectivo crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Belém (Pa), 17 de dezembro de 2002.
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Delegado de Substituição Tributária - DESUT

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD
PORT. N.º 2072 DE 16.12.2002
OFÍCIO N.º 409/2002 - GD/4.ª R. E. DE 10.12.2002.
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor JOSÉ LUCIVALDO NOGUEIRA FREITAS, matrícula n.º 5096693/3, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 4.ª Região Fiscal, de janeiro/2003 para julho/2003, referente ao exercício de 22.04.2002 a 21.04.2003.

PORTARIA N.º 2073 DE 16.12.2002
PROCESSO N.º 2002 / 01273024334-0.
TRANSFERIR, por necessidade de serviço, o período de gozo de férias do servidor ODILON DOS SANTOS BRAGA, matrícula n.º 52809/1 ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1.ª Região Fiscal, de dezembro/2002 para julho/2003, referente ao exercício de 03.11.2001 a 02.11.2002.

PORTARIA N.º 2074 DE 16.12.2002
Considerando o Parecer da Corregedoria Fazendária, de 12.12.2002, anexado ao Processo n.º 2002 / 00273010418-0.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 1854 de 06.11.2002, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.819 de 08.11.2002, que concedeu férias para o período de 15.01.2003 a 15.02.2003, referente ao exercício 02.05.2001 a 01.05.2002, a servidora ZULIA MARA SANTANA DE CAMPOS, matrícula n.º 54070/2, ocupante do cargo de Agente Tributário, lotada na Diretoria de Fiscalização.

PORTARIA N.º 2075 DE 16.12.2002
MEM. N.º 1229/2002-DIPES, DE 13.12.2002.
SUSPENDER na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor ROBERTO ROWILSON DA SILVA CECIM, matrícula n.º 5282368/1, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 7.ª Região Fiscal, concedida para o mês de janeiro/2003, através da Portaria n.º 1979 de 02.12.2002, publicada no D.O.E. n.º 23.836 de 04.12.2002, referente ao exercício de 22.04.2001 a 21.04.2002.

PORTARIA N.º 2076 DE 16.12.2002
Considerando o disposto no art. 26 da Lei n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994, o Decreto n.º 2819 de 06.09.94, e Portaria n.º 0311/2001/GAR-SEC, datada de 18.09.2001, publicada no DOE de 20.09.2001, que instituiu o Programa de Fiscalização Itinerante das Inspetorias Fazendárias, e P.V. N.º 40/2002-IPNT, protocolado sob

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

nº 012730/25357-8.

AUTORIZAR ao servidor EZEQUIEL PREITAS PEREIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na D.R.F.P. - 2ª Região Fiscal, o pagamento de 11 (onze) diários, no período de 14.12.2002 a 24.12.2002, em virtude do Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PIIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª R.F.

O H.M. SR. DR. IVALDO RINALDO DE PAULA LIDO Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

PAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra as empresas abaixo relacionadas. Ficando as citadas Empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias, a efetuarem o recolhimento ou interporem impugnação junto a esta Delegacia, findo o qual, sujeitar-se-ão à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

I. ESTADUAL

AINF	RAZÃO SOCIAL	
37243	Fabrinke Com. e Ind. Ltda.	15.187.612-6
37272	Comércio e Representações Belém Ltda.	15.072.461-6
47542	Lojas Pecary Ltda.	15.168.251-8
47560	B.P.J. Soares Jr.	83.859.678/0001-51
47873	Comercial Agrícola Oya Ltda.	15.211.414-9
IVALDO RINALDO DE PAULA LIDO		
Delegado Regional da Fazenda Estadual 1ª R.F. - substituto		

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 2530 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome do servidor: José Raimundo Brasil da Costa; Matrícula nº 2015102-010 Cargo: Chefe de Pessoal, Valor do Suprimento: R\$ 220,00 Dotação Orçamentária: 13101 04 122 0125 2002 33903097- R\$ 220,00; Prazo para aplicação: imediato a publicação; Prazo para prestação de contas: imediato.

PORTARIA Nº 1557 DE 20 DE AGOSTO DE 2002

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, § 1º da Constituição Estadual, combinado com art. 1º, inciso I da Lei Federal nº 51/85, art. 70, inciso V, § 1º e §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 022/94, art. 1º, incisos I, II, IV, do Decreto nº 4000/2002, Decreto nº 4875/2000, arts. 140, inciso III e 131, § 1º, inciso XII da Lei nº 5810/94, MANOEL GONÇALVES DE OLIVEIRA, Mat. nº 0063495-010, no cargo de Delegado de Polícia, código GBP-PC-701.4, Classe Especial "D", lotado na Polícia Civil do Pará, endógeno GBP-PC-701.4, Classe Especial "D", lotado na Polícia Civil do Pará, REGISTRI-SE, PUBLICI-QUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de agosto de 2002.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretaria Executiva de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 33.293 de 21.11.02.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 1085, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/2º QUADRIMESTRE - 02.

R E S O L V E M:
1 - Reduzir no montante de R\$ 244.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) a quota do 2º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	2º QUA - 2002 - R\$	MAI	JUN	JUL	AGO
PROGRAMA 0012 - GESTÃO DA REDE ESTADUAL DE TECNOLOGIA	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DA INFORMAÇÃO					
INVESTIMENTOS	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
PRODEPA	061	230.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA 0133 - PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO SOCIAL	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
ASPAV	001	0,00	14.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	230.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00

Reduzir do Anexo do Decreto nº 5271, de 02/05/02, publicado no DOE 29.715, de 11/06/02

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO BERNARDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº 1077, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 5120, de 02 de janeiro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

R E S O L V E M:

1 - Reduzir no montante de R\$ 423.075,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E CINCO REAIS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	3º QUA - 2002 - R\$	FONTE	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA 0018 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA FAZENDÁRIO	0,00	71.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	71.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS						
SEPA	001	0,00	55.375,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
SEPA	001	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA 0129 HABITAR-PARA	0,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS						
COHAB	061	0,00	351.500,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	423.075,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reduzir do Anexo 2 do Decreto nº 5465, de 02/09/02, publicado no DOE 29.823, de 14/11/02.

Reduzir da Portaria nº 0881, de 17/10/02, publicada no DOF nº 29.837, de 05/12/02.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

PAULO BERNARDO MACHADO

Secretário Executivo da Fazenda

PORTARIA Nº 1037, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2002

O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O(A) SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do parágrafo único do Decreto nº 5465, de 02 de setembro de 2002, que aprovam os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS QUADRIMESTRAIS - QDQ/3º QUADRIMESTRE - 02.

R E S O L V E M:

1 - Aumentar no montante de R\$ 5.893.760,88 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) a quota do 3º quadrimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo

Unidade Orçamentária/ Grupo de Despesa	3º QUA - 2002 - R\$	FONTE	SET	OUT	NOV	DEZ
PROGRAMA 0020 GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
SEPLAN	001	0,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00
PROGRAMA 0067 APOIO A GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	0,00	0,00	0,00	129.272,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	129.272,00	0,00	0,00
ODC						
SETUPS	001	0,00	0,00	0,00	129.272,00	0,00
PROGRAMA 0070 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	2.732.298,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.732.298,00	0,00	0,00
ODC						
SUSPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00
CRS - Capenema/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	22.298,00	0,00
FES	003	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
CRS - Belém/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES 003	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA 0083 ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	104.268,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	104.268,00	0,00	0,00
ODC						
FUNCAP	001	0,00	0,00	0,00	104.268,00	0,00
PROGRAMA 0099 PAPO CABEÇA	0,00	0,00	0,00	29.106,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	29.106,00	0,00	0,00
ODC						
SUSPE/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) SEEL	045	0,00	0,00	0,00	29.106,00	0,00
PROGRAMA 010 - EXPANSÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIOFUSÃO GOVERNO SOCIEDADE	0,00	0,00	0,00	1.146.685,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.146.685,00	0,00	0,00
ODC						
FUNTEPA	001	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
CONTRATO ESTIMATIVO						
FUNTEPA	001	0,00	0,00	0,00	1.141.185,00	0,00
PROGRAMA 0125 APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	788.953,88	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	788.953,88	0,00	0,00
ODC						
CRS - Capenema/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
FUNTEPA	001	0,00	0,00	0,00	118.500,00	0,00
HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
FUNCAP	001	0,00	0,00	0,00	216.633,88	0,00
LEPA	001	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
PROGRAMA 0143 ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS	0,00	0,00	0,00	458.898,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	458.898,00	0,00	0,00
ODC						
CRS - C. Angim/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	312.147,00	0,00
CRS - Capenema/DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES	003	0,00	0,00	0,00	46.751,00	0,00
FES	001	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
PROGRAMA 0145 GESTÃO AMBIENTAL INTEGRADA	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
ODC						

SECTAM	001	0,00	0,00	58.000,00	0,00
	016	0,00	0,00	250.000,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	172.000,00	0,00
OBRAS					
SECTAM	001	0,00	0,00	172.000,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	5.593.760,88	0,00

SURI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa - Financeira da SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no artigo 25, caput e Inciso I, da Lei nº 8.666/93, nos termos do parecer da assessoria jurídica, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, na contratação da empresa GMD SIS - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, objetivando a elaboração e confecção do Anuário Estatístico do Estado do Pará 1994-2002, para CD ROOM.

Belém, 17 de dezembro de 2002

LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE

Diretora Administrativa - Financeira

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, ratifico a decisão da Diretoria Administrativa-Financeira desta Secretaria Executiva, por atender aos requisitos legais.

Belém, 17 de dezembro de 2002

SURI LIMA RAMOS AZEVEDO

Secretária Adjunta

PRODUÇÃO

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: MÁRIO RAMOS RIBEIRO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 251 - ☎ (91) 210-3888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 083/01

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25 CAPUT - LEI 8.666/93
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E CONSULTBRASIL TECNOLOGIA E NEGÓCIOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO DE SISTEMAS DENOMINADA - SICOPRE.

VIGÊNCIA: 14.12.02 à 13.12.03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM - PA.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO ORIGINÁRIO: Nº 24/00

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 24, INCISO X - LEI 8.666/93

PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E PARÁ COMERCIAL - EUC

OBJETO: LOCAÇÃO DO ESPAÇO DE USO COMERCIAL - EUC

VIGÊNCIA: 11.12.02 à 10.12.03

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS

FORO: BELÉM - PA.

DATA DE ASSINATURA: 10.12.2002.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIRETORIA EM CONJUNTO

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, RONALDO BARATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, do Decreto nº 7454, de 19 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, expediu as Portarias, cujos resumos são os seguintes:

PORTARIA Nº 002923 DE 16.12.2002

Processo nº: 2002/215896 - Titulação Definitiva - Compra de Terras

Interessado: TATIANE BUZZI

Município: ALTAMIRA

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA GOUVEIA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 033, em favor de TATIANE BUZZI, expedido em 02/12/2002, constante do Talonário Próprio nº 06, Cadastro nº 8899, localizada a M/D do Rio Itará e M/E do Rio Bacajá, Denominada S/DENOMINAÇÃO ESPECIAL, com área aproximada de 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares).

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 16/12/2002

PORTARIA Nº: 002924 DE 16.12.2002

Processo nº: 2002/215895 - Titulação Definitiva - Compra de Terras

Interessado: DERCIENE KARAN DE OLIVEIRA

Município: ALTAMIRA

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA GOUVEIA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 034, em favor de DERCIENE KARAN DE OLIVEIRA, expedido em 02/12/2002, constante do Talonário Próprio nº 06, Cadastro nº 8900, localizada a M/D do Rio Itará e M/E do Rio Bacajá, Denominada FAZENDA VERA CRUZ, com área aproximada de 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares).

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 16/12/

Interessado: EUZA DE SOUZA XAVIER

Município: ALTAMIRA

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA GOUVEIA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 039, em favor de EUZA DE SOUZA XAVIER, expedido em 04/12/2002 constante do Tabela nº 06, Cadastro nº 8905, localizada à M/D do Rio Itatã e M/E do Rio Bacajá, Denominação: FAZENDA CANAÃ, com área aproximada de 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares).

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 16/12/2002

PORTARIA Nº: 002926 DE 16.12.2002

Processo nº: 2002/215888 - Titulação Definitiva - Compra de Terras Interessado: PAULO ABRAIM MASCARENHAS

Município: ALTAMIRA

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA GOUVEIA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 036, em favor de PAULO ABRAIM MASCARENHAS, expedido em 04/12/2002 constante do Tabela nº 06, Cadastro nº 8902, localizada à M/D do Rio Itatã e M/E do Rio Bacajá, Denominação: FAZENDA MORRO ALTO, com área aproximada de 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares).

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 16/12/2002

PORTARIA Nº: 002927 DE 16.12.2002

Processo nº: 2002/215893 - Titulação Definitiva - Compra de Terras Interessado: UILLIAN ROCHA DE FREITAS

Município: ALTAMIRA

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA GOUVEIA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 035, em favor de UILLIAN ROCHA DE FREITAS, expedido em 02/12/2002 constante do Tabela nº 06, Cadastro nº 8901, localizada à M/D do Rio Itatã e M/E do Rio Bacajá, Denominação: FAZENDA BOA SORTE, com área aproximada de 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares).

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 16/12/2002

PORTARIA Nº: 002928 DE 16.12.2002

Processo nº: 2002/215874 - Titulação Definitiva - Compra de Terras Interessado: GLORIA MARIA STANCINI

Município: ALTAMIRA

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA GOUVEIA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 037, em favor de GLORIA MARIA STANCINI, expedido em 04/12/2002 constante do Tabela nº 06, Cadastro nº 8903, localizada à M/D do Rio Itatã e M/E do Rio Bacajá, Denominação: FAZENDA SERRA VERDE, com área aproximada de 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares).

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 16/12/2002

PORTARIA Nº: 002929 DE 16.12.2002

Processo nº: 2002/215862 - Titulação Definitiva - Compra de Terras Interessado: SIMONE DE AGUIAR LIMA

Município: ALTAMIRA

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA GOUVEIA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, objeto do Título Provisório de Venda de Terras de nº 038, em favor de SIMONE DE AGUIAR LIMA, expedido em 04/12/2002 constante do Tabela nº 06, Cadastro nº 8904, localizada à M/D do Rio Itatã e M/E do Rio Bacajá, Denominação: FAZENDA RANCHO FUNDO, com área aproximada de 2.499ha00a00ca (dois mil, quatrocentos e noventa e nove hectares).

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 16/12/2002

PORTARIA Nº: 002930 DE 16.12.2002

Processo nº: 2002/17875 - Titulação Definitiva - Compra de Terras Interessado: CARLA MAGNA VILARINO

Município: ULLANÓPOLIS

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada na Estrada São Benedito, Denominação: S/ DENOMINAÇÃO ESPECIAL, com área aproximada de 578ha55a75ca (quinhentos e setenta e oito hectares, cinquenta e cinco ares e setenta e cinco centiares).

RONALDO BARATA - Presidente Belém(Pa), 16/12/2002

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800

DAJUC13-12-02 EXTRATO DO CONVENIO Nº 06/2002.
Partes: JUCEPA, CNPJ nº 04.825.329/0001-42 e Associação Comercial de Abaetetuba, CNPJ nº 04.363.040/0001-59. Obj: Estabelecimento das condições para o pagamento de 15% (quinze por cento) a título de retribuição à conveniada, do valor arrecadado pela UJ de Abaetetuba. Dotação orçamentária: 72201.12501411.031 - Interiorização do Registro Mercantil. 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Termo inicial e final do convênio: 13-12-02 à 13-12-07. Ordenador de Despesa: Gerson dos Santos Peres Filho - Presidente - JUCEPA, Foro: Belém-Pa.

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONCALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 851/2002-GAB/SECTAM DE 13/DEZ/2002.
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- RONALDO JORGE DA SILVA LIMA - 5136750-011
LOCAL: BRASILIA-DF
PERÍODO: 17 A 19/12/2002
OBJETIVO: DE PARTICIPAR DA 19ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 852/2002-GAB/SECTAM DE 16/DEZ/2002.

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- WALAIR CANTUÁRIA CASTRO - 3253090-016

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/

GABINETE DO SECRETÁRIO/SECTAM

TRIÊNIO REFERENTE: 01/02/1995 A 31/01/1998.

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (TRINTA) DIAS

PERÍODO: 16/12/2002 A 14/01/2003.

PORTARIA Nº 853/2002 - GAB/SECTAM DE 16/DEZ/2002.

ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO

NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:

- ADINAMAR SIQUEIRA MOREIRA - 5085390-010

CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: GEÓLOGO/DIAMB/SECTAM

TRIÊNIO REFERENTE: 01/04/1999 A 31/03/2002.

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (SESSENTA) DIAS

PERÍODO: 18/12/2002 A 15/02/2003

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

RESUMO DE PORTARIAS (Nºs. 003 A 046) DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

Assunto: Elogio e agradecimento a servidores da área de Defesa Social.

Servidores:

Adelino Carvalho Monteiro
Alyrio Wanzeler Sabbá
Ana Amélia Sefer de Figueiredo
Ana Monteiro Diniz
Angela de Ronele dos Santos Nunes
Aristo Cardoso Paes Júnior
Augusto Emanuel Cardoso Leitão
Belarmina Fátima Souza Pantoja
Carlos Henrique Xavier Brandão
Daria Carvalho Monteiro
Ednei Santos Coelho
Ellen Margareth da Rocha Souza
Fábio José Bastos Noraz (POST MORTEM)
Geraldo Luiz Lobato Mariano de Aguiar
Hiran Augusto Maia Lopes Sá
Italo de Almeida Méclo Junior
Ivan de Jesus Chaves Viana
José Opônio de Oliveira Filho
Lauriston José Luna Góes
Lisete Maria de Castro
Lucélia Fernandes Damasceno Silva
Luiz Gonzaga Rodrigues Malcher
Manoel Gonçalves de Oliveira
Maria Célia Almeida Gomes
Maria da Conceição da Silva Tocantins
Maria José Coelho Pinto
Mauro Luiz Calandini Fernandes
Orlando Antonio Sarmannho Frade
Osmar Carmo Arouck Ferreira
Oswaldo Peixoto Marques
Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara Filho
Paulo Cezar Pinheiro Martins
Paulo Damão da Silva Brito
Pedro Paulo Galdino da Silva
Pedro Paulo Torres de Souza Franco
Raimundo Nonato Barbosa Lima
Reginaldo de Freitas Américo
Roberto Teixeira de Almeida
Rosa Marga Rothe
Rosa Maria Costa
Ruy Sérgio Gomes Romão
Silvia Regina Klautau de Araújo Gomes
Valdemir Correa Monteiro
Vylly Costa Barri
Registre-se em seus assentamentos funcionais e publique-se.
Belém, 11 de dezembro de 2002
Paulo Sette Câmara
Secretário Especial de Estado de Defesa Social

Obs: Republicado por incorreções no Diário Oficial nº 29.842 do dia 12.12.02.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: OITAVO TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 134/00

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará- DETRAN/PA, CNPJ nº 04.882.060/0001-40 e o Sra. Maria Alcintra dos Santos Costa - CPF(MF) nº 081.085.102-44.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Locação não residencial do Prédio situado à Rua Visconde de Souza Franco, s/n - Município de Vigia/PA, destinado ao funcionamento da Ciretran.

VALOR MENSAL DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

ADITIVOS ANTERIORES:

Primeiro Termo Aditivo: 15/03/01

Segundo Termo Aditivo: 14/04/02

Terceiro Termo Aditivo: 14/05/02

Quarto Termo Aditivo: 13/06/02

Quinto Termo Aditivo: 13/07/2002

Sexto Termo Aditivo: 12/08/2002

Sétimo Termo Aditivo: 13/09/02

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da Cláusula Quinta-

Da Vigência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 12.12.2002 - Término: 31.01.2003.

DATA DA ASSINATURA: 12.12.2002

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

DIRETORA SUPERINTENDENTE - DETRAN/PA

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato 134/00 - DETRAN/PA - MARIA

ALCENIRA COSTA

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOBM ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE
RUA JOÃO DICKO, 236 - ☎ (91) 241-1053

PORTARIA Nº 651 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares 1º TEN QOBM LUIZ CLAUDIO DA SILVA FARIAS, SUB-1º TEN BM NAZARENO DIAS DE ALMEIDA, 2º SGT BM JEDALIAS BARATA MONTEIRO, 2º SGT BM OZIEL DO CARMO MELO e 2º SGT BM MARCIO GREYCK MACEDO DE OLIVEIRA, 15 (quinze) diárias de pousada, no valor total de R\$ 982,50 (novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), por terem seguido para o rio Urubica - Marabá-PA, no período de 15 a 29/08/2002, a serviço da Corporação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 652 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder ao 1º TEN QOBM LUIZ ALBERTO PAMPLONA DA CUNHA, 04 (quatro) diárias completas, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por ter seguido viagem aos Estados do Maranhão e Brasília, no período de 10 a 13/12/2002, onde acompanhará o Exmº Sr. Comº Geral do CBMPA que receberá a medalha "Alfere Moraes Santos" (Maranhão) e participará da Reunião do Conselho dos Comandantes Gerais das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros (Brasília-DF).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 663 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a contar de 04-12-2002 a 23-12-2002, ao SD BM JOSEELSON MONTEIRO GUIMARÃES, do 5º SGBM/L, 20 (dez) dias de licença para tratamento de saúde de pessoa de sua família - filho. Apresentação dia 24-12-2002.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

PORTARIA Nº 676 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2002.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SEAD

RESOLVE:

Conceder aos militares: CAP. BM ROBERTO ANTONIO FIGUEIRA DE MAGALHÃES e ao 1º TEN BM JAIME DE AVIZ BENJO, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais), por terem seguido a cidade de Curitiba/PR, no período de 12 a 13 de novembro de 2002, onde visitaram o PROJETO SIATE naquela capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOBM

Comandante Geral do CBMPA e

Coordenador Estadual de Defesa Civil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/002

A Comissão Permanente de Licitação em reunião, diante do manifesto de recurso contra as irregularidades constatadas na fase de habilitação, torna público o resultado do julgamento, por unanimidade, do recurso da firma abaixo:

I - Clonide Guedes Costa Ltda: Habilitada

II - Portanto fica aberta as manifestações, conforme estabelece a lei nº 8.666/93. O processo nº 001/002 da Tomada de Preço, está a disposição para as vistas dos interessados, na sala de CPL no CBMPA, sita a Rua João Diego 236 - Centro, no Município de Vigia/PA.

III - Estabelecer a data de 27 de dezembro de 2002 às 09h30, para abertura das Propostas Financeiras dos Licitantes Habilitados na Primeira fase de Licitação.

Belém, 17 de Dezembro de 2002.

Gonçales Gomes Gonçalves - TCEL. QOBM.

Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº: 023/2002

TERMO ADITIVO Nº 01/2002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convite 009/2002, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

CONTRATADO: POSTO E CARVALHO COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

OBJETO: Prorrogação do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 29.563,80 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.122.0125.2901/339030

DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2002.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Orlando Antônio Sarmento Frade - Cid QOBM
Comandante Geral do CBMPA
Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 8629/CBMPA CPF: 134.313.582-68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº: 01/2001
TERMO ADITIVO Nº 03/2002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/2001, de acordo com o a Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
CONTRATADO: POSTO QUATRO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 247.956,70 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0125.2901/339030
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2002.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Orlando Antônio Sarmento Frade - Cid QOBM
Comandante Geral do CBMPA
Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 8629/CBMPA CPF: 134.313.582-68

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINAL Nº: 06/2002
TERMO ADITIVO Nº 02/2002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 05/2001, de acordo com o a Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Pará.
CONTRATADO: DINASTIA TURISMO LTDA (DINASTUR).
OBJETO: Prorrogação do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2003.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0125.2902/339033
06.128.0092.2463/339033
06.182.0087.2457/339033

DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2002.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:
Orlando Antônio Sarmento Frade - Cid QOBM
Comandante Geral do CBMPA
Coordenador Estadual de Defesa Civil
RG: 8629/CBMPA CPF: 134.313.582-68

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 210/02 - FISP - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome: ELZA LISBOA FRANCES
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Elemento de Despesa: Material de Consumo (339030)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2002-FISP
MODALIDADE: CONVITE Nº 025/2002-FISP.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP, CNPJ nº 05054952/0001-01 e a Construtora Amazonas Ltda., CNPJ sob o nº 34.674.242/0001-82.
Objeto: Serviços de adaptação do sub-solo do CPRC "Renato Chaves".
Valor: R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).
Dotação Orçamentária: 06.122.0087.2251 - Gerenciamento Técnico Administrativo.
Vigência do Contrato: 01 (Um) anos, a contar da data da assinatura do contrato.
Data da assinatura: 17.12.2002
Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.
Belarmira Pantoja
Fundo de Investimento de Segurança Pública
Antônio Sérgio Guilmartins Macedo
Construtora Amazonas Ltda.

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO o resultado da Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2002-SEGUP, cujo objeto é a aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS, pelo critério "menor preço por item" às empresas abaixo nominadas:

YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA
Itens: 04 e 05.
MITSUBISHI MOTORS
Itens: 06 e 08.
IVECO FIAT BRASIL
Itens: 10, 11, 12 e 14.
Belém-PA, 16 de dezembro de 2002.
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 149/2002-DG - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002

Nome: PEDRO PAULO GALDINO SILVA
Cargo: Cabo/PM
Nº de Dias: 1 1/2 (Uma e Meio) - Valor R\$ 75,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Bragança - B
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 05 a 06.12.2002

PORTARIA Nº 151/2002-DG - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002

Prorrogar por 63 (sessenta e três) dias, a licença saúde da servidora MARLENE MARIA GONÇALVES FRANKLIN, Aux. Técnico, no período de 01.12.2002 a 01.01.2003.

PORTARIA Nº 154/2002-DG - DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002
Conceder ao servidor JOSÉ ALONSO GOMES CAVALCANTE, Aux. Administrativo, 18 (dezoito) dias de licença saúde, no período de 15.11 a 02.12.2002.

PORTARIA Nº 155/2002-DG - DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002
Conceder a servidora MARIA DE LOURDES RIBEIRO ROCHA FERNANDES, Aux. Técnico, 30 (trinta) dias de licença prêmio, trilhado de 98/2001 a ser usufruída no período de 23.12.2002 a 21.01.2003.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA
DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

TORNAR SEM EFEITO O(S) DOIS PEDIDOS REEQUILÍBRIO FINANCEIRO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2002. PUBLICADO D.O.E. Nº 29.844 DE 16.12.2002.
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ), SENDO UM VALOR - R\$ - 1.892,80 E OUTRO NO VALOR DE R\$ - 950,56
CREDOR: UNIVERSO COMERCIAL LTDA
BELEM (PA), 17 DE DEZEMBRO DE 2002.
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO REF A TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2002.
OBJETO: MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR DO REEQUILÍBRIO: R\$ - 4.480,20
PROGRAMA DE TRABALHO: 03-2100872526-001.339030
CREDOR: U.F. COMERCIAL LTDA.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBA

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5009

DIVISÃO DE REGISTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A EZEQUIAS LOPES DE CAMPOS, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELEM, Nº CONTRATO 2098/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/2002.
TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A MARIA EUNICE CONCLAVES FURTADO, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELEM, Nº CONTRATO 2081/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/2002.
TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A KLECIUS MORAES DE OLIVEIRA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELEM, Nº CONTRATO 2359/02, CARGO DE PROFESSOR, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/2002.
TORNAR SEM EFEITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO EM RELAÇÃO A ANTONIO CARLOS DA SILVA, LOTADO NO MUNICÍPIO DE BELEM, Nº CONTRATO 0895/02, CARGO DE SERVENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.732 DE 05/07/2002.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 21506/02 DE 11.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: OLINDA VIEIRA DE FREITAS FERREIRA
MATRICULA: 0188476/012
CARGO/LOT: PROF/ DEP EDUC DE ATIV. FISICAS/BELEM
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03
TRIÊNIO: 15.06.98 a 14.06.01

PORTARIA Nº: 21552/02 DE 12.12.02

Nº DE DIAS: 060
NOME: OLINDA VIEIRA DE FREITAS FERREIRA
MATRICULA: 0188476/020
CARGO/LOT: PROF/ EE. BARÃO DO R. BRANCO/BELEM
PERÍODO: 02.01.03 a 02.03.03
TRIÊNIO: 15.06.98 a 14.06.01

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 238/02 DE 30.10.02

NOME: FILOMENA FERREIRA DIAS
MATRICULA: 0545250/017
CARGO/LOT: SERV/EE.LAURO SODRE/NREYES
PERÍODO: 04.10.02 a 02.11.02

PORTARIA Nº: 231/02 DE 20.09.02

NOME: ELIZETH MELO SANTANA
MATRICULA: 0776572/015
CARGO/LOT: PROF/EE.RUI BARBOSA/TUCURUI
PERÍODO: 09.05.02 a 23.05.02

PORTARIA Nº: 285/02 DE 01.10.02

NOME: MARIA FLAVIA ANDRADE DA SILVA
MATRICULA: 0593249/018
CARGO/LOT: SERV/EE.PTE KENNEDY/MARACANÁ
PERÍODO: 26.08.02 a 06.09.02

PORTARIA Nº: 232/02 DE 16.10.02

NOME: LEIDA MARIA DA COSTA FERREIRA
MATRICULA: 0536690/010
CARGO/LOT: PROF/EE.FULGENCIO SIMÕES/ALEMQUE
PERÍODO: 27.08.02 a 06.10.02

PORTARIA Nº: 573/02 DE 13.11.02

NOME: CREUZA DA SILVA MENDES
MATRICULA: 0424242/018
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE. LAURENO MELO/CASTANHAL
PERÍODO: 11.09.02 a 14.10.02

PORTARIA Nº: 060/02 DE 20.10.02

NOME: CÉLIA MARIA DIAS DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0456531/011
CARGO/LOT: PROF/EE.RAFAEL TAVARES/SÃO FRANCISCO DO PARÁ
PERÍODO: 06.03.02 a 15.04.02

PORTARIA Nº: 721/02 DE 06.11.02

NOME: NILSON CARVALHO DE ALMEIDA
MATRICULA: 0268089/010
CARGO/LOT: VIGIA/EE.FRUI OTHMAR/SANTARÉM
PERÍODO: 09.09.02 a 28.11.02

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 224/02 DE 15.10.02

NOME: MARIA DE LOURDES SENA MELO

MATRICULA: 0545759/012
CARGO/LOT: SERV/EE.EMERENT. M. DE SOUZA/BREVES
PERÍODO: 10.10.02 a 08.11.02

PORTARIA Nº: 242/02 DE 31.10.02

NOME: JACIRA LOPES COSTA
MATRICULA: 0545074/010
CARGO/LOT: PROF/EE.LAURO SODRE/BREVES
PERÍODO: 13.10.02 a 01.11.02

PORTARIA Nº: 927/02 DE 30.10.02

NOME: TEREZINHA MAIA DE MELO
MATRICULA: 0538930/015
CARGO/LOT: PROF/EE.EDGAR JOAQUIM PEREIRA/PEIXE BOI
PERÍODO: 23.09.02 a 28.10.02

PORTARIA Nº: 235/02 DE 25.10.02

NOME: SONIA MARIA OLIVEIRA SANTOS
MATRICULA: 0554669/012
CARGO/LOT: PROF/EE.ESTEVÃO GOMES/BREVES
PERÍODO: 31.10.02 a 27.02.03

PORTARIA Nº: 286/02 DE 01.10.02

NOME: MARIA FLAVIA ANDRADE DA SILVA
MATRICULA: 0593249/018
CARGO/LOT: SERV/EE.PTE KENNEDY/MARACANÁ
PERÍODO: 07.09.02 a 30.09.02

PORTARIA Nº: 231/02 DE 23.10.02

NOME: BENEDITA GOMES CARNEIRO
MATRICULA: 0554154/012
CARGO/LOT: SERV/EE.ESTEVÃO GOMES/ BREVES
PERÍODO: 23.10.02 a 21.11.02

PORTARIA Nº: 155/02 DE 14.08.02

NOME: ELENITA FERNANDES RAMOS
MATRICULA: 0545619/011
CARGO/LOT: SERV/EE.LAURO SODRE/ BREVES
PERÍODO: 02.03.02 a 02.10.02

PORTARIA Nº: 729/02 DE 11.11.02

NOME: DIONESIA DE CASTRO SALGADO
MATRICULA: 5066379/029
CARGO/LOT: PROF/EE.ALUÍZIO L. MARTINS/SANTARÉM
PERÍODO: 29.10.02 a 14.11.02

PORTARIA Nº: 734/02 DE 18.11.02

NOME: GERALDO COSTA NOGUEIRA
MATRICULA: 0270962/012
CARGO/LOT: PROF/EE.NS. SR. APARECIDA/SANTARÉM
PERÍODO: 02.11.02 a 22.11.02

PORTARIA Nº: 171/02 DE 08.11.02

NOME: ESMERALDA SIQUEIRA LISBOA
MATRICULA: 0480584/013
CARGO/LOT: AG.PORT/EE.ANT. G. LINS/ALTAMIRA
PERÍODO: 20.10.02 a 18.12.02

PORTARIA Nº: 737/02 DE 18.11.02

NOME: ELIZAMA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 5120837/014
CARGO/LOT: PROF/EE.ONÉSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM
PERÍODO: 31.10.02 a 14.11.02

PORTARIA Nº: 577/02 DE 14.11.02

NOME: NEIDE VELOSO DE CASTRO
MATRICULA: 0365661/016
CARGO/LOT: SERV/EE. ACY B. PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 29.10.02 a 28.12.02

PORTARIA Nº: 150/02 DE 24.09.02

NOME: LOURDES PAULO PADILHA
MATRICULA: 0460052/010
CARGO/LOT: PROF/EE.NS. SR. DA GLORIA/URUARA
PERÍODO: 18.09.02 a 16.11.02

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA: 21409/02 DE 09/12/02

Nº DE DIAS: 030

NOME: GELZA PEDROSA NÊ DO NASCIMENTO
MATRICULA: 55153326/010
CARGO/LOT: SUPESC./EE.PAULO MARANHÃO/BELEM
PERÍODO: 10/09/02 a 09/10/02

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2002-CEL/SEDUC.
Carta Convite nº 044/2002-CEL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 34.879.932/0001-75
Objeto: Destina-se o presente instrumento a contratação da Firma ARTEPLAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, visando a URBANIZAÇÃO DO NOVO COLEGIO LAURO SODRE em Belém/PA.
Vigência: 16.12.2002 até 16.03.2003.
Valor global: R\$ 140.825,13 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).
Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620105, Projeto/Atividade: 1269, Produto 0726, Natureza da Despesa 4490.51, fonte 006.001511.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 16.12.2002.
Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Candeia/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação de veículo tipo passeio nº 037/2002-SEDUC.
Convite nº 027/2002-CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63./Firma Master Express e Prestadora de Serviços Ltda. CNPJ/MF 83917278/0901-55.
Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 22.542/2002, destina-se o presente Contrato a locação de 02 (dois) veículos de passeio, tipo executivo, para fins de representação, à gasolina, com 04 (quatro) portas, com capacidade para 05 (cinco) lugares, com franquia mínima de 5000 (cinco mil) Km/mês, ano 2002, modelo 2003, com ar condicionado, sons, vidros elétricos, travas elétricas, direção hidráulica, etc., modelo Santana, conforme folder constante na proposta da página 56 do processo.
Vigência: 09.12.2002 até 07.04.2003.
Valor mensal: R\$ 3.382,00.
Dotação orçamentária: O.E./2002.(001).Produto:0722.Ação:7698. Cód.: 16101.12.122.0162.2385.3390.33.
Data da assinatura: 09.12.2002.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Candeia/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO

Contrato original (Locação) nº 005/2000-SEDUC.
Objeto do contrato original: Tem por objetivo a locação do imóvel localizado no Conj. Nova Marabá, Rua C, Gleba III, nº 10 Rodovia Augusto Montenegro, nesta cidade com 62 salas para funcionamento da E.E.E.F.M. Lauro Sodré, nos turnos manhã, tarde e noite.
Valor mensal do Contrato original: R\$ 28.000,00.
Dispensa de Licitação: 010/2000CPL/SEDUC.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Sociedade Civil Madre Celeste. CNPJ/MF 63887756/0001-14.

Objeto e Justificativa do Aditamento: As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente instrumento, visando alterar a Cláusula Terceira do 5º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Conj. Nova Marumbia, Rua C, Gleba III, nº 10, Rod. Augusto Montenegro, nesta cidade, com 62 (sessenta e duas) salas, sendo 08 (oito) salas de aula (pela manhã), 25 (vinte e cinco) salas (nos turnos da tarde e da noite), 04 (quatro) salas para administração, 01 (uma) copa, 01 (uma) área de recreação, para funcionamento da E.E.U.F.M. Lúcio Sodré, nos turnos manhã, tarde e noite, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 17.12.2002 até 03.02.2003.

Dotação: O.E./2002 (001). Produto: 0701. Ação: 7193. Cód. 16101.12.362.0105.2467.3390.39.

Foro: Belém - Pa.

Data da assinatura: 17.12.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivo anteriores: 1º T.A. Data: 30.01.2001. Valor: R\$ 28.000,00. 2º T.A. Data: 03.02.2001. Valor: R\$ 30.200,80. 3º T.A. Data: 29.10.2001. 4º T.A. Data: 31.01.2002. 5º T.A. Data: 01.02.2002. Valor: R\$ 31.822,60. 6º T.A. Data: 24.07.2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviços) nº 399/2001.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 328.008/2001, destina-se o presente instrumento a Contratação do Poemar, visando a execução dos Serviços no curso do Progestão.

Valor do Contrato original: R\$ 267.999,25.

Dispensa de Licitação nº 063/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Núcleo de Ação para Desenvolvimento Sustentável-Poemar.CNPJ/MF.00.715.264/0001-21.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 297121/2002, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando acrescer o valor constante na Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a execução dos serviços no curso de Progestão, por conveniência administrativa.

Vigência: 16.12.2002 até 30.12.2002.

Valor: R\$ 1.690,00.

Dotação orçamentária: FONTE: (006). Progestão- Recurso Principal. Produto: 0605. Ação: 22091. Cód. 16101.12.366.0097.1331.3390.39.

Data da assinatura: 16.12.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Prof. Maria Isabel Castro Amazonas/Secretária Executiva de Educação.

Aditivo anteriores: 1º T.A. Data: 20.02.2002. Valor: R\$ 36.659,70. 2º T.A. Data: 09.05.2002. Valor: R\$ 35.523,00. 3º T.A. Data: 28.05.2002. Valor: R\$ 12.000,00. 4º T.A. Data: 20.06.2002. Valor: R\$ 35.415,91. 5º T.A. Data: 13.11.2002. Valor: R\$ 16.900,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO

Contrato original (Contrato de Prestação de Serviços) nº 076/2002-SEDUC.

Objeto do contrato original: Execução do Curso de Especialização Lato Sensu nas disciplinas de Matemática, Ciências Físicas e Biológicas.

Valor global do Contrato original: R\$ 244.000,00.

Dispensa de Licitação nº 062/2001-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável- POEMAR.CNPJ/MF.00715264/0001-21.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 388/2002-DEN/DESU/SEDUC, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, visando acrescer o valor constante na Cláusula Segunda, bem como alterar a Cláusula Quarta do Contrato original, que tem como objeto a execução do Curso de Especialização Lato Sensu nas disciplinas de Matemática, Ciências, Físicas e Biológicas, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 16.12.2002 até 14.04.2003.

Valor global: R\$ 33.000,00.

Dotação orçamentária: FONTE: 052. Programa Reconstrução/2002. Recurso Principal. MEC/FNDE. Produto: 0702. Ação: 7223. Cód. 16.101.12.366.0097.2352.3390.39.

Data da assinatura: 16.12.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivo Anterior: 1º T.A. Data: 10.07.2002. Valor: R\$ 10.000,00.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4º TERMO ADITIVO

Contrato original (Prestação de Serviço) nº 190/2002-SEDUC.

Objeto do contrato original: Considerando o conteúdo do processo nº 121604/2002, destina-se o presente instrumento a Contratação do Poemar, visando o Acompanhamento e Assessoramento da Implantação de Projetos Educacionais.

Valor do Contrato original: R\$ 250.000,00.

Dispensa de Licitação nº 041/2002-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável- Poemar. CNPJ/MF.00.715.264/0001-21.

Objeto e justificativa do aditamento: Considerando o conteúdo do processo nº 308329/2002, as partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato original, que tem como objeto a contratação do Poemar, visando o Acompanhamento e Assessoramento da Implantação de Projetos Educacionais, por conveniência administrativa.

Vigência do T.A.: 16.12.2002 até 31.12.2002.

Valor global: R\$ 61.204,00.

Dotação orçamentária: FONTE: 052. Reconstrução- Programa Supletivo/2002. Recurso Principal. MEC/FNDE. Produto: 0702. Ação: 7223. Cód.: 16.101.12.366.0097.2352.3390.39.

Data da assinatura: 16.12.2002.

Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

Aditivo anterior: 1º T.A. Data: 09.09.2002. Valor: R\$ 38.982,72. 2º T.A. Data: 03.10.2002. Valor: R\$ 120.000,00. 3º T.A. Data: 06.11.2002. Valor: R\$ 243.325,00.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 385/2002.

Com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Parauapebas. CNPJ/MF. 22980999/0001-15.

Objeto: Considerando o conteúdo da guia 566/2002-DEAD/DAR/SEDUC, o objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de Cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinadas a atender 40 (quarenta) escolas localizadas no referido Município.

Vigência: 16.12.2002 até 15.12.2003.

Foro: Belém - Pa.

Data da assinatura: 16.12.2002.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Canela/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

INTERNET: www.ioepa.com.br

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

TORNAR SEM EFEITO

Considerando a impossibilidade, até a presente data, de concretizar o repasse dos recursos para execução objeto do Convênio nº 002/2002, celebrado com a Universidade do Estado do Pará - UEPA, para fim de arquivamento.

Assim sendo, tornam-se sem efeito todas as obrigações assumidas pelas Convenientes, não havendo necessidade de prestação de conta, face não haver sido repassado os recursos.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2002.

ASSINATURAS:
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº DE EMPENHO - 2002NE03252-06.11.2002

CONTRATANTE - Secretaria Executiva de Esporte e Lazer
CONTRATADA - CECER Ltda. - Construção Civil, Estradas e Reformas

OBJETO: serviço de limpeza de área externa do mangueirão MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Convite nº 028/2002.

VALOR: R\$ 147.987,50 (cento e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08101.27.812.0099.12350000- FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339039.

CONVÊNIO Nº 079/2002-SEEL DE 13.12.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30, e do outro lado a Universidade do Estado do Pará-UEPA, CNPJ nº 34.860.833/0001-44.

OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros para o Curso de Educação Física da Universidade do Estado do Pará para a confecção do busto e pedestal que vão homenagear a memória do Prof. Nagib Coelho Matini.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio será de 60 (sessenta) dias, contados a partir a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), recurso este que serão repassado em 01 (uma) parcela, após assinatura deste Instrumento.

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: UG: 08101.27.812.0099.1235 - FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 335041.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2002.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

FERNANDO ANTONIO COLARES PALACIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA

CONVÊNIO Nº 081/2002-SEEL DE 12.12.2002.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Prefeitura Municipal de Moju, CNPJ nº 05.105.135/0001-35.

OBJETIVO: O presente Convênio tem por objeto a parceria entre a SEEL e a Prefeitura Municipal de Moju com a finalidade de garantir espaço físico, infra-estrutura, materiais e pessoal para a implementação pela SEEL e sob a coordenação geral da Servidora WALQUIRIA CRISTINA BATISTA ALVES de um Núcleo do Projeto 3ª Idade Vida Ativa, com frequência de 200 (duzentos) idosos.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será a partir a data de assinatura até 30.04.2003.

DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2002.

ASSINATURAS:

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário Executivo de Esporte e Lazer

JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO
Prefeito Municipal de Moju

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES

SUPERINTENDENTE: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TERMO ADITIVO 80/02

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 026/98

Objeto do Contrato Original: Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado central pertencentes ao Parque da Residência.

Valor do contrato originário: R\$ 3.500,00

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa CVM - Ar Condicionado e Comércio Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: é a inclusão de dotação orçamentária, que passa a ser a seguinte: 400091.15101.13391009623490000.001000000.339039, referente ao exercício de 2002, conforme documento de empenho nº 2002NE01162.

Data da assinatura: 16 de dezembro de 2002

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Partes: Secretaria Executiva de Cultura e a Organização Social Pará 2000

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a rescisão do Convênio nº 006/02-Scult, proveniente de acordo entre as partes.

Data da assinatura: 17 de dezembro de 2002.

Foro: Belém

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 238/2002 DE 05.12.2002

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira- 3181855-014

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Marapanim

Período: 05.12.2002

Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor.

PORTARIA Nº 245/2002 DE 09.12.2002

Nome/Matrícula: José Nêlio Silva Palheta - 5271722-054

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Florianópolis

Período: 11 a 13.12.2002

Objetivo: participar do XVII Encontro da ADEPEC.

PORTARIA Nº 247/2002 DE 14.12.2002

Nome/Matrícula: Luciano Lima Tavares

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Marapanim

Período: 13.12.2002

Objetivo: a serviço desta Fundação (motorista)

PORTARIA Nº 248/2002 DE 14.12.2002

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira- 3181855-014

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Castanhal

Período: 06.12.2002

Objetivo: a serviço de manutenção no transmissor.

PORTARIA Nº 249/2002 DE 14.12.2002

Nome/Matrícula: Paulo Afonso R. da Silva - 5156572-015

Assunto: concessão de diárias

Localidade: Dragão

Período: 14 e 15.12.2002

Objetivo: fazer matéria jornalística

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 246/2002 DE 14.12.2002

Nome/Matrícula: Salmá Moema Mendes Soares- 5413672-017

Prog.Trab: 2412201252902

Nat. Desp. 339039 - R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Fon: 001

José Nêlio Silva Palheta

Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

PORTARIA Nº 710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a servidora Waldir Maria Martins Pereira para responder pela Diretoria Técnica, durante a ausência da Drª Maria Rosiana Cardoso Nobre, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 11-12-02

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 226047/02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ANESTESIOLOGIA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE DO HOSPITAL REGIONAL DR. ABELARDO SANTOS.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA - CNPJ Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO PARÁ - COOPANEST/PA CNPJ Nº 15.290.125/0001-70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, "CAPUT"

VALOR ESTIMADO: R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS) - 04

(QUATRO) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL 10.302.0070.2200; NATUREZA DE

DESPESA: 3390-39 E FONTE: 003.

BELÉM, 19 DE SETEMBRO DE 2002.

SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA

Diretora do Hospital Regional Dr. Abelardo Santos

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO

Secretário Executivo de Saúde Pública

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 049/SESPA/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR, DESTINADO A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. OMNI MEDICAL LTDA - venceu o item de nº 19, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -315,00;

02. MEDICAL - MERCANTIL DE APAR. MÉDICA LTDA, venceu o item de nº 11, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -256,50;

03. DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA, venceu o item de nº 24, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -21,00;

04. CIRÚRGICA NORTE COM. E REP. LTDA, venceu o item de nº 16, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -917,00;

05. SOCIBRA DIST. LTDA, venceu os itens de nº 06 e 08, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -968,00;

06. NOVAMED COMERCIAL LTDA, venceu os itens de nº 03, 04 e 15, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -5.357,40;
 07. BIOSYSTEMS IMP. E EXP. DE EQUIP. P/LAB LTDA - venceu os itens de nº 07, 09, 12, 20 e 21, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -4.421,30;
 08. BUNKER COMERCIAL LTDA - venceu o item de nº 13, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -620,00;
 09. PLUMATEXTIL EQUIP. MTD. HOSP. LTDA - venceu o item de nº 23, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -297,01;
 10. SERVICE HOUSE - COM. E SERV. LTDA - venceu os itens de nº 01, 05, 10, 14 e 17, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 7.864,00;
 11. E.P. MED. COM. REP. LTDA - venceu os itens de nº 18 e 22, pelo critério de menor preço, num total de R\$ -2.937,00;
 12. ALL MEDWORLD LTDA, não venceu nesta licitação;
 TOTAL DO CONVITE Nº 049/SIESPA/2002: R\$ -23.966,61 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVO).
 Belém - Pa., ____/____/2002.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 705 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

De acordo com o parecer do SEJUR / SIESPA.

Designar os servidores MIGUEL TAVARES DE PAULA, Agente Administrativo, mat. nº 0123285 e JOSÉ MARIA TITO DA SILVA, Agente Vigilância Sanitária, mat. 0077631, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, para apurar o enunciado no processo nº 233893/2002 da 7ª RPS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SIESPA, em 06 de dezembro de 2002.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SIESPA, comunica aos interessados o julgamento das propostas financeiras (2ª fase) da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/SIESPA/2002, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (APARELHO DE ULTRA - SONOGRAFIA), DESTINADO AS DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO, conforme especificação abaixo:

FIRMA VENCEDORA:

13. SCIENTIFIC COM. E IMR LTDA - foi vencedora no item 01 e 02.

Belém-Pa., 16 de dezembro de 2002.

A COMISSÃO:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SIESPA, informa aos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 004/SIESPA/2002, que a Empresa COMPUTER STORE COM. LTDA, interpus Recurso Temporário a sua inabilitação, estando o mesmo à disposição dos interessados, na Av. José Bonifácio, 1836, Bairro do Guamá.

Belém-Pa., 16 de dezembro de 2002.

A COMISSÃO:

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
 RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 198/2002/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. SUBSTITUIR WALDIR PAIVA MESQUITA, Médico, matrícula nº 5818109, por MANOEL VIERA CRUZ DOS SANTOS, Assessor Jurídico, matrícula nº 5797543-011, como membro, no processo de Comissão de Sindicância, designada através da portaria nº 185/02/GP, datada de 02 de dezembro de 2002 e publicada no D.O.E. nº 29.835 de 03/12/2002.

2-De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 16 de dezembro de 2002

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 199/2002/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tentativa de furto de material do Centro Cirúrgico, conforme boletim de ocorrência policial nº 18/2002.002868-3 de 10 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Sindicância abaixo:

(Presidente)

TABITA MARTINS MOREIRA ALVES

Matrícula nº 5174902-10 - Cargo: Assistente de Administração

(Membros)

NORMA SUELY SILVA DOS SANTOS

Matrícula nº 5171180-010 - Cargo: Enfermeira

PAULO SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA

Matrícula nº 5170990-015 - Cargo: Enfermeira

3-De-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 16 de dezembro de 2002

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 246-0478

CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE - CIAA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - NORMAS GERAIS

Art. 1º - Este Regimento disciplina o funcionamento do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente (CIAA), que integra operacionalmente, no mesmo espaço físico, os órgãos: Polícia Militar, Polícia Civil, Fundação da Criança e do

Adolescente do Pará-FUNCAP/SAS, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo Único: O CIAA funciona na Rua Santo Antônio nº 232, Bairro Comércio.

Artigo 2º. Os órgãos que integram o Colegiado do CIAA são os seguintes:

a) Polícia Militar, através da Companhia Especial de Polícia Assistencial-CEPAS;

b) Polícia Civil, através da Delegacia do Adolescente Infrator-DAI;

c) Fundação da Criança e do Adolescente do Pará - FUNCAP; através do Serviço de Atendimento Social - SAS;

d) Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude;

e) Defensoria Pública;

f) Poder Judiciário, através da 24ª Vara Cível;

§ 1º A coordenação geral do Colegiado será feita por um dos órgãos integrantes, em sistema de rodízio, pelo período de 01 ano com escolha definida pelo próprio Colegiado.

§ 2º A coordenação compete convocar e coordenar as reuniões do Colegiado, assim como zelar pelo cumprimento do Regimento Interno do CIAA.

Artigo 3º. As ações desenvolvidas pelo CIAA ocorrem através da integração dos órgãos mencionados, os quais, mantêm sua autonomia administrativa e funcional, atuando harmonicamente para que o atendimento inicial ao adolescente seja o mais ágil e eficaz possível.

§ 1º O atendimento a que se refere o caput deste artigo poderá se estender até a Audiência de Apresentação e consequentes encaminhamentos.

§ 2º O CIAA funciona ininterruptamente com a Polícia Militar, Polícia Civil e FUNCAP, em regime de plantão. Os demais órgãos integrantes do CIAA desenvolvem suas atividades em conformidade com o expediente forense. Em casos excepcionais, serão acionados através de seus respectivos planos.

§ 3º Cada órgão é responsável pela manutenção e reparos nas instalações e equipamentos que ocupar, inclusive pelas despesas relativas a telefones, ficando a cargo da Polícia Civil o pagamento das tarifas de água e energia elétrica do CIAA.

§ 4º Cada órgão é responsável pela limpeza e conservação do espaço físico por ele ocupado, inclusive as áreas de uso comum, sendo que o andar superior fica sob a responsabilidade do Ministério Público, Defensoria e Juizado, em sistema de rodízio semanal.

Artigo 4º. A administração das instalações do CIAA cabe à Polícia Civil, ficando a seu encargo os serviços de manutenção da estrutura predial e das áreas internas e externas de uso comum, inclusive as reformas e adaptações que se fizerem necessárias.

Artigo 5º. Cada Instituição conveniente promove a capacitação profissional de seus funcionários, de modo a imprimir em todos o respeito às normas do E.C.A., evitando posturas que reflitam qualquer forma de preconceito para com a população atendida.

Artigo 6º. Garantia da permanência do adolescente no CIAA durante os feriados e fins-de-semana, com encaminhamento do mesmo ao Centro de Internação Provisória quando estiver com medida cautelar deferida, ressalvadas as emergências.

Artigo 7º. A recepção do adolescente é de responsabilidade da Polícia Civil.

CAPÍTULO II - DA RECEPÇÃO E CUSTÓDIA

Artigo 8º. A revista ao adolescente deverá ser efetuada prioritariamente por pessoa do mesmo sexo do apreendido.

§ 1º Os objetos encontrados em poder do apreendido fruto do ato infracional são apreendidos pela autoridade policial civil e objetos pessoais pelo SAS/FUNCAP.

§ 2º Após os momentos iniciais da recepção, o adolescente deve receber, no menor prazo de tempo possível, o atendimento cabível em termos de higiene e alimentação.

§ 3º Adolescentes com lesões corporais ou que estejam sob suspeita do uso de substâncias tóxicas, serão encaminhados aos exames respectivos, com expedição de Laudo correspondente.

§ 4º Para os adolescentes que necessitem de atendimento hospitalar será solicitado atestado médico correspondente.

Artigo 9º. A localização e notificação dos familiares ou responsáveis pelos adolescentes é atribuição da Polícia Civil, a qual deve aprovar o momento para solicitar documentação de identificação dos mesmos.

Artigo 10º. A FUNCAP, com o apoio direto da Polícia Militar e Polícia Civil é responsável pela custódia do adolescente durante toda a sua permanência no CIAA.

CAPÍTULO III - DA POLÍCIA MILITAR

Artigo 11º. A segurança do CIAA está a cargo de um destacamento da Polícia Militar, devendo ser mantido:

a) 01 (um) Policial Militar do Batalhão de Guarda, por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, em turnos compatíveis, no portão de acesso principal;

b) 01 (um) Policial da CEPAS nas dependências da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, no período de expediente normal e eventuais plantões;

c) 01 (um) Policial Militar da CEPAS, durante o expediente, na Vara da Infância e Juventude;

d) 01 (um) Policial Militar da CEPAS nas dependências da D.A.I. FUNCAP.

CAPÍTULO IV - DA POLÍCIA CIVIL

Artigo 12º. A Delegacia do Adolescente Infrator (DAI), órgão da Polícia Civil, vinculado à Divisão de Atendimento ao Adolescente (D.A.T.A.), compete a apuração dos atos infracionais atribuídos a adolescentes, de acordo com o E.C.A.

Artigo 13º. A Delegacia do Adolescente Infrator funciona em regime de expediente e plantão ininterrupto, com revezamento de 24 x 72.

§ 1º A Delegacia do Adolescente Infrator é estruturada, em cada plantão, da seguinte maneira:

I - 01 (um) Delegado de Polícia Civil;

II - 01 (um) Escrivão de Polícia Civil;

III - 03 (três) Investigadores de Polícia Civil;

IV - 01 (um) Motorista Policial;

§ 2º Em regime de expediente, a DAI, funciona com número de servidores necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 14º. O exame de corpo de delito e demais exames periciais serão realizados com a absoluta prioridade no Centro de Perícia Científica-CPC Renato Chaves.

Artigo 15º. O adolescente que não for civilmente identificado será submetido à identificação pelo processo dactiloscópico no Instituto de Identificação.

Artigo 16º. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente, que tomará as medidas necessárias para agilizar o procedimento apuratório.

Artigo 17º. Concluída a lavratura do auto de apreensão em flagrante de ato infracional ou de Boletim de Ocorrência Circunstanciado, o adolescente será, de imediato, apresentado ao Representante do Ministério Público, acompanhado da peça informativa lavrada.

Parágrafo Único: Não sendo possível a apresentação imediata ao Representante do Ministério Público, o adolescente será encaminhado ao S.A.S. da FUNCAP, para atendimento social e posterior apresentação à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude no 1º dia útil.

Artigo 18º. Verificada a ilegalidade da apreensão, a autoridade policial procederá imediata liberação do adolescente.

CAPÍTULO V

DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

SEÇÃO I - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 19º. Ao Serviço de Atendimento Social (SAS) da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará (FUNCAP), órgão vinculado à Secretaria Especial de Estado de Proteção Social, compete:

1 - realizar atendimento técnico social a adolescentes e familiares/responsáveis

através de observações, entrevistas, encaminhamentos e articulações;

II - oferecer subsídios sobre o perfil social do adolescente e família aos órgãos que participam do CIAA, e inclusão nos autos da Síntese Social do atendimento aos

adolescentes custodiados;

III - realizar atendimento sócio-educativo ao adolescente durante sua permanência no CIAA, através de atividades que proporcionem reflexão sobre a situação

vivenciada;

IV - garantir o atendimento das necessidades básicas do adolescente, no que se

refere a higiene, alimentação, repouso, vestuário, saúde e visita de familiares.

V - interpretar para os adolescentes e familiares as Medidas Sócio-Educativas

aplicadas pelo Juizado.

VI - Iniciar o cumprimento das determinações judiciais dos adolescentes

custodiados.

VII - Elaborar mensalmente o perfil sócio-econômico dos adolescentes custodiados.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO DOS SERVIDORES

Artigo 20º. O Serviço de Atendimento Social da FUNCAP tem na sua composição

funcional o seguinte quadro de servidores:

I - 01 (um) Técnico na função de Chefe de Serviço;

II - 03 (três) Assistentes Sociais, que se revezam em plantões diários, incluindo os

finais de semana e feriados;

III - 10 (dez) educadores distribuídos em plantões diurnos e noturnos ininterruptos

e 01 diarista;

IV - 02 (dois) Agentes Administrativos nos plantões diurnos sendo de 06 (seis) horas

diárias, de segunda a sexta-feira;

V - 01 (um) Motorista, trabalhando 08 (oito) horas diárias e de sobreaviso se

necessário;

VI - 03 (três) serventes, trabalhando em regime de plantão e nos finais de semana.

VII - 01 (um) agente de portaria, no horário de 08 (oito) as 14 (quatorze) horas da

Segunda a Sexta-feira.

CAPÍTULO VI - DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARÁ

Artigo 21º. Ao Ministério Público, através da Promotoria de Justiça da Infância e

Juventude, com a cooperação dos demais órgãos quando necessário, incumbe o

exercício de suas funções institucionais estabelecidas no E.C.A.

Artigo 22º. O Ministério Público funciona com um Promotor de Justiça, que é

auxiliado por uma Equipe Interdisciplinar, composta de um Psicólogo, um Assistente

Social além de uma Auxiliar de Administração e um Oficial de Serviços Auxiliares.

Artigo 23º. Findo o procedimento policial, o adolescente a quem se atribua a

autoridade de ato infracional será apresentado, ao membro do Ministério Público, para

as funções inerentes às suas atribuições, podendo, para tanto, utilizar-se do serviço

psico-social de sua equipe, do relatório síntese da FUNCAP nos autos produzido

pela equipe técnica do SAS considerando a avaliação do período de permanência do

adolescente na custódia.

CAPÍTULO VII - DA DEFENSORIA PÚBLICA

Artigo 24º. Incumbe à Defensoria Pública, através de seus Defensores Públicos, as

seguintes atribuições:

I - prestar assistência jurídica integral e gratuita aos adolescentes economicamente

carentes, sujeitos a procedimentos de apuração de prática de ato infracional, sempre

que possível desde a sua apreensão, devendo:

a) Arguir o adolescente e testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela

defesa;

b) oferecer Defesa Prévia e Alegações Finais;

c) impetrar recursos junto a superior instância e propor todas as ações necessárias

à defesa do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional.

Artigo 25º. Na audiência de apresentação, o juiz intimará a Defensoria Pública, o

qual promoverá a defesa dos adolescentes, caso se apresentem sem patrocínio de

Advogado.

Artigo 26º. Nos casos em que haja medida de internação, os defensores continuarão

a promover a defesa dos adolescentes, acompanhando a progressão das medidas

requeridas e cumpridas até o desligamento e o consequente arquivamento dos autos

de execução.

CAPÍTULO VIII - DO PODER JUDICIÁRIO

SEÇÃO I - DA COMPETÊNCIA

Artigo 27º. O Poder Judiciário, através da 24ª Vara da Infância e Juventude, é

responsável pelos procedimentos judiciais previstos no E.C.A. e na legislação

processual, assim como pelos procedimentos complementares e subsidiários

seguintes:

I - elaboração de estudo de caso de infratores nos processos em andamento;

II - processamento e arquivamento das informações colhidas;

III - fornecimento de informações e indicadores ao banco de dados do CIAA,

respeitando-se os limites impostos pelo ECA;

IV - Substituição do juiz titular em tempo hábil por ocasião de seu afastamento da

Comarca.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO

Artigo 28º. Os procedimentos que chegarem à 24ª Vara da Infância e Juventude tem

o seguinte encaminhamento:

I - O Cartório recebe as peças produzidas na fase policial, boletim de ocorrência

circunstanciado ou auto de flagrante infracional, autuando os documentos e

encaminhando-os à Promotoria de Justiça, da Infância e Juventude para os fins do

Artigo 17º do ECA;

II - em caso de oferecimento de Representação realizar-se-á audiência de

apresentação, na qual o adolescente é ouvido pela autoridade judicial, na presença

do promotor de Justiça e do Defensor Público ou constituído; do responsável ou

curador e técnico do SAS/FUNCAP.

III - quando a autoridade judicial decidir pela internação provisória, será

imediatamente agendada data de audiência de continuação que será realizada na 24ª

Vara Cível;

IV - O Cartório providenciará o cumprimento das intimações de familiares ou

responsáveis, vítimas e testemunhas para a audiência em continuação.

Artigo 29º. Concluído o procedimento, em caso de imposição de:

I - No caso de internação provisória, o adolescente será encaminhado, pelo SAS/

FUNCAP, com o apoio da CEPAS, para o estabelecimento determinado, após as

formalidades cabíveis, juntamente com os seus documentos pessoais, síntese de

avaliação inicial, termo de audiência e ofício judicial;

II - quando o Processo o juiz avaliar a necessidade de acompanhamento do

adolescente pela equipe técnica interdisciplinar do Juizado/CIAA;

III - quando sentenciado no Polo de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à

Comunidade sua interpretação e encaminhamento será feito pelo Juizado;

IV - Os adolescentes encaminhados ao Conselho Tutelar para aplicação de medida

de proteção, serão conduzidos pela equipe do SAS aos Conselhos;

SEÇÃO III - DO BANCO DE DADOS DO CIAA

Artigo 30º. Será mant

- II. registro do procedimento por ordem cronológica;
 III. natureza da infração descrita da Representação;
 IV. fase de andamento dos procedimentos;
 V. medidas sócio-educativas aplicadas;
 VI. entidades ou unidade social à qual está vinculado o adolescente;
 VII. outros indicadores do trabalho realizado.
 § 4º Não serão fornecidas informações do processo que caracterizem antecedentes do adolescente ou que possam lhe causar constrangimento.
 § 5º As informações colhidas destinar-se-ão apenas ao subsídio de trabalho interinstitucional, estatísticas, planejamentos e estudos científicos, sempre resguardando a privacidade dos adolescentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31º. Por proposta das instituições que compõe o C.I.A.A. poderá haver modificação deste Regimento, desde que aprovada por unanimidade.
 Artigo 32º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
 Delegado Geral de Polícia Civil
D. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador Geral de Justiça do Estado do Pará
ALCIDES ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA
 Procurador Geral da Defensoria Pública
JOSE HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Pará
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
 Comandante Geral da Polícia Militar

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
 TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 301 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: ALBERTO MELO E SILVA GIORDANO
 CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 02
 DESTINO E DATA: RIO DE JANEIRO-RJ, 12 e 13/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA FUNDAÇÃO OSVALDO CRUZ.

PORTARIA Nº 303 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002
 NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 03
 DESTINO E DATA: CAPANEMA/BRAGAÇA/SALINAS, 27 a 29/12/02
 OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA.

PORTARIA Nº 305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: LUCIANA M. CUNHA MARADEI PEREIRA
 CARGO: PRESIDENTE DO HEMOPA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 03/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PQGF
PORTARIA Nº 305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: HILDEBERG JOSÉ C. RODRIGUES
 CARGO: DIRETOR ADM. FINANCEIRO
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 03/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PQGF
PORTARIA Nº 305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: M. LUIZ M. MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
 CARGO: DIRETORA TÉCNICA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 03/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PQGF
PORTARIA Nº 305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: LIGIA DO CARMO SOUZA GARCIA
 CARGO: ASSESSORA DA AGESP
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 03/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PQGF
PORTARIA Nº 305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: EDILEUZA ALCANTARA GOMES
 CARGO: ENFERMEIRA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 03/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PQGF
PORTARIA Nº 305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: ALDA DE FÁTIMA G. DE MIRANDA
 CARGO: COORD. DE PLANEJAMENTO
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 03/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PQGF
PORTARIA Nº 305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: M. DO SOCORRO RIBEIRO F. FERREIRA
 CARGO: ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 03/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PQGF
PORTARIA Nº 305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
 CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 03/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PQGF
PORTARIA Nº 305 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: RELIANE PINHO DE OLIVEIRA
 CARGO: SECRETÁRIA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 03/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DO PQGF
PORTARIA Nº 307 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: CLÉONICE BASTOS GABY
 CARGO: ENFERMEIRA
 LOTACÃO: HEMOPA MARABÁ
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: RONDON DO PARÁ-PA, 10 e 11/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 307 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: NAZILDE PEREIRA DA PAIXÃO
 CARGO: AUX. HEMOTERAPIA
 LOTACÃO: HEMOPA MARABÁ
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: RONDON DO PARÁ-PA, 10 e 11/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 307 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: M. DE NAZARE DE SOUSA OLIVEIRA
 CARGO: AUX. HEMOTERAPIA
 LOTACÃO: HEMOPA MARABÁ
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: RONDON DO PARÁ-PA, 10 e 11/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 307 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: TATIANA ROCHA MORBACH
 CARGO: AUX. ADM.
 LOTACÃO: HEMOPA MARABÁ
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: RONDON DO PARÁ-PA, 10 e 11/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA DE COLETA DE SANGUE
PORTARIA Nº 316 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: REINALDO MENDES LEITE
 CARGO: ENGENHEIRO
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 05

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 12 a 16/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 316 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
 CARGO: TEC. ELETRÔNICA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 05

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 12 a 16/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 316 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: EDILEUZA BARROSO LOPES
 CARGO: CHEFE DO ALMOXARIFADO
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 05

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 12 a 16/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 316 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: LUIZ RENATO FRANCO H. DE FIGUEIREDO
 CARGO: CHEFE DO DEPT. SERV. GERAIS
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 05

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 12 a 16/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 316 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE
 CARGO: CHEFE DA DIV. DA MANUT.
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 05

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 12 a 16/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 317 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: VERA LÚCIA FERREIRA ROJAS
 CARGO: ASSESSORA DE IMPRENSA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 05

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 12 a 16/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 318 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: M. DO SOCORRO RIBEIRO F. E FERREIRA
 CARGO: ASSESSORA DA PRESIDÊNCIA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BRASÍLIA-DF, 12/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO II ENCONTRO ANUAL DA HEMORREDE
PORTARIA Nº 323 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 13 e 14/12/02
 OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA
PORTARIA Nº 323 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 16 e 17/12/02
 OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA
PORTARIA Nº 323 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: FRANCISCO XAVIER SALUSTIANO
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 18 e 19/12/02
 OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA
PORTARIA Nº 324 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: REINALDO MENDES LEITE
 CARGO: ENGENHEIRO
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 17/12/02
 OBJETIVO: VISTORAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 325 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA
 CARGO: TEC. ELETRÔNICA
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 05

DESTINO E DATA: MARABÁ-PA, 16 a 20/12/02
 OBJETIVO: REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO
PORTARIA Nº 326 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: LUCIANA M. CUNHA MARADEI PEREIRA
 CARGO: PRESIDENTE
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 14/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 327 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: HILDEBERG JOSÉ CASTANHEIRA RODRIGUES
 CARGO: DIRETOR ADM. FINANCEIRO
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 14/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 328 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: ROSANGELA MARIA QUEIROZ D. COSTA
 CARGO: CHEFE DO GABINETE
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 14 a 16/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 328 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: MARCELO FREITAS DE OLIVEIRA
 CARGO: SERVENTE
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 14 a 15/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 328 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: MARCELO FREITAS DE OLIVEIRA
 CARGO: SERVENTE
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 14 a 15/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 328 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: MARCELO FREITAS DE OLIVEIRA
 CARGO: SERVENTE
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: SANTARÉM-PA, 14 a 15/12/02
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA INAUGURAÇÃO DO HEMOCENTRO REGIONAL
PORTARIA Nº 328 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002
 NOME: MARCELO FREITAS DE OLIVEIRA
 CARGO: SERVENTE
 LOTACÃO: HEMOPA SEDE
 Nº DE DIÁRIAS: 02

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

AVISO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.
 Modalidade: Tomada de Preços nº 008/2002
 Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar destinada a atender as necessidades da FHCGV.

A Comissão Permanente de Licitação comunica às firmas participantes do referido certame a desistência do recurso interposto pela firma OMNI Medical Ltda. e convoca as empresas habilitadas Distal, Gigante, Interned, Fanen, Takaoka e Omni para abertura das propostas às 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2002, na sala da CPL desta Fundação, sito a travessa Alferes Costa s/n.

Belém, 18 de dezembro de 2002

Maria Augusta F. Kalil
 Presidente/CPL/FHCGV

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA

Órgão: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna
 Modalidade: Carta Convite nº 011/2002
 Objeto: Aquisição de Fios de Sutura para suprir as necessidades das cirurgias da FHCGV, por um período de 06 (seis) meses.

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos licitantes que a abertura das propostas da Carta Convite 011/2002 será às 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2002, na sala da CPL desta Fundação, sito a travessa Alferes Costa s/n.

Belém, 18 de dezembro de 2002
 Maria Augusta F. Kalil
 Presidente da CPL/2002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A.
 Modalidade: Concorrência nº 001/01.
 Valor do Aditivo: Valor do Contrato R\$ 44.613,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), valor a ser suprimido é de R\$ 3.889,40 (três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Objeto: Alterar a cláusula III - DO PREÇO, face ao cancelamento de item. Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 042737 e 902737, Elemento de despesa 339032 e 339030, Fonte de Recurso 069 e 003.
 Data da Assinatura: 11/12/2002.
 Rosemary Silva de Oliveira Góes
 Diretora Presidente/ FHCGV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a empresa Hipolabot Farmacêutica LTDA.
 Modalidade: Concorrência nº 001/01.
 Valor do Aditivo: Supressão de R\$ 2.227,20 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e valor do contrato original R\$ 30.981,52 (trinta mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Objeto: Alterar cláusula III - DO PREÇO, face ao cancelamento de item. Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 042737 e 902737, Elemento de Defesa 339032 e 339030, Fonte de Recurso 069 e 003.
 Data da Assinatura: 11/12/2002.
 Rosemary Silva de Oliveira Góes
 Diretora Presidente/ FHCGV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a empresa E.M.S Indústria Farmacêutica LTDA.
 Modalidade: Concorrência nº 001/01.
 Valor do Aditivo: Supressão de R\$ 2.227,20 (dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e valor do contrato original R\$ 30.981,52 (trinta mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2002

DIÁRIO OFICIAL

Modalidade: Concorrência nº 001/01
 Valor do Aditivo: Supressão de R\$ 40,00 (quarenta reais), valor do contrato original R\$ 40.062,40 (quarenta mil e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
 Objeto: Alterar cláusula III - DO PREÇO, face ao cancelamento de item.
 Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 042737 e 902737; Elemento de Despesa 339032 e 339030; Fonte de Recurso 069 e 003.
 Data de Assinatura: 11/12/2002.
 Rosemary Silva de Oliveira Góes
 Diretora Presidente/ FHCGV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa Universal Distribuidora Farmacêutica LTDA.
 Modalidade: Concorrência nº 001/01.
 Valor do Aditivo: Supressão no valor de R\$ 1.018,18 (um mil e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), valor do contrato original R\$ 12.594,22 (doze mil e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).
 Objeto: Alterar cláusula III - DO PREÇO, face ao cancelamento de item.
 Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 042737 e 902737; Elemento de Despesa 339032 e 339030; Fonte de Recurso 069 e 003.
 Data de Assinatura: 11/12/2002.
 Rosemary Silva de Oliveira Góes
 Diretora Presidente/ FHCGV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa BLOAN SANUS Farmacêutica LTDA.
 Modalidade: Concorrência nº 001/01.
 Valor do Aditivo: Supressão no valor de R\$ 149,00 (cento e quarenta reais), valor do contrato original R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).
 Objeto: Alterar cláusula III - DO PREÇO, face ao cancelamento de item.
 Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 042737 e 902737; Elemento de Despesa 339032 e 339030; Fonte de Recurso 069 e 003.
 Data de Assinatura: 11/12/2002.
 Rosemary Silva de Oliveira Góes
 Diretora Presidente/ FHCGV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa Takeda Comércio LTDA.
 Modalidade: Concorrência nº 001/02.
 Objeto: Modificação do Valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo nos itens 137, 146, 170, 211, 260, 263, 272, 279 e 280, no percentual de 24,32% (vinte e quatro e trinta e dois por cento), nos termos do art. 65, I da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
 Valor do Aditivo: R\$ 28.869,10 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).
 Dotações Orçamentárias: Programa de Trabalho 042737 e 902737; Elemento de Despesa 339032 e 339030; Fonte de Recurso 069 e 003.
 Data de Assinatura: 11/12/2002.
 Rosemary Silva de Oliveira Góes
 Diretora Presidente/ FHCGV

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
 RUA DOS TAMOIROS, 157B - ☎ (91) 241-8773

PORTARIANº 288 / 2002

Belém (Pa), 16 de dezembro de 2002.
 A Diretora Geral da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, usando das atribuições previstas no inciso II do Artigo 19 da Lei nº 6.099 de 30.12.97;

Considerando a necessidade da implantação da Comissão de Ética desta Agência, conforme estabelecido no Art. 6º da Resolução nº 06, de 30 de setembro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE nº 29.794 de 03/10/2002.

RESOLVE:
 Designar, os Srs. JOSÉ GOMES DE ANDRADE JUNIOR, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Serviços Públicos I, matrícula 5831946-2; VALÉRIA ATHAIDE FONTELLES DE LIMA, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Serviços Públicos II, matrícula 5797004-2; e ROSIMAR BORGES REIS E SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Regulação de Serviços Públicos I, matrícula 5887658-1 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Ética dos servidores da Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, no período de 16/12/2002 a 15/12/2003.
 DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DA DIRETORA GERAL DA ARCON, 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
 Diretora Geral

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 607/02.

Publicado no D.O.E. Nº 29833 DE 29.11.2002.
 Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos neste ato representada por sua Diretora Geral, resolve revogar a Dispenza de Licitação nº 07/2002, por conveniência Administrativa.
 Belém, 17 de dezembro de 2002.
 Lucy Araújo de Souza Leão.

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2002

Objeto: Execução de obras de Construção de 1.458 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito) Unidades Habitacionais, com 25m² de área construída, padrão PA-20-11-25, localizadas no Loteamento Residencial Rouxinol, no Município de Castanhal, neste Estado;
 Resultado: Todas as firmas foram desclassificadas;
 Belém, 09.12.2002;
 Comissão Permanente de Licitação

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO - CONVITE Nº 14/2002

Objeto: Lançamento de Drenagem Pluvial do Loteamento Residencial Rouxinol, localizado no Município de Castanhal, Neste Estado
 Firma Vencedora: C.B. Engenharia Ltda.
 Valor: R\$ 39.611,00 (trinta e nove mil, seiscentos e onze reais)
 As demais firmas foram classificadas;
 Belém, 17.12.2002;
 Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIANº 116/2002, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002.
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

1 - Prorrogar por 05 (cinco) dias o prazo de aplicação do Suprimento de Fundo concedido através da Portaria nº 110/2002, de 13/11/2002, a servidora Edileia Maria Colares dos Santos, matrícula nº 0018695-016.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
 Secretário Executivo

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 10/02
 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

PARTE CONTRATADA: PEDROSA E PINTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CGC/MF nº 70.079.165/0001-86.

OBJETO: Gerenciamento, operação, manutenção e conservação das instalações físicas e área externa da Estação Elevatória de Água Bruta do Guamá. (Região Metropolitana de Belém).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 04/02

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.895,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da COSANPA.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual por mais doze (12) meses, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL: 31.01.03 a 30.01.04

DATA DA ASSINATURA: 09.12.02

ORDENADOR DA DESPESA:

Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Raimundo Nonato Maciel da Silva

Diretor de Operação

Belém, 17 de Dezembro de 2002

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO
 TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º (SEGUNDO) T.A. - OS Nº 14/02 - CV Nº 14/02

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ALL TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ Nº 01.563.871/0001-86.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 149.668,50 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, NOS TERMOS DO ART. 65, I, b DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 15.063,15 (QUINZE MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.04122.0130.1030.001.339039.

DATA: 12.12.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

3º (TERCEIRO) T.A. - CONTRATO Nº 023/01 - CP Nº 06/01-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 05.098.447/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ/PA.

VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 1.507.542,47 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS, CONFORME ART. 65, I, b DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$ 245.502,95 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1: 90101.10302.0070.1176.003.449051.

VALOR DO ACRÉSCIMO 1: R\$ 3.044,93 (TRÊS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2: 20101.10302.0070.1176.003.449051.

VALOR DO ACRÉSCIMO 2: R\$ 242.458,02 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

DATA: 12.12.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

10º (DÉCIMO) T.A. - OS Nº 55/00 - CV Nº 59/00

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x M.M. CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - CNPJ Nº 03.924.798/0001-56.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE QUATRO BOCAS, NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-ACU.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 109.322,00 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, I E II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

TERMO INICIAL: 15.12.02

TERMO FINAL: 29.01.03

DATA: 15.12.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

EXTRATOS DE ORDENS DE SERVIÇOS

OS Nº 50/02 - CONVITE Nº 49/2002-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ Nº 04.786.096/0001-16.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA.

TERMO INICIAL: 13.12.02

TERMO FINAL: 17.01.03

VALOR DO AJUSTE: R\$ 131.055,21 (CENTO E TRINTA E UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.04121.0019.1020.001.449051

DATA: 13.12.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

OS Nº 46/02 - CONVITE Nº 50/2002-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. - CNPJ Nº 04.786.096/0001-16.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE REDE R.D.U. NO BAIRRO DE NAZOLÂNDIA, EM IGARAPÉ-ACU/PA.

TERMO INICIAL: 13.12.02

TERMO FINAL: 30.12.02

VALOR DO AJUSTE: R\$ 23.844,15 (VINTE E TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.04121.0019.1020.001.449051

DATA: 13.12.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

OS Nº 51/02 - CONVITE Nº 52/2002-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ELETROMECLTDA. - CNPJ Nº 05.548.482/0001-32.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA - I.

TERMO INICIAL: 13.12.02

TERMO FINAL: 03.01.03

VALOR DO AJUSTE: R\$ 149.249,18 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.04121.0019.1020.001.449051

DATA: 13.12.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

OS Nº 52/02 - CONVITE Nº 53/2002-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x ELETROMECLTDA. - CNPJ Nº 05.548.482/0001-32.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA - II.

TERMO INICIAL: 13.12.02

TERMO FINAL: 03.01.03

VALOR DO AJUSTE: R\$ 69.628,64 (SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.04121.0019.1020.001.449051

DATA: 13.12.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 21/02 - TP Nº 04/02-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x DINÂMICA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. - CNPJ Nº 05.098.447/0001-69.

OBJETO: CONCLUSÃO DO HOSPITAL GALILEU DA ASSOCIAÇÃO AMAZÔNICA EVANGÉLICA - AMME, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 284.984,61 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20101.10302.0070.1176.003.449051

DATA: 13.12.02

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

CITAÇÃO - 309/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. JOSÉ SINVAL VILHENA PAIVA, Presidente, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos

INTERNET: www.ioepa.com.br

autos do Processo nº. 2000/50311-0, que trata da prestação de contas do NÚCLEO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - POEMAR, em face do Convênio SECTAM s/nº/97, assinado em 15.09.97 e Termo Aditivo. Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 318/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. EGON KOLLING, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50237-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVÊ BRANCO, em face do Convênio SESP/PA nº 148/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 311/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. CARLOS CABRAL REBELO, Ex-Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50624-7, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, em face do Convênio SETRAN nº. 037/97, assinado em 19.12.97.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 312/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. JOSÉ MÁRIO DE SOUZA, Ex-Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50969-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, em face do Convênio SEPLAN nº. 057/99, assinado em 05.12.99.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 313-A/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. JOSÉ CARLOS CAETANO, Ex-Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50234-5, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, em face do Convênio SESP/PA nº. 140/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 313-B/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. ANTONIO LORENZONI, Prefeito Municipal de Brasil Novo, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.600-DCB, de 18.02.2002, referente à instrução do Processo nº. 2002/50234-5, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 140/2000-SESP/PA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. José Carlos Caetano, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 314/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. JOSÉ JOAQUIM DIOGO, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50926-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, em face do Convênio AL nº. 002/97, assinado em 21.05.97.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 315/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52403-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, em face do Convênio SEPLAN nº. 106/97, assinado em 18.11.97 e Termos Aditivos.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 316/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILHO, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51777-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio IPASEP s/nº/97, assinado em 01.04.97 e Termos Aditivos.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 317/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. RAIMUNDO CELSO RODRIGUES DA CRUZ, Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/52109-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ, em face do Convênio SEPLAN nº. 123/97, assinado em 18.11.97 e Termos Aditivos.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 318/2002

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo

assinado, cumprindo o disposto no art. 142, § 1º, do Regimento, cita, por intermédio do presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado por três (03) vezes no prazo de dez (10) dias, o Sr. FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS BARBOSA, Ex-Prefeito, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50232-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, em face do Convênio SESP/PA nº 146/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 09 de dezembro de 2002.
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOSRESOLUÇÃO Nº 6.778, DE 20.08.2002
PROCESSO Nº 200203818-00

Assunto: Diárias dos servidores

Origem: Câmara Municipal de Almerim

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Cadastrear a Resolução nº 041/2002, de 09 de abril de 2002, que dispõe sobre o reajuste das diárias dos servidores daquela Câmara Municipal, com a ressalva, aos sergistas técnicos desta Corte, de que ao proceder-se o análise das diárias, deverão ser levantados os valores pagos no período de 1º a 08.04.2002, pois referidos valores serão de responsabilidade do Ordenador de Despesa, face a infingência ao Princípio da Irretroatividade. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.789, DE 05.09.2002
PROCESSO Nº 19995537-00

Assunto: Termo Aditivo ao Contrato nº 004/99, de fls. 02/03, com a Fiat Automóveis S/A, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência, por mais 20 (vinte) dias, período de 26/05/99 até 15/06/99.

Origem: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODAM

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastrear. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.790, DE 10.09.2002
PROCESSO Nº 200010782-00

Assunto: Decreto Legislativo nº 603/2000, de 25 de agosto de 2000, que dispõe sobre as diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito daquele Município, para a legislatura que se iniciou em 1º de janeiro de 2001.

Origem: Câmara Municipal de Ourém

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastrear. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.791, DE 12.09.2002
PROCESSO Nº 200100413-00

Assunto: Decreto Legislativo nº 001/2000, de 21 de agosto de 2000, que dispõe sobre as diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito daquele Município, para a legislatura 2001/2004.

Origem: Câmara Municipal de Anapu

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Decisão: Cadastrear. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.792, DE 12.09.2002
PROCESSO Nº 200010387-00

Assunto: Subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores do Município.

Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: I - Negar cadastro à Lei Municipal nº 873, de 11 de janeiro de 2001, que dispõe sobre os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores do Município, acompanhando a manifestação da Assessoria Jurídica/TCM; II - Dar ciência ao interessado desta decisão, inclusive com a remessa do bem articulado parecer de fls. 5/16;

III - Juntar os autos aos da respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.803, DE 26.09.2002
PROCESSO Nº 200201327-00

Assunto: Lei nº 129/2001, de 31 de dezembro de 2001, que trata do Plano Plurianual daquele Município, relativo ao quadriênio 2002/2005.

Origem: Prefeitura Municipal de Tracuateua

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Cadastrear. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.812, DE 15.10.2002
PROCESSO Nº 200104155-00

Assunto: Diárias de Vereadores

Origem: Câmara Municipal de Novo repartimento

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: I - Cadastrear a Resolução nº 001/01, de 21 de fevereiro de 2001, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores daquela Câmara Municipal; II - Anexar os presentes autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.815, DE 17.10.2002
PROCESSO Nº 200010981-00

Assunto: Subsídios de Prefeito e Vice-Prefeito

Origem: Câmara Municipal de Bagre

Relator: Conselheira Rosa Hage

Decisão: I - Negar cadastro ao Decreto Legislativo nº 008/2000, de 27 de novembro de 2000, que fixa os Subsídios e a Representação do Prefeito e do Vice-Prefeito daquele Município, para a legislatura 2001/2004;

II - Anexar o presente processo ao da respectiva prestação de contas, para análise em conjunto e verificação de possível pagamento a maior aos Srs. Edis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.820, DE 22.10.2002
PROCESSO Nº 200100181-00

Assunto: Subsídios de Vereadores

Origem: Câmara Municipal de São João de Pirabas

Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Decisão: Negar cadastro à Resolução nº 002/2000, de 31 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores daquela Câmara Municipal, na forma apresentada, determinando sua anexação à respectiva prestação de contas para análise conjunta, alterando-se que o ato que deve subsidiar a referida análise é o anterior ao ato em exame, inclusive com o voto em vista do Conselheiro Alcides Alcântara, nos termos da ata da sessão.

RESOLUÇÃO Nº 6.840, DE 12.11.2002
PROCESSO Nº 200200914-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002.

Origem: Prefeitura Municipal de Faro

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Anexar os presentes autos à respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.841, DE 12.11.2002
PROCESSO Nº 200202078-00

Assunto: Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2002.

Origem: Prefeitura Municipal de Aboetobá

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Anexar os presentes autos à respectiva prestação de contas. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 6.844, DE 14.11.2002

PROCESSO Nº 200204567-00

Assunto: Resoluções nºs 004/2000, de 15 de dezembro de 2000 e 003/2002, de 22 de abril de 2002, que dispõem sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores daquela Câmara Municipal para a legislatura de 2001/2004 e sobre a adequação dos subsídios dos Vereadores da Legislatura 2001/2004 à legislação vigente pertinente à matéria, respectivamente.

Origem: Câmara Municipal de Britóia

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: I - Negar cadastro às referidas Resoluções;

II - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender;

III - Anexar os presentes autos à respectiva prestação de contas do exercício, para a devida apuração dos quantitativos excedentes. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.574, DE 06.08.2002
PROCESSO Nº 200006225-00

Assunto: Contrato Administrativo por Prazo Determinado de Servidor Temporário, com Maricelio Araújo de Almeida, para prestar serviços de Vigilância, período de 12 (doze) meses.

Origem: Câmara Municipal de Terra Alta

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.594, DE 08.08.2002
PROCESSO Nº 200103827-00

Assunto: Decreto nº 012/2001-GAB, que nomeia Cláudio Lacerda de Oliveira, para o concurso de Agente Administrativo - C, em virtude de ter sido aprovado no Concurso Público nº 01/98-PMM.

Origem: Prefeitura Municipal de Medilândia

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.595, DE 08.08.2002
PROCESSO Nº 200201486-00

Assunto: Contratos Administrativos por Tempo Determinado nºs 1570, 1586, 1597 e 1599/2001, com Mônica Maria Padilha Pinheiro, Juliana Bezerra Pantoja, Maria Antônia de Oliveira Reis e Waldir Pereira Barbosa, respectivamente, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.596, DE 08.08.2002
PROCESSO Nº 200112871-00

Assunto: Contratos Administrativos por Tempo Determinado nºs 1406, 1408, 1410, 1435, 1437, 1438, 1445, 1508, 1509, 1510, 1512, 1540, 1548 e 1549/2001, com Laide Ferreira de Barros, Antonides Barreto Dias de Souza, Leonilda Campos Barros, Marcos Soares da Cunha, Angela Regina Monteiro, Angela Maria da Costa Cardoso, Adelaide dos Santos Silva, Fabrícia Freitas Jares, Erika Martins Noronha Farinha, Martinha da Conceição da Silva Araújo, Marilda de Fátima Quaresma de Lemos, Luciane Trindade Vale, Ana Zuleide Vasconcelos Santiago e Lidiane Maria Palheta da Cunha, respectivamente, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Técnico em Enfermagem, com o vencimento mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.597, DE 08.08.2002
PROCESSO Nº 200100701-00

Assunto: Termos Aditivos aos Contratos por Tempo Determinado nºs 001 a 009/2000-ADMO, que prorrogam por mais 12 (doze) meses, período de 01.01. a 31.12.01, os 09 (nove) Contratos por Tempo Determinado, com os Srs. Miguel Augusto Neno Silva, Raimundo Jorge de Oliveira Nazareno, Marcos Vinícius Barbosa da Silva, Pablo Yanke Xavier, Vicente Monteiro Santos, Maria Ivoneide do Vale, Raimundo Carlos Oliveira da Silva, Fernando Augusto Figueiredo dos Santos e César Araújo Amaral, para os cargos que especificam.

Origem: Agência Distrital do Mosquito do Gabinete do Prefeito/PMB

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.598, DE 08.08.2002
PROCESSO Nº 981661-00

Assunto: Termos Aditivos aos Contratos Administrativos por Prazo Determinado de Servidor Temporário nº 01/98 e 02/98, com Orlene da Costa Soares e Sandra Sueli Sidrini dos Santos, respectivamente, prorrogando-os por mais seis meses.

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Marituba

Relator: Conselheiro Alcides Alcântara

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.599, DE 08.08.2002
PROCESSO Nº 200201481-00

Assunto: Contratos Administrativos por Tempo Determinado nºs 1601, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1609, 1610, 1612, 1614 e 1620/2001, com Divaldo da Silva Macedo, José Ribamar Sousa dos Santos, William da Silva Ferraz, Inaldo Santos da Silva, Raimundo Américo de Oliveira Rodrigues, Nivaldo Correia de Oliveira, Josemar Rosa Teixeira, Haroldo da Silveira Moraes, Adriano Bezerra Ferreira, Valdo Barros Moraes e José Raimundo Durans da Silva, respectivamente, para o exercício das funções inerentes ao cargo de Agente de Serviços Urbanos.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheira Rosa Hage

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.603, DE 13.08.2002
PROCESSO Nº 200112856-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 1532/2001, de 01 de novembro de 2001, com Antonio Elias Aragão da Costa, para exercer as funções inerentes ao cargo de Lubrificador, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Terras, com o provento mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.612, DE 20.08.2002
PROCESSO Nº 200201480-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 1592/2001, com Dilenilson Serrão da Silva, para exercer as funções inerentes ao cargo de Cadastrador, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, com o provento mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 10.613, DE 20.08.2002
PROCESSO Nº 200201477-00

Assunto: Contratos Administrativos por Tempo Determinado nºs 1587 e 1589/2001, de 31 de dezembro de 2001, com Alberto Cláudio Banta Pires e Domingos Pereira Maciel, para exercerem respectivamente os cargos de Técnico em Administração e Maquinista, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Terras.

Contratos Administrativos por Tempo Determinado nºs 1587 e 1589/2001, de 31 de dezembro de 2001, celebrados pela Prefeitura Municipal de Marituba com Alberto Cláudio Banta Pires e Domingos Pereira Maciel, para exercerem respectivamente os cargos de Técnico em Administração e Maquinista, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Terras.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba

Relator: Conselheiro Aloísio Chaves

Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.614, DE 20.08.2002
PROCESSO N° 200112867-00

Assunto: Contratos Administrativos por Tempo Determinado n°s 1473, 1475, 1478, 1479, 1497, 1498 e 1527/2001, com Ediliani Martins dos Santos, Vera Lúcia Ribeiro Gonçalves, Ivaneide de Souza dos Reis, Nelecinia da Luz Monteiro, Rosângela Maria Pereira de Oliveira, Selma Cristina Nascimento Silva e Anderson Campos Monteiro, respectivamente, para exercerem o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - PACS, com vencimento mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.617, DE 20.08.2002
PROCESSO N° 200201482-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado n° 1595/2001, de 31 de dezembro de 2001, com Alexandra Duarte Moura, para exercer as funções inerentes ao cargo de Auxiliar Técnico em Computação, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com o provento mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.638, DE 22.08.2002
PROCESSO N° 19994186-00

Origem: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Fimio Ferreira Sena
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.666, DE 27.08.2002
PROCESSO N° 200002716-00

Assunto: Contratação de pessoal
Origem: Câmara Municipal de Cumaru do Norte
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: I - Negar registro ao Contrato Administrativo de prestação de Serviços por Tempo Determinado n° 001/2000, de 02 de janeiro de 2000, celebrado pela Câmara Municipal de Cumaru do Norte com João Ribeiro Neves, pela insuficiência na instrução processual;
II - Anexar cópia dos autos à respectiva prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.692, DE 03.09.2002
PROCESSO N° 200002905-00

Assunto: Contratos por Tempo Determinado, com Cruzia Maria de Souza, Maria Deusmar Ferreira Alves, Denilson Estumano de Souza, Ednalva Souza Lopes, Elizângela da Silva Nascimento, Luciene da Silva Lopes, Marlene Goudinho Torres e Sandoval da Silva Rocha, para os cargos que especificam.
Origem: Prefeitura Municipal de Pacajá
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Negar registro aos Contratos, remetendo-se os autos da respectiva prestação de contas, para apurar-se a responsabilidade do Ordenador. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.703, DE 10.09.2002
PROCESSO N° 200001861-00

Assunto: Portarias n°s 045 a 067, 074, 079, 091 a 106/99, que promovem diversas nomeações em caráter efetivo, além de nomeações para cargos comissionados e para o exercício de função gratificada, e ainda promove o enquadramento de diversos funcionários.
Origem: Câmara Municipal de Redenção do Pará
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.716, DE 17.09.2002
PROCESSO N° 200004419-00

Assunto: Portarias n°s 039, 040, 045, 046 e 054/2000, do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, que nomeiam em virtude de aprovação no Concurso Público n° 001/98, Tereza Alves dos Santos, Rejane Pereira de Sousa, Daniel Milhomem Bezerra Júnior, Telma Oliveira de Jesus e Mesaque Lima Feitosa, respectivamente, para os cargos que especificam.
Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.717, DE 17.09.2002
PROCESSO N° 200005965-00

Assunto: Portarias n°s 078 e 094/2000, que nomeiam em virtude de aprovação no Concurso Público n° 001/98, Iraci de Castro da Silva e Vilaci Pereira dos Santos, respectivamente, para os cargos que especificam.
Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.718, DE 17.09.2002
PROCESSO N° 200007636-00

Assunto: Contratos Administrativos por Tempo Determinado n°s 024, 105 e 154/2000, de 01 de junho de 2000, com Adil Vieira da Silva, Elzanira G. dos Santos e Maria Regina Honório, respectivamente, para os cargos que especificam.
Origem: Prefeitura Municipal de Oriximiná
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Negar registro aos Contratos Administrativos por Tempo Determinado n°s 024, 105 e 154/2000, devendo os presentes autos, por encontrarem-se os contratos exauridos, compor a prestação de contas, para análise conjunta. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.723, DE 19.09.2002
PROCESSO N° 200107652-00

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, de 01 de julho de 2001, de fls. 07/09, com Alípio Wauters de Sena Ribeiro, para o exercício da função de Atendente da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Alenquer
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.724, DE 19.09.2002
PROCESSO N° 200107667-00

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, de 01 de julho de 2001, de fls. 08/10, com Antonio de Oliveira Damasceno, para o exercício da função de Vigia do Banco Odonto-Médico.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Alenquer
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.726, DE 19.09.2002
PROCESSO N° 200201945-00

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, de 07 de fevereiro de 2002, com Lucélia Pereira de Araújo, para o exercício da função de Agente de Saúde da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças no Combate à Dengue.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Alenquer
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.727, DE 19.09.2002
PROCESSO N° 200107655-00

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, de 01 de julho de 2001, com Maria Ysere Pires da Silva, para o exercício da função de Visitador Sanitário.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente de Alenquer
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.741, DE 26.09.2002
PROCESSO N° 200006549-00

Assunto: Portaria n° 101/2000, de 26 de junho de 2000, que nomeia em virtude de aprovação no Concurso Público n° 001/98, Adalton Marques Goizaga, para o cargo de provimento efetivo de Motorista, Categoria "C", Referência 17, Nível 17, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Urbanismo.
Origem: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.748, DE 01.10.2002
PROCESSO N° 200006762-00

Assunto: Prestação de contas de 1999
Responsável: Edvaldo Uchôa Gonzaga
Origem: Coordenadoria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Santarém
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.751, DE 01.10.2002
PROCESSO N° 200203434-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio n° 007/99-GAB.P, de 15 de junho de 1999, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial para realização do evento alusivo às comemorações do 88º Aniversário de Organização da Assembleia de Deus no Brasil.
Responsável: Sales Batista de Souza
Origem: Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Aprovar a prestação de contas da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, relativa ao Convênio n° 007/99-GAB.P, firmado com o Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, de responsabilidade de Sales Batista de Souza, devendo esta Corte de Contas, expedir em favor do referido Ordenador, o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
II - Anexar os autos aos da prestação de contas do exercício, para que seja responsabilizado o Ordenador da despesa. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.752, DE 01.10.2002
PROCESSO N° 200001291-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio n° 012/99-GAB.P, de 01 de setembro de 1999, tendo por objeto o apoio pecuniário como forma de auxílio parcial ao desempenho das atividades sociais do Convênio.
Responsável: Luiz Augusto de Oliveira Veiga
Origem: Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes Químicos "Nova Vida"
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.759, DE 01.10.2002
PROCESSO N° 200002277-00

Assunto: Decreto n° 630/2000, de 03 de março de 2000, que nomeia em virtude de aprovação no Concurso Público n° 01/98, Meiryhelli Rezende de Carvalho, para o cargo de provimento efetivo de Agente Tributário - PMT-TAF-050, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.
Origem: Prefeitura Municipal de Tucumã
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.787, DE 08.10.2002
PROCESSO N° 200201483-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado n° 1590/2001, de 31 de dezembro de 2001, com Maria do Socorro da Silva Araújo, para exercer as funções inerentes ao cargo de Agente de Vigilância Ambiental, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - AVS/AVL, com vencimento mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.
Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.792, DE 10.10.2002
PROCESSO N° 200007261-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Samira Elias Sassini
Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Cametá
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Aprovar, com ressalvas, as contas do Fundo Municipal de Saúde de Cametá - FMS, de responsabilidade da Sra. Samira Elias Sassini, exercício de 1999;
II - Deverá a referida Ordenadora de Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
a) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela ausência do Parecer do Conselho Municipal de Saúde;
b) R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da documentação;
III - Após o recolhimento das multas aplicadas, deverá esta Corte de Contas, expedir em favor da Sra. Samira Elias Sassini, o competente Alvará de Quitação, no montante de R\$ 2.706.690,92 (dois milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e noventa reais e novecentos e dois centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.794, DE 10.10.2002
PROCESSO N° 200006460-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Bárbara Ferreira de Alencar
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar aprovação às contas do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, exercício de 1999, de responsabilidade de Bárbara Ferreira de Alencar, devendo a mesma recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) R\$ 18.605,72 (dezoito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos), lançada à conta "Agente Ordenador";
b) R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais), por despesa indevidamente paga;
II - Deverá ainda, a referida Ordenadora de Despesa, recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, as seguintes multas:
1-) R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo não envio do Parecer do Conselho Municipal de Saúde;
2-) R\$ 200,00 (duzentos reais), pelo atraso na remessa da documentação;
III - Encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.807, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 200003024-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Manoel Marques Tiago
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.808, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 200102033-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capanema
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Maria da Silva e Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.809, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 200106011-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Maria de Jesus Mourão da Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.810, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 200106067-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Zuleide Martins Marinho
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.811, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 200003385-00

Origem: Prefeitura Municipal de Moju
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Wila Assis Siqueira Santos
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.812, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 989762-00

Origem: Prefeitura Municipal de Afuá
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Miguel Palheta do Nascimento
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.815, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 200008698-00

Assunto: Portaria n° 012/95-CMU, de 01 de fevereiro de 1995, que nomeia em virtude de aprovação no Concurso Público n° 001/94, Valéria Costa Almeida da Silva, para o cargo de Assistente Administrativo.
Origem: Câmara Municipal de Ulianópolis
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.816, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 200009976-00

Assunto: Decretos n°s 43/99, 42/99, 41/99, 40/99, 39/99, 30/99, 38/99, 36/99, 37/99, 35/99, 34/99, 33/99, 32/99, 140/00, 31/99, 28/99, 27/99, 26/99, 24/99, 25/99, 22/99, 21/99, 20/99, 001/00, 001-A/00, 002/00, 003/00, 004/00, 005/00, 006/00, 007/00, 008/00, 009/00, 010/00, 011/00, 012/00, 013/00, 014/00, 015/00, 016/00, 017/00, 018/00, 019/00, 020/00, 022/00, 023/00, 024/00, 025/00, 027/00, 028/00, 029/00, 030/00, 031/00, 032/00, 033/00, 034/00, 035/00, 038/00, 039/00, 042/00, 043/00, 044/00, 045/00, 055/00, 056/00, 051/00, 052/00, 053/00, 057/00, 058/00, 059/00, 060/00, 061/00, 199/00, 062/00, 063/00, 064/00, 065/00, 066/00, 067/00, 068/00, 069/00, 070/00, 071/00, 072/00, 073/00, 074/00, 075/00, 076/00, 086/00, 136/00, 077/00, 078/00, 079/00, 080/00, 081/00, 088/00, 091/00, 092/00, 093/00, 094/00, 095/00, 096/00, 097/00, 098/00, 099/00, 100/00, 101/00, 102/00, 103/00, 104/00, 105/00, 106/00, 107/00, 108/00, 109/00, 110/00, 111/00, 112/00, 113/00, 114/00, 115/00, 116/00, 117/00, 118/00, 119/00, 120/00, 121/00, 122/00, 123/00, 124/00, 125/00, 126/00, 127/00, 128/00, 129/00, 130/00, 131/00, 132/00, 133/00, 134/00, 135/00, 137/00, 138/00, 154/00, 155/00, 156/00, 157/00, 158/00, 159/00, 160/00, 161/00, 162/00, 163/00, 164/00, 165/00, 166/00, 167/00, 168/00, 169/00, 170/00, 171/00, 172/00, 173/00, 174/00, 175/00, 176/00, 177/00, 178/00, 179/00, 180/00, 181/00, 182/00, 183/00, 184/00, 185/00, 186/00, 188/00, 189/00, 191/00, 192/00, 197/00, 198/00, 201/00, 202/00, 213/00, 219/00, 222/00, 083/00, 147/00, 149/00, 218/00, 085/00, 087/00, 148/00, 089/00, 090/00, 203/00, 204/00, 210/00, 216/00, 141/00, 142/00, 143/00, 144/00, 145/00, 146/00, 153/00, 193/00, 194/00, 195/00, 196/00, 207/00, 208/00, 209/00, 205/00, 206/00, 214/00, 211/00 e 212/00, que nomeiam candidatos aprovados no Concurso Público n° 01/99, para os cargos que especificam.
Origem: Prefeitura Municipal de Marapanim
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.817, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 200203241-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado n° 1629, de 01 de março de 2002, com Geny das Bóres Terço Pereira, para exercer as funções do cargo de Odontólogo, pelo prazo de um ano, sendo permitida a prorrogação, com salário mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sob a justificativa da necessidade premente em razão do processo de municipalização da saúde, o qual aumentou o compromisso do poder público para com sua população, constituída na sua maioria, de pessoas carentes.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.818, DE 15.10.2002
PROCESSO N° 200006407-00

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, de 02 de junho de 2000, com Maria Dinair Pereira Santos, para exercer as funções inerentes ao cargo de Servente, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.
Origem: Prefeitura Municipal de Gurupá
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.824, DE 17.10.2002
PROCESSO N° 260203270-00

Assunto: Prestação de contas do Convênio n° 011/99-GAB.P, de 15 de julho de 1999, tendo por objeto o apoio financeiro na forma de auxílio parcial da Prefeitura de Belém para realização do XX ENED - Encontro Nacional dos Estudantes de Direito.
Responsável: Carlos Edison Almeida Maneschy
Origem: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.827, DE 17.10.2002
PROCESSO N° 200004113-00

Origem: Prefeitura Municipal de Abacaretuba
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Hósta da Silva Maria de Carvalho
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.829, DE 17.10.2002
PROCESSO N° 200102474-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Deusarina Dias de Castro
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.830, DE 17.10.2002
PROCESSO N° 200109210-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Aurea Fonseca da Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.831, DE 17.10.2002
PROCESSO N° 200106018-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Marian Paz do Nascimento
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.833, DE 17.10.2002
PROCESSO N° 20011024-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Raimunda Souza da Trindade
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.835, DE 17.10.2002
PROCESSO N° 200106027-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Raimundo Nonato Maia
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.836, DE 17.10.2002
PROCESSO N° 200106568-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Pensão
Interessada: Anna Onorina de Andrade
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.837, DE 17.10.2002
PROCESSO N° 200110035-00

Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Capangema
Assunto: Pensão
Interessados: João Lúcio de Figueiredo Filho, Daniel Lima de Figueiredo, Danilo Lima de Figueiredo e Murilo Lima de Figueiredo
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.844, DE 22.10.2002
PROCESSO N° 19998635-00

Origem: Prefeitura Municipal de Obidos
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Doracy Cavio Jordão
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.847, DE 22.10.2002
PROCESSO N° 200204091-00

Assunto: Decreto n° 270/2002-PMC, de 12 de março de 2002, que nomeia: Isis de Oliveira Cardoso, Sime Silva Bastos, Maria Waldineia Rodrigues Moia e Maria Rosinete Gomes Cordeiro, lotados na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, e do Decreto n° 271/2002-PMC, de 12 de março de 2002, que nomeia Alan Edison Caldas Pantoja, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, todos aprovados para o cargo de Técnico em Contabilidade, conforme prévia disposição de vagas no edital do Concurso Público n° 001/2001-PMC-Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém.

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.851, DE 29.10.2002
PROCESSO N° 19990648-00

Assunto: Prestação de contas de 1998
Responsável: Fládmir de Azevedo Andrade
Origem: Câmara Municipal de Juruti
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Aprovar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.856, DE 29.10.2002
PROCESSO N° 200104098-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria José da Silva das Chagas
Relator: Conselheiro Aloisio Chaves
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.861, DE 29.10.2002
PROCESSO N° 200200754-00

Assunto: Portarias n°s 39.198, 39.213, 39.281, 39.312, 39.436 e 39.441/2001-PMB, do Prefeito Municipal de Belém, que nomeiam candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/98-PMB/SEMAD, para o cargo de Enfermeiro-NS-13, Referência 21, do Subgrupo I, do Grupo de Nível Superior, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SESMA.

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.862, DE 29.10.2002
PROCESSO N° 200204774-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado n° 1651, de 01 de abril de 2002, com João Osvaldo de Andrade, para exercer as funções inerentes ao cargo de Agente de Serviços Urbanos, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Terras.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.863, DE 29.10.2002
PROCESSO N° 200102473-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Sônia de Lima Frazão
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.868, DE 31.10.2002
PROCESSO N° 200008904-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Raimundo Máximo Rodrigues
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.879, DE 05.11.2002
PROCESSO N° 200010887-00

Origem: Prefeitura Municipal de Cametá
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Altamira da Veiga Rocha
Relator: Conselheiro Landelino Pinto Soares
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.883, DE 07.11.2002
PROCESSO N° 200007317-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria
Interessados: Ramiro Ferreira de Lucena
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.884, DE 07.11.2002
PROCESSO N° 200009197-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Maria Raimunda Lopes de Oliveira
Relator: Conselheira Rosa Hage
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.890, DE 07.11.2002
PROCESSO N° 200205068-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessados: Raimundo Drumond Ferreira
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.891, DE 12.11.2002
PROCESSO N° 200003644-00

Assunto: Prestação de Contas
Responsável: Domingos de Sousa Aguiar
Origem: Câmara Municipal de Dom Eliseu
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: I - Negar aprovação às contas da Câmara Municipal de Dom Eliseu, referentes ao exercício financeiro de 1999, de responsabilidade de Domingos de Sousa Aguiar, devido o mesmo recolher aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, as seguintes importâncias:
a) R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pelo pagamento irregular de seis (6) diárias ao assessor jurídico da Câmara (NE-046, de 12.04.99);
b) R\$ 23,00 (vinte e três reais), agente ordenador referente ao não lançamento do IRRF na receita Extra-Orçamentária;
II - Aplicar ao Ordenador de Despesa, multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), pela remessa intempestiva da documentação, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias;
III - Encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.894, DE 12.11.2002
PROCESSO N° 200110879-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Tereza Cruz Chagas
Relator: Conselheiro Haroldo Juliano da Gama
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.895, DE 12.11.2002
PROCESSO N° 200106013-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Santarém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Osmarina Chua da Silva
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.901, DE 12.11.2002
PROCESSO N° 200204775-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado n° 1668, de 01 de abril de 2002, com Maria Silvana da Costa Santiago, para exercer as funções do cargo de Técnico em Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e salário mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 1º/04/2002 a 31/03/2003, sendo permitida a prorrogação.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.902, DE 12.11.2002
PROCESSO N° 200203242-00

Assunto: Contrato Administrativo por Tempo Determinado n° 1631, de 01 de março de 2002, com Francisco Ribeiro de Souza, para exercer as funções do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e salário mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), pelo período de 1º/03/2002 a 28/02/2003, sendo permitida a prorrogação.

Origem: Prefeitura Municipal de Marituba
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.903, DE 14.11.2002
PROCESSO N° 200108388-00

Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria
Interessado: Paulo Francisco Ayala
Relator: Conselheiro Alcides Alcantara
Decisão: Registrar. Unanimidade

ACÓRDÃO N° 10.934, DE 28.11.2002
PROCESSO N° 200107480-00

Origem: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém
Assunto: Aposentadoria
Interessada: Eliete Grele Lobo
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Registrar. Unanimidade

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

DECRETO LEGISLATIVO N° 44/02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, DR. ALAIR GABRIEL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º. Fica aprovada a prestação de contas do Governador do Estado do Pará, Dr. Alair Gabriel, referente ao exercício financeiro de 2001.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2002.
Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente
Deputado ZECCA ARAÚJO
1º Secretário
Deputado BOSCO GABRIEL
2º Secretário

BRILASA - BRITAGEM E LAMINAÇÃO DE ROCHAS S/A

Brilasa - Britagem e Laminação de Rochas S/A. Torna público que recebeu da SECTAM, a C-II com validade de 01 (UM) ano, para fins da Atividade de Britagem, Laminação de Mármore, Granito e Pedras Ornamentais.

R.N.N. COSTA

R.N.N. COSTA firma estabelecida na Av. Bernardo Sayão, n° 985, inscrita no CNPJ n° 85.758.847/0001-67 e Ins. Est. n° 15.179.728-5, comunica o extravio do bloco de Notas Fiscais de n°s 201 a 250, série I, conforme registrado no Boletim de Ocorrência Policial 2002.020339, em 09/12/2002.

A. DA COSTA PEREIRA COMÉRCIO

A DA COSTA PEREIRA COMÉRCIO, firma estabelecida à Ave. Duque de Caxias, 160, Sala: 05, São Braz, CNPJ n° 01.895.442/0001-06 e Ins. Est. n° 15.194.054-1, comunica o Extravio dos blocos de notas fiscais série I de n° 0547 a 0700 AIDF n° 076413-2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°-02/2002.

A Prefeitura Municipal de Benevides (Pa), inscrita no CNPJ n°-05.058.466/0001-61, com sede na Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 01, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ DE FRANÇA SOLON, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE determinar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento de Professores do Ensino Fundamental, conforme termos de convênio n°-804018/2002, com fundamentos no art. 25, inciso II da Lei n°-8.666/93 e alterações.

Benevides (Pa), 17 de dezembro de 2002,
LUIZ DE FRANÇA SOLON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 09/2002

A Prefeitura Municipal de Tomé-Açu comunica que se encontra à disposição de interessados o Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 09/2002 para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme cardápio, referente ao primeiro semestre de 2003, a ser realizada no dia 15 de janeiro de 2003, podendo ser retirado junto a Comissão, a partir desta data, pelo valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Tomé-Açu-PA, 17 de dezembro de 2002
Valdeci Santana Chaves-Presidente da CPL



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.846

DIÁRIO OFICIAL

0657

Belém, quarta-feira,
18 de dezembro de 2002

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 2ª VARA

Juiz Titular: DRA. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secrer.: DR. ROSEMARY BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 214/2002 EXPEDIENTE DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2002 AUTOS COM VISTAS

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos à empresa Impetrante pelo prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da devolução da carta precatória".
2002.39.00.004921-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: IMERYRIO CAMPIM CAULIM S/A
ADVOG.: SP190369A - SERGIO LUIZ B PRESTA
IMPDO.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NA CIDADE DE BELEM
IMPDO.: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.0009623-7 AÇÃO DE DEPOSITO
REQTE.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS
REQDO.: JOAO DOS SANTOS GOMES
ADVOG.: RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
DESPACHO: Deiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 105, determinando a tramitação do presente feito, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após o decurso do prazo acima estipulado, vista à CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
00.0025473-8 TRIBUTARIA
AUTOR.: WEIMAR DE ANDRADE UCHOA
ADVOG.: PA10308 - JACI MONTEIRO COLARES
REU.: UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
PROCUR.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO (PFN)
DESPACHO: Manifeste-se a FAZENDA NACIONAL acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
92.0001840-8 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR.: MIGUEL HAGE AMARO
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA LOPES
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU.: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal manifeste-se acerca do depósito de fl. 267.
95.0007068-5 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR.: JORGE DA COSTA E SILVA E OUTROS
ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
REU.: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU.: BANCO DA AMAZONIA S/A
ADVOG.: DIANA WANDERLEY DE SOUZA
DESPACHO: Deiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 229, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 225.
96.0004351-5 SISTEMA HIPOTECARIO (SH)
AUTOR.: FRANCISCO JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOG.: ELIETE DE SOUZA LOPES
REU.: BANPARA - CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOG.: ROSANA DOS SANTOS RODRIGUES E RODRIGUES
REU.: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LEONARDO PINHEIRO AMARAL DA SILVA
DESPACHO: Assino o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro o Autor, em seguida o Banpara e, por último, a Caixa Econômica Federal.
96.0004498-8 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE.: MAGEBRAS MADEIRAS GERAIS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOG.: NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR.: JACQUELINE BRANDT C. DOS ANJOS
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Em não havendo manifestação, arquivem-se.
1997.39.00.002270-5 FGTS
AUTOR.: RAIMUNDO NONATO PINTO FELGUEIRAS E OUTROS
ADVOG.: MARCELO SILVA DE FREITAS
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em relação à autora RITA CRISTINA CHAVES REIS o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito (...). Assim, indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 315, referente à homologação do termo de Adesão para correção da conta de FGTS do Autor acordante (...). Intimem-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias.
1997.39.00.008388-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MINISTERIO DA FAZENDA NO PARA - SINDFAZ E OUTROS
ADVOG.: PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
REU.: UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA FAZENDA
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores, exceto JOSE IRATY NUNES BRASIL JUNIOR, JOSE RAMOS RIBEIRO, LUCIA VASCONCELOS CASTRO, MARIA ANTONIA DO AMARAL FERNANDES e MARIA CRISTINA BRAZ MANGAS, promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. Manifeste-se a UNIAO FEDERAL acerca de seu interesse na execução do julgado em relação aos autores JOSE IRATY NUNES BRASIL JUNIOR, JOSE RAMOS RIBEIRO, LUCIA VASCONCELOS CASTRO, MARIA ANTONIA DO AMARAL FERNANDES e MARIA CRISTINA BRAZ MANGAS no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC).
1997.39.00.010513-4 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR.: CATIA REGINA COELHO BRAGANCA
ADVOG.: ANA LAURA NUNES DOS SANTOS
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS
REU.: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESPACHO: Oficie-se à Agência da Caixa Econômica Federal desta Justiça (...).
1997.39.00.010914-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: CARLOS ALBERTO DIAS E OUTROS
ADVOG.: PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S S SAMPAIO
ADVOG.: PA5936 - RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
REU.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR.: MAURO COSTA DOS SANTOS
DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores, exceto CARLOS ALBERTO DIAS, CACILDA RAMOS NEGRÃO, DILERMANO RODRIGUES FERNANDES e EDGAR CATARINO RIBEIRO, promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei n. 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. Manifeste-se a UFPA acerca de seu interesse na execução do julgado em relação aos autores CARLOS ALBERTO DIAS, CACILDA RAMOS NEGRÃO, DILERMANO RODRIGUES FERNANDES e EDGAR CATARINO RIBEIRO no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória atualizada e discriminada do cálculo (...).
1998.39.00.003427-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: PEDRO MONICO LOBO E OUTROS
ADVOG.: PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
REU.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROCUR.: SILVIA REGINA M. SAMPAIO
DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores, exceto PEDRO MONICO LOBO, FRANCISCO PINTO LOBO, MILTON ALVES PEREIRA, OSMAR VALDEVINO DOS SANTOS, IEDA DA CRUZ GOMES, ALETHIRO DE OLIVEIRA PINHO e LEONARDO BARROS GUIMARÊS, promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
1998.39.00.026837-6 FGTS
AUTOR.: DOMINGOS PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS

ADVOG.: PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: Em relação ao autor ANTONIO AFONSO DA SILVA o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito (...). Assim, indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 150 (...). Intimem-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias.
1998.39.00.01119-0 FGTS
AUTOR.: JOSE WANDERLEY FARIAS JUNIOR E OUTROS
ADVOG.: ANTONINO MAIA DA SILVA
REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: (...) indefiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal nas petições de fls. 108 e 111, referente à homologação dos termos de Adesão para correção das contas de FGTS dos Autores acordantes (...). Após, retornem o presentes autos ao arquivo.
1999.39.00.002625-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: MUNICIPIO DE TERRA ALTA
ADVOG.: PA8766 - MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JUNIOR
IMPDO.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA
PROCUR.: ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Em não havendo manifestação, arquivem-se.
1999.39.00.002770-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: MUNICIPIO DE MOCAJUBA
ADVOG.: ALDEBARAO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU NETO
IMPDO.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL NO PARA
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Em não havendo manifestação, arquivem-se.
1999.39.00.004884-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE.: GIOVANNI CORREA QUEIROZ
ADVOG.: PA8203A - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR.: EDVALDO DE SOUZA OLIVEIRA NETO
DESPACHO: (...) Após, cite-se o IBAMA na forma do artigo 730 do CPC.
1999.39.00.008837-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: HILMA PINTO E OUTRO
ADVOG.: PA76 - RAIMUNDO JOAO O DE MACEDO
REU.: UNIAO FEDERAL
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESPACHO: (...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que as Autoras comprovem o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima.
2000.39.00.000744-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU.: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ
PROCUR.: VERA PANDOLFO RIBEIRO
DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores, exceto ROSENO FERREIRA MARTINS, BENEDITA DA SILVA BARROS, CARLOS JOSE DA SILVA, CARLOS VINICIUS T. DA SILVA, CARLOTA CRISTINA DA SILVA BRITO, CARMOSINA MARIA CALLIARI BAHIA e FLAVIO DA SILVA PEREIRA, promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. Manifeste-se o CNPQ acerca de seu interesse na execução do julgado em relação aos autores ROSENO FERREIRA MARTINS, BENEDITA DA SILVA BARROS, CARLOS JOSE DA SILVA, CARLOS VINICIUS T. DA SILVA, CARLOTA CRISTINA DA SILVA BRITO, CARMOSINA MARIA CALLIARI BAHIA e FLAVIO DA SILVA PEREIRA no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC).
2000.39.00.001039-5 FGTS
AUTOR.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESPACHO: (...) renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 136, sob pena de arquivamento.
2000.39.00.001744-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE.: FABRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZONIA S.A - FACEPA
ADVOG.: PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR
IMPDO.: CHEFE DA DIVISAO DE ARREGACAO E FISCAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARA
PROCUR.: REGINA CELIA S. ALVES
DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Em não havendo manifestação, arquivem-se.
2000.39.00.007902-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: MARILENA DE ALMEIDA PEREIRA DE SOUSA E OUTROS

ADVOG.: PAM96-MIGUEL BRASIL CUNHA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 PROCUR.: MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
 DESPACHO: Manifeste-se a FUNASA acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como com a memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes; sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 2002.39.00.013278-0 FGTS
 AUTOR : FRANCISCO PLACIDO DE LIMA E OUTROS
 ADVOG.: PA2860-IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal (...) renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 159. (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado.
 2002.39.00.013780-5 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CELIO OTAVIO PEREIRA DA SILVA
 ADVOG.: MEIRE COSTA VASCONCLOS
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação e, ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei n. 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 2001.39.00.001729-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : PAULO SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOG.: PA7840-FRANCISIELA TORRES CALDAS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
 DESPACHO: Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 110/161, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o Autor. Outrossim, determine que a Secretaria expeça 01 (um) alvará de levantamento em nome do Sr. Perito ADEMIR AZEVEDO, referente aos honorários periciais (...).
 2001.39.00.002110-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : J W COMERCIO INTERNACIONAL LTDA
 ADVOG.: PA5555-FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA
 IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA
 IMPDO : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 DESPACHO: Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos, a FAZENDA NACIONAL por mandado. Em não havendo manifestação, arquivem-se.
 2001.39.00.003693-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARIA JOSE DOS SANTOS SOUZA
 ADVOG.: PA8464-CASSIA ROSANA MOREIRA DA SILVA E MARTINS
 IMPDO : PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: ADRIANO YAREZ DE OLIVEIRA
 DESPACHO: (...) arquivem-se (...).
 2001.39.00.005471-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : FABRICIA DE ARAUJO LIMA
 ADVOG.: PA5178-BENEDITO CORDEIRO NEVES
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 DESPACHO: (...) arquivem-se (...).
 2001.39.00.006470-5 TRIBUTARIA
 AUTOR : SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA
 ADVOG.: PA9742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
 DESPACHO: (...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a empresa Autora comprove o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima.
 2001.39.00.007207-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : UNITEC - UNIDADE TECNICA EM CONSTRUcoes LTDA
 ADVOG.: CEI1930-ELDER WILSON OLIVEIRA JALES DE CARVALHO
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACOES DA INFRAERO
 -EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORT
 IMPDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA INFRAERO
 DESPACHO: Arquivem-se.
 2001.39.00.007907-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : BENEDITO RAIMUNDO DA SILVA E OUTRO
 ADVOG.: PA3847-ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: JONNY MAIKEL DOS SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 DESPACHO: (...) torno sem efeito a fixação dos honorários periciais de fls. 119, arbitrando em R\$ 200,00 (duzentos reais), valor máximo previsto (...). Intime-se o Sr. Perito para apresentar o laudo pericial, no prazo de 30 (trinta) dias, caso aceite o valor arbitrado.
 2001.39.00.009002-4 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALZEMIR FERREIRA BARBOSA
 ADVOG.: PA7652-REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA AERONAUTICA)
 PROCUR.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pelo Autor em ambos os efeitos. (...) rematam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
 2002.39.00.022006-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : OSORIO LUIS DE ALBUQUERQUE DOS REIS COSTA E OUTROS
 ADVOG.: PA76-RAYMUNDO JOAO DE MACEDO
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
 IMPDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 DESPACHO: (...) arquivem-se (...).
 2002.39.00.001477-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : JOSE NAZARENO GUEDES DA SILVA E OUTRO
 ADVOG.: PA8687-GLAUCIE MARIA BRABO PINTO
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 19ª SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

IMPDO : DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL
 DESPACHO: (...) arquivem-se (...).
 2002.39.00.002214-5 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO
 IMPTE : ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA
 TRANSVIDA - ACCTAVI
 ADVOG.: PA8638-LEONARDO RAFAEL FERNANDES
 IMPDO : GERENTE REGIONAL DA ANATEL
 IMPDO : AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL
 DESPACHO: Arquivem-se.
 2002.39.00.002701-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : DOMINGOS PEREIRA DOS REIS E OUTROS
 ADVOG.: PA10773-SERGIO THIAGO DA GAMA GISTAS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 DESPACHO: Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo suas finalidades, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro os Autores.
 2002.39.00.003760-4 FGTS
 AUTOR : PAULO ROBERTO CARDOSO DE MIRANDA E OUTROS
 ADVOG.: PA7359-TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESPACHO: (...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima.
 2002.39.00.003784-4 INTERPELACOES
 INTPE : ANA MARIA ORLANDINA TANCREDI CARVALHO
 ADVOG.: PA2774-SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
 INTPE : ALEX BOLOGNA FIUZA DE MELLO
 PROCUR.: NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA (UFPA)
 DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a interpelante cumpra o determinado no despacho de fl. 26, sob pena de indeferimento.
 2002.39.00.004687-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANA PAULA LIMA VIEIRA
 ADVOG.: PA8141-SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEICAO FILHO
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA
 DESPACHO: Manifeste-se a impetrante acerca de seu interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o teor do parecer do Ministério Público Federal de fls. 144/146.
 2002.39.00.005465-9 FGTS
 AUTOR : VERA LUCIA PONTES SCOTTA E OUTRO
 ADVOG.: PA7433-LINDINALVA TRINDADE D'OLIVEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESPACHO: (...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima.
 2002.39.00.005582-5 FGTS
 AUTOR : ANTONIO AUGUSTO AMARAL ALVES E OUTROS
 ADVOG.: PA3191-MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESPACHO: (...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima.
 2002.39.00.007010-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : JOSE GIOVANI MENEZES DANTAS E OUTRO
 ADVOG.: PA4642A-ALFREDO ANTONIO GOULART SADE
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 53, tornando sem efeito o despacho de fl. 51. Cite-se a Caixa Econômica Federal.
 2002.39.00.007830-1 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA9742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JACQUELINE ALVES DA COSTA
 DESPACHO: (...) chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 31. Cite-se o(s) requerido(a), nos termos do art. 1.102 b, do CPC.
 2002.39.00.007837-7 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA9742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : JOSE ALVES PIRES FILHO
 DESPACHO: (...) chamo o processo à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 34. Cite-se o(s) requerido(a), nos termos do art. 1.102 b, do CPC.
 2002.39.00.008862-8 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA9742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : THOMAZ KLEPPER NASCIMENTO FEITOSA
 DESPACHO: Cite-se o(s) requerido(a), nos termos do art. 1.102 b, do CPC.
 2002.39.00.008863-1 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA9742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : BERNADETE FREIRE DE ALMEIDA
 DESPACHO: Cite-se o(s) requerido(a), nos termos do art. 1.102 b, do CPC.
 2002.39.00.008866-2 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA9742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : RAIMUNDO DO SOCORRO SOARES ROSA
 DESPACHO: Cite-se o(s) requerido(a), nos termos do art. 1.102 b, do CPC.
 2002.39.00.008869-3 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA9742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : HELENITA PIMENTEL COIMBRA
 DESPACHO: Cite-se o(s) requerido(a), nos termos do art. 1.102 b, do CPC.
 2002.39.00.008872-0 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA9742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : ADALICE FIALHO DA SILVA
 DESPACHO: Cite-se o(s) requerido(a), nos termos do art. 1.102 b, do CPC.
 2002.39.00.008875-1 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA9742-GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
 REQDO : EDMILSON CANUTO PEREIRA
 DESPACHO: Cite-se o(s) requerido(a), nos termos do art. 1.102 b, do CPC.
 2002.39.00.009307-1 ACAO POSSESSORIA
 REQTE : ERNESTO MAMEDE GOMES
 ADVOG.: PA5273-JADER NILSON DA LUZ DIAS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Cite-se a Caixa Econômica Federal para comestar a ação, inclusive esclarecendo a situação atual da titularidade do imóvel objeto da lide. Após, apreciarei o pedido de liminar.

2002.39.00.009548-0 TRIBUTARIA
 AUTOR : CONFIANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
 ADVOG.: PA5192-ROLAND RAAD MASSOUD
 REU : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO: (...) emende a parte autora a petição inicial, indicando corretamente o valor da causa, com o recolhimento das custas complementares ou requeira o declínio para o JEF, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.
 2002.39.00.009826-2 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDSON LUIZ DO AMARAL PADILHA E OUTROS
 ADVOG.: PA9167-DANIEL KONSTADINIDIS
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 DESPACHO: 1) Defiro a gratuidade judicial. 2) Cite-se a ré para contestar, devendo colacionar aos autos exames laboratoriais atualizados dos autores. 3) Após, apreciarei pedido de tutela antecipada.

AUTOS COM SENTENÇAS

1999.39.00.002727-7 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : ALBERTO RIBEIRO MIRANDA
 ADVOG.: ALEXANDRE MEDEIROS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 SENTENÇA: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 142 dos presentes autos, relativo ao autor ALBERTO RIBEIRO MIRANDA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege, (...) arquivem-se (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM 219/2002
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 95.0001105-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : OSIAS DA SILVA COSTA E OUTROS
 ADVOG.: PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) SEBASTIAO BATISTA (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. (...) P.R.L.
 95.0101732-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : MARCIA REGINA STEIN AZEVEDO E OUTROS
 ADVOG.: RONALDO VALENTIM SAMPAIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) PEDRO BATISTA BOTELHO (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. (...) P.R.L.
 1998.39.00.001881-9 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : FRANCISCO GERALDO SILVA BARROSE E OUTROS
 ADVOG.: PA7135B-MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MARIA DE NAZARE FARIAS AGUIAR DO NASCIMENTO (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. (...) P.R.L.
 1998.39.00.002565-3 FGTS
 AUTOR : SUELY SILVA SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA4771-ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) JOAQUIM RIBEIRO CHAVES (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores, exceto em relação a MANOEL RAIMUNDO TEIXEIRA SIMAO, cujo pleito foi julgado improcedente, por não ser o autor opante do FGTS, à época dos planos econômicos (...) motivo pelo qual indefiro o pedido da CAIXA ECONOMICA FEDERAL (...) referente à homologação do Termo de Adesão para correção das contas de FGTS deste autor acordante. P.R.L.
 1998.39.00.002656-5 FGTS
 AUTOR : EDMILSON ALVES DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOG.: PA7135-MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) EDMILSON ALVES DE ARAUJO (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. (...) P.R.L.
 1998.39.00.002922-1 FGTS
 AUTOR : RAIMUNDO JOSE SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA7135-MARSAL ANTONIO CREMA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) RUBENS GONÇALVES COSTA (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa)

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

dias, no que se referem aos demais autores, exceto em relação a LUIZ JORGE NEGRAO OLIVEIRA, excluído do feito, (sentença fls. 73/79). P.R.I.

1998.39.00.007236-8 FGTS

AUTOR : ISABEL MARIA MORAIS E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) ROSALIA DA SILVA SANTOS E RUY CLAUDIO DOS SANTOS ANCHIETA (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. (...) P.R.I.

1998.39.00.007505-2 FGTS

AUTOR : JOSE CARLOS SILVA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCEZ DOS SANTOS DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) EDMUNDO RODRIGUES CRUZ (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores, exceto em relação a ANTONIO DE JESUS CORREA, excluído do feito, (...). (sentença de fl. 70). P.R.I.

1999.39.00.001442-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE MARIA PANTOJA E OUTROS
ADVOG. : PA5370 - ERIKA MONTEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) LADILSON RIBEIRO PINTO (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. (...) P.R.I.

AUTOS COM SENTENÇAS

1997.39.00.12472-1 FGTS

AUTOR : JOSE ANDRE LIMA
ADVOG. : PA7985 ROSANE BAGLIOLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionados às fls. 103 dos presente Autos, relativo ao autor JOSE ANDRADE LIMA. (...) Após, as formalidade de lei, arquivase. P.R.I.

1998.39.00.000804-2 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : EDUARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOG. : PA7062 SAMUEL ALENCAR DA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciados no Termo de Adesão colacionado à fl. 156 dos presente Autos, relativo ao autor EDUARDO PEREIRA DA SILVA (...) Após as formalidade de lei, arquivase. P.R.I.

BOLETIM 216/2002
AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0001725-3 FGTS

AUTOR : ALUIZIO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOG. : MARCIO BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTORES) ASSIS DE RIBAMAR WANDERLEY AMORAS, HIGINO JOAQUIM MAGALHAES, E ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

95.0001753-9 FGTS

AUTOR : ANGELA MARIA ROMA DA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOG. : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTOR(ES) ODUALDO PIMENTEL (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

1998.39.00.001610-1 FGTS

AUTOR : FRANCISCO SILVA MONTEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA1858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRAMELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS

AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTOR(ES) FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO (...) DEFIRO, PARCIALMENTE, O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

1998.39.00.002779-8 FGTS

AUTOR : MILTON DA SILVA NERY E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTOR(ES) ANTONIO FERREIRA DAS CHAGAS (...) DEFIRO, PARCIALMENTE, O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

1998.39.00.008011-9 FGTS

AUTOR : WILSON BARROS FRANCA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTOR(ES) AURELIO MOREIRA (...) DEFIRO, PARCIALMENTE, O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

1999.39.00.005075-4 FGTS

AUTOR : ESMERALDA GUIMARAES COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTOR(ES) ESMERALDA GUIMARAES COSTA, JOSE EDIVALDO PEREIRA LOPES E MIGUEL ALBINO DE SOUZA (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

1999.39.00.007543-8 FGTS

AUTOR : MANOEL PEREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA4081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTORES) ABSAIR JACINTO DA SILVA (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

2000.39.00.002637-5 FGTS

AUTOR : TOMASIA DE FATIMA CASTRO QUARESMA E OUTROS
ADVOG. : PA2406 - ODIVAL QUARESMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTORES) KAZUE HAMADA (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

2000.39.00.003256-2 FGTS

AUTOR : MARIA LUCIA PANTOJA FERNANDES DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA7236 - JORGE LUIZ REGO TAVARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTORES) MARIA LUCIA PANTOJA FERNANDES DA SILVA (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

2000.39.00.008901-6 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO DOS SANTOS LEITAO E OUTROS
ADVOG. : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTORES) JOSE EMMANUEL LEAO BRAGA, MARIA JOSE DE FREITAS ALVES E RAIMUNDA GONCALVES MACHADO (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O

PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

2000.39.00.009106-2 FGTS

AUTOR : MARCELO GOMES ALCANTARA E OUTROS
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTORES) MARIA DE LOURDES DE JESUS (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

2000.39.00.012538-6 FGTS

AUTOR : MARIA NAZARE ALMEIDA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7441 - MARIA SOLANGE SEIXAS LOPES
ADVOG. : PA2533 - MARIA TEREZA PANTOJA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTORES) MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE OLIVEIRA, ALMIR ROCHA NOVAES DE OLIVEIRA E ALDO BARROSO CORREA (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

2000.39.00.012772-9 FGTS

AUTOR : JADIEL FREIRE DO AMARAL E OUTROS
ADVOG. : PA2872 - LEONENIO GONCALVES GOMES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O(S) ACORDO(S) CONSUBSTANCIADOS NOS TERMOS DE ADESAO COLACIONADOS AS FLS. (...) DOS PRESENTE AUTOS, RELATIVO AO(S) AUTORES) EUNICE OLIVEIRA DA SILVA (...) DEFIRO O PEDIDO FORMULADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA PETICAO DE FLS. (...) RENOVANDO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS O PRAZO PARA QUE SEJA CUMPRIDO O DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. (...) P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0001585-4 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE BENEDITO TEIXEIRA DE ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOG. : MARCIO BRANDAO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) ANTE O EXPOSTO POR ESTAREM PLANAMENTE AJUSTADAS AS PARTES, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) JOSE AUGUSTO DE CASTRO SILVA E AFONSO DA SILVA LIRA (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1997.39.00.007452-9 FGTS

AUTOR : DEUSA MEDEIROS DORNELAS E OUTROS
ADVOG. : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
ADVOG. : PA6077 - ZELIA DOS SANTOS CARNEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) ANTONIO JOSE DOS SANTOS (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.001786-1 FGTS

AUTOR : ODALSON PINHEIRO ROSSY E OUTROS
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) JOSE DOS SANTOS MACHADO (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.001885-0 FGTS

AUTOR : JOSE MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MOURA E MARIA DO ROSARIO DE SOUZA MAGALHAES (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.002594-6 FGTS

AUTOR : EDILBERTO SOUZA MIRANDA E OUTROS
ADVOG. : PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISAO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes,

Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) IVETE DOS SANTOS (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.004429-6 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO SEVERO COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA5106 - EVALDO GUERREIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) CARLOS AMARO DE SOUZA (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.006842-4 FGTS
AUTOR : JOAO FORTUNATO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) VANDERLE SALES DE LIMA (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.008828-7 FGTS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) RAIMUNDO AUGUSTO DE MELLO (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.009512-6 FGTS
AUTOR : MARIA LUIZA DA COSTA FERREIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7988 - DEBORAH BARBOSA COELHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) VERA LUCIA CORDEIRO RODRIGUES (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.010974-5 FGTS
AUTOR : GERVASIO RAMOS DO ROSARIO E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) GERVASIO RAMOS DO ROSARIO (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1999.39.00.001627-6 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE ROBERTO DA SILVA COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA7665 - CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) LAURINEIA CORREA DA CONCEICAO E NATALICE DA SILVA PAIXAO (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1999.39.00.006649-5 FGTS
AUTOR : BENEDITO SENA DE ARAUJO E OUTROS
ADVOG. : PA5834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) BENEDITO SENA DE ARAUJO, HERMES RODRIGUES DE SOUZA, IONES SANTANA BARBOSA, RAIMUNDO GONÇALVES DIAS E WILSON CUIVAR DOS SANTOS (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

2000.39.00.008208-9 FGTS
AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS BAGUNDES PONTES E OUTROS
ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEICAO BOTELHO XAVIER
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) JOSE DE CARVALHO CHAVES (...) Em face das

alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

2000.39.00.009031-3 FGTS
AUTOR : QUINTINO PINTO DE CASTRONETO E OUTROS
ADVOG. : PA9121 - TATIANA LIMA CUTRIM
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) REGINA DUARTE DE OLIVEIRA E ROSILDA LIMA DOS SANTOS (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

2000.39.00.012757-7 FGTS
AUTOR : AGOSTINHO SOARES BRAGA E OUTROS
ADVOG. : PA6466 - SELMA MARIA LOPES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) CRISTOVAO PEREIRA DOS SANTOS (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

2000.39.00.014608-1 FGTS
AUTOR : MARLENE DE SALES FLAMINO E OUTROS
ADVOG. : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) AFONSO SALVADOR PORTES MAGALHAES (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

2000.39.00.014609-4 FGTS
AUTOR : ELIOMAR LIMA QUEIROZ E OUTROS
ADVOG. : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MARIA DE LOURDES MONTEIRO LUSTOSA (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

2000.39.00.014612-7 FGTS
AUTOR : JOAO DO CARMO BARBOSA E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO
PALHETAADVOG. : PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACHEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) LUCILA LIMA BRITO (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais autores. P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0007231-9 FGTS
AUTOR : ROBERTO NORTON MARQUES DE MELO E OUTROS
ADVOG. : MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : BANCO ITAU
REU : BANCO DA AMAZONIA

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) SONIA MARIA DA SILVA MENEZES (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1997.39.00.009263-1 FGTS
AUTOR : FRANCISCA MENDES DE LIMA E OUTROS
ADVOG. : CASSIO HUMBERTO A SANTOS
ADVOG. : PA4945 - LUIZ RENATO AMANAJAS MINDELLO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) IVANILDA DA SILVA MONTEIRO E JOSE DE RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1998.39.00.003702-6 FGTS
AUTOR : MARIA DA COSTA MARTINS E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) SANDRA MARIA BARBOSA DA ROCHA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1998.39.00.004430-3 FGTS
AUTOR : MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA LUIZ E OUTROS
ADVOG. : PA5106 - EVALDO GUERREIRO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MARIA MARLUCE LIMA DA ROCHA E CELSO FERREIRA MONTEIRO (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1998.39.00.005306-3 FGTS
AUTOR : MARIA ARLETE DO NASCIMENTO ROCHA E OUTROS
ADVOG. : PA7248 - CHALES FLANDINNEY PINTO DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MARIA EUNICE BASTOS DA SILVA, RAIMUNDA DE NAZARE MENESES MARTINS, MARIA MADALENA JORDAO FARO, LUIZA PEREIRA FRANÇA, REGINALDO PINHEIRO DA SILVA E MARIA IMACULADA CURSINO DE SOUZA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1998.39.00.012095-3 FGTS
AUTOR : DANIEL RODRIGUES PACHECO E OUTROS
ADVOG. : PA7135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MOACIR MOREIRA DA SILVA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1999.39.00.002071-3 FGTS
AUTOR : JOSE MARIA PEREIRA FONTELE E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) ODILIO PEREIRA DE SOUSA FILHO (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1999.39.00.003179-6 FGTS
AUTOR : JOAO BATISTA DA COSTA CONCEICAO E OUTROS
ADVOG. : PA4081A - CELIO FERNANDES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) INACIO LOYOLA FERNANDES MONTENEGRO (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1999.39.00.003297-5 FGTS
AUTOR : ANA MARIA GONCALVES PAZ E OUTROS
ADVOG. : PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) AGENOR RABELO DE MORAES (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1999.39.00.003298-8 FGTS
AUTOR : VICENTE PAULO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA7135B - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) VICENTE PAULO DE OLIVEIRA, ELZICLEIA RAMOS MONTEIRO, LINDALVA MARROQUIM DO NASCIMENTO E EVANILSON VILHENA DIAS (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
95.0001244-8 FGTS
AUTOR : SAMIRA SILVEIRA GAZEL MENEZES E OUTROS
ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Autos, relativo ao(s) autor(es) FRANCILENA MARIA ESTUMANO GAIA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

95.0001650-8 FGTS

AUTOR : JOSE FLAVIO SILVA CORREA E OUTROS

ADVOG. : MARCELO S DE FREITAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REU : UNIAO FEDERAL

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) RAIMUNDO CARLOS MARQUES DE CARVALHO (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

96.0008608-7 FGTS

AUTOR : MANOEL DE JESUS CONCEICAO E OUTROS

ADVOG. : PA3180 - ELIANE DE SOUZA

ADVOG. : PA2960 - MARIA DEUSARINA LISBOA MARTINS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : UNIAO FEDERAL

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MANOEL PINHEIRO LOPES E MANOEL JOSE FERREIRA DA SILVA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1997.39.00.002998-7 FGTS

AUTOR : MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA FERNANDES E OUTROS

ADVOG. : PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) JOACELY FORTES DA COSTA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1997.39.00.007951-0 FGTS

AUTOR : ANDRIMANOE CARDOSO CARDIAS E OUTROS

ADVOG. : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) TEREZINHA DE JESUS LEMOS DE ALMEIDA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1998.39.00.000788-7 FGTS

AUTOR : REINALDO ANTONIO DA COSTA E OUTROS

ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : UNIAO FEDERALADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) ROGIDEA MARIA PASSOS VILLETTE E RUY BARRA BASTOS (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1998.39.00.003704-1 FGTS

AUTOR : FRANCISCO RIBEIRO DE MORAIS E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA E OZELINA SOUZA RODRIGUES (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 170. Considerando o pedido formulado pelos autores na petição de fls. (...) esclareço não ser necessário aquela parte a apresentação de cálculos, posto que em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, compete a CAIXA ECONOMICA FEDERAL dar cumprimento ao julgado. P.R.I.

1998.39.00.004146-9 FGTS

AUTOR : JOAO IVALDO ANDRADE DAS NEVES E OUTROS

ADVOG. : PA7309 - JACILENE DE NAZAREMANITO FERNANDES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) JUVENCIO DA SILVA VIEIRA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1998.39.00.005093-9 FGTS

AUTOR : CIRO SILVA DE ANDRADE E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s)

consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) RAIMUNDO DO ROSARIO DA TRINDADE (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1998.39.00.005100-5 FGTS

AUTOR : ELIZIARIO RODRIGUES PAMPLONA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) BENEDITO MEDEIROS FILHO (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1998.39.00.008847-8 FGTS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA E OUTROS

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) VERA LUCIA CAMPOS PADILHA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

1999.39.00.001168-1 FGTS

AUTOR : MARIA SINHA DA COSTA PADRE E OUTROS

ADVOG. : PA7083 - MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) FRANCISCO JOSE PEREIRA E MIGUEL BATISTA DA SILVA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

2000.39.00.000131-4 FGTS

AUTOR : JOAO BATISTA REIS E OUTROS

ADVOG. : PA4021 - ORLANDO MACIEL RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) GILBERTO GONCALVES DA SILVA, JOAQUIM FERREIRA SOARES, OTAVIO RODRIGUES LOBATO, IVANETE RAMOS BARBOSA DA SILVA E ROSALIA PEREIRA SILVA (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. (...). P.R.I.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.0001532-3 FGTS

AUTOR : LAURENTINO LIMA DE SOUZA FILHO E OUTROS

ADVOG. : PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

REU : UNIAO FEDERAL

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) RAMIRO JOSE ALMEIDA SANTOS (...) Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os demais autores manifestem-se acerca do cumprimento do julgado, (...) Autorizo a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder ao estorno do valor depositado a título de sucumbência (fl. 483) em face da decisão do STF no julgamento do Recurso Extraordinário (...). P.R.I.

1997.39.00.002263-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : DIOCLENE MARIA DIAS DE SOUSA E OUTROS

ADVOG. : PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) DIOCLENE MARIA DIAS DE SOUSA (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. (...) P.R.I.

1998.39.00.001526-9 FGTS

AUTOR : RONALDO SEBASTIAO SILVA DE SOUSA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA

RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) JOSE SOBRINHO NETO (...) Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL na petição de fls. (...), renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 166, considerando o pedido formulado pelos autores nas petições (...), esclareço não ser mais necessário aquela parte a apresentação de cálculo e promoção da execução do julgado, posto que em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, compete a CAIXA ECONOMICA FEDERAL dar cumprimento ao julgado. P.R.I.

1998.39.00.004590-5 FGTS

AUTOR : JOSE BERNARDO DA COSTA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) JOAO PEREIRA DE FREITAS (...) Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fls. (...), Renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 204 no que se refere aos demais autores. P.R.I.

1998.39.00.007092-6 FGTS

AUTOR : ARTUR DE JESUS FRAZAO E OUTROS

ADVOG. : 7135 - MARSAL ANTONIO CREMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. (...) P.R.I.

1998.39.00.009322-6 FGTS

AUTOR : JAIR HENRIQUE MOREIRA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MARIA DAS GRAÇAS ASSUNÇÃO DOS SANTOS E JOANA DE ARAUJO FERREIRA (...) Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. Considerando o pedido formulado pelos autores nas petições (...), esclareço não ser mais necessário aquela parte a apresentação de cálculo e promoção da execução do julgado, posto que em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, compete a CAIXA ECONOMICA FEDERAL dar cumprimento ao julgado. P.R.I.

1998.39.00.009776-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MANOEL CARNEIRO VIEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MANOEL CARNEIRO VIEIRA, MARIA DO SOCORRO SILVA XAVIER, RAIMUNDA MARIA SANTOS MATOS, ROSANGELA MARIA COUTO SALES, TERESINHA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO E TEODORA MARIA SIQUEIRA VIANA (...) Em relação ao autor RAIMUNDO GONÇALVES o presente feito extinto sem julgamento do mérito, (...) indefiro o pedido formulado ... referente a homologação do Termo de Adesão para correção de conta do FGTS do autor RAIMUNDO GONÇALVES. Em face das alterações implementadas pela Lei nº 10.444/2002, intime-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se referem aos demais autores. (...) P.R.I.

1998.39.00.011224-0 FGTS

AUTOR : MARIA JOSE DA COSTA RIBEIRO E OUTROS

ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MARIA DE FATIMA SARDEIRO DOS SANTOS, FRANCISCO PIEDADE DE SOUZA E VALDEMIO JOSE GARCIA (...) Defiro o pedido da CEF ..., renovando por 30 dias o prazo para seja cumprido o determinado no despacho de fl. 188. Por fim, assino prazo de 90 (noventa) dias, para que a CEF apresente o Termo de Adesão firmado pela autora FILOMENA DOS SANTOS DE MEDEIROS. (...) P.R.I.

1999.39.00.005068-0 FGTS

AUTOR : EDIVAL CABRAL TORK E OUTROS

ADVOG. : PAA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) DOMINGOS LOPES TEIXEIRA, JOSE DA SILVA VIEIRA E EIONICE MENDES PIMENTA. Em relação ao autor MANOEL DA SILVA VIEIRA o presente feito foi extinto sem julgamento do mérito, por indeferimento da inicial, (...) Defiro o pedido formulado pela CEF, ..., renovando por 45 dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 139. (...) P.R.I.

2000.39.00.011589-8 FGTS

AUTOR : MARIA BENEDITA DA COSTA E OUTROS

ADVOG. : PA6466 - SELMA MARIA LOPES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) MARIA BENEDITA BATISTA MARTINS, MARIA JOANA DA COSTA E MARIA DOS SANTOS SOUZA PINTO (...) P.R.I.

2000.39.00.011790-7 FGTS

AUTOR : REGINA LUCIA MACIAS MOTA E OUTROS

ADVOG. : PA7361 - MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVGDO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DECISÃO: (...) Ante o exposto por estarem plenamente ajustadas as partes, Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o(s) acordo(s) consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. (...) dos presente Autos, relativo ao(s) autor(es) PAULO JOSE PEREIRA REPOLHO (...) P.R.I.

SECRETARIA DA 2ª VARA:

Home page: www.pa.trf1.gov.br <<http://www.pa.trf1.gov.br>>
Email: 2vara@pa.trf1.gov.br <<mailto:2vara@pa.trf1.gov.br>>

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2002

MATRÍCULA DA JUIZA	VARA	DATA	CIVEL
126	2ª	10/2002	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE À JUIZA: HIND GHASSAN KAYATH

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT	INF. MS, HC, AGRV
1000 - AÇÕES ORDINÁRIAS	5	171	4	513	11	2
2000 - MANDADOS DE SEGURANÇA	3	7	1	51	15	
4000 - EXECUÇÕES DIVERSAS	4	18		76		
5000 - AÇÕES DIVERSAS	8	3	1	55	1	1
6000 - CARTAS CÍVEIS				12		
7000 - AÇÕES COLETIVAS				3	1	
8000 - AÇÕES SUMÁRIAS		1		2		
9000 - AÇÕES CAUTELARES	1	2		22	3	
10000 - INCIDENTES PROCESSUAIS CÍVEIS		4		6		
11000 - EMBARGOS	5	6	1	79		
TOTAL	26	212	7	819	31	3

AUDIÊNCIAS E INQUIRIÇÕES

AUDIENC. ADMON. REALIZ.	AUDIENC. CONCIL. REALIZ.	AUDIENC. INSTR. REALIZ.	AUDIENC. JUST. PRÉVIA REALIZ.	AUDIENC. NATURAL. REALIZ.
		6		

DEPOIM. PESSOAIS TOMADOS (AUTOR/RÉU)	TESTEMUNHAS INQUIRIDAS	PERITOS E ASSIST. TEC. OUVIDOS	JURI	OUTRAS
5	6			

PRAÇAS, LEILÕES E OUTROS ATOS INSTRUTÓRIOS

PRAÇAS E LEILÕES REALIZADOS	INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA	PERÍCIA: ORDENADA/DEFER., INDEF. OU ORDENADA NOVA PER.	DEVOLVIDOS JULGAM. CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA	OUTROS
			4	

PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 60 DIAS (SITUAÇÃO ATUAL)

PARA DESPACHO	PARA DECISÃO	PARA SENTENÇA
		93

MATRÍCULA DO JUIZ	VARA	DATA	CIVEL
265	2ª VARA	10/2002	

ESTATÍSTICA PERTENCENTE AO JUIZ: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

CLASSES	SENT. 1	SENT. 2	EMB. DEC.	DESP.	DEC. INT	INF. MS, HC, AGRV
2000 - MANDADOS DE SEGURANÇA		1	1			
7300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA		1				
TOTAL		2	1			

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 2ª VARA

Juiz Titular: DRA. HIND GHASSAN KAYATH
Dir. Secret.: DR. ROSE MAY BORGES RAMOS
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>
Email: 2vara@pa.trf1.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 15 dias

PROCESSO Nº 00.019573-1
CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
EXPT: UNIÃO FEDERAL
EXPDO: LUIZA GERMINIANA DO COUTO MELO
DE: LUIZA GERMINIANA DO COUTO MELO
FINALIDADE: CITAR a expropriada acima mencionada, para, no prazo legal, oferecer contestação nos termos do artigo 20 do Decreto-Lei nº 3.365/41, nos autos da Ação de Desapropriação, processo em epígrafe.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone: (0-XX-91) 242-0055, ramal 151.
Belém/PA, 21 de outubro de 2002.
HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Prazo: 15 dias

Ref. Proc. nº 2002.2645-4
DE: MARQUES LÉLIO FELICÍSSIMO DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de

Raul Silva e Raílda F. Miranda Silva, RG nº 2.423.904 - SSP/PA, CPF nº 327.582.432-53, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO acerca de todos os termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal nos autos em epígrafe, e INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo, no dia 12 de fevereiro de 2003, às 13 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revelia, nos autos da ação criminal nº 2002.2645-4, movida contra si pelo Ministério Público Federal.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA, fone: 242-0055.
Belém/PA, 13 de dezembro de 2002.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Prazo: 15 dias

Ref. Proc. nº 2001.9077-0
DE: EISENHOWER LIMA AMÉRICO, brasileiro, paraense, casado, nascido em 28.02.1954, filho de Teodoro Américo Furtado e Antonieta Américo de Lima, RG nº 3268466-8 SSP/PA, e FRANCISCO JOSÉ BATISTA NUNES DOS SANTOS, brasileiro, paraense, nascido em 18.01.1965, filho de João Batista R. dos Santos e Maria Dalva Nunes dos Santos, RG nº 2157129 SSP/PA, CPF nº 228.374.502-00, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAÇÃO acerca de todos os termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal, e INTIMAÇÃO para comparecerem perante este Juízo, acompanhados de advogado e munidos de certidões negativas das Justiças Estadual e Federal, no dia 15 de janeiro de 2003, às 15 horas, a fim de participarem de audiência de conciliação para suspensão condicional do processo, na qual deverão se manifestar sobre a proposta a ser apresentada pelo Ministério Público Federal nos autos em epígrafe, caso os denunciados preencham os requisitos legais. Não havendo aceitação do benefício, serão os acusados qualificados e interrogados como incurso nas penas do art. 334, § 1º, alínea e, do Código Penal Brasileiro.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.
Belém, 12 de dezembro de 2002.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 60 dias

Ref. Proc. nº 98.11284-0
DE: ANTONIO TAVARES DA COSTA FILHO, brasileiro, paraense, natural de Viseu/PA, filho de Antonio Tavares da Costa e Maria José Soares da Costa, RG nº 262136221-SSP/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 98.11284-0 que lhe move o Ministério Público Federal, cuja parte dispositiva é a seguir transcrita: "Posto isto, declaro extinta a punibilidade de JANE JORGESARAIVA MOURA, nos termos do art. 407, I, do CP, em virtude de seu falecimento, e resolvo absolver EUDICE PEREIRA DA SILVA e ANTONIO TAVARES DA COSTA FILHO, nos termos do art. 386, VI, do CPP, em virtude da insuficiência de provas para a condenação. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 24 de outubro de 2002. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara."
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.
Belém, 03 de dezembro de 2002.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 90 dias

Ref. Proc. nº 1999.0085-6
DE: CARMECITA ROCHA DA SILVA, brasileira, paraense, casada, nascida em 11.12.1946, portadora da Carteira de Identidade nº 412271-7/SSP/PA, filha de Mário Rocha da Silva e Ramunda Lima da Silva, antes residente na Rua Guerreiro de Jeová, Trav. 07 de setembro, casa 05, Coqueiro, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da sentença proferida nos autos em epígrafe, que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "EX POSITIS", julgo procedente, em parte, a ação penal e, em consequência: absolvo CARMECITA ROCHA DA SILVA das acusações constantes na denúncia com fundamento no art. 386, IV, do CPP, por não existir prova de que tenha concorrido para a infração; absolvo MYRLE NELMA LIMA DA COSTA das acusações constantes na denúncia, com fundamento no art. 386, VI, do CPP, por não existir prova suficiente para a sua condenação; condeno WALTER FERREIRA RIBEIRO, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 2 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e multa de 20 (vinte) dias-multa, calculado o dia/multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes as condições e requisitos previstos nos arts. 43 e seguintes do CP, substituo a pena privativa de liberdade do Réu WALTER FERREIRA RIBEIRO por duas penas restritivas de direitos, pelo tempo da pena corporal substituída, consistindo a primeira na prestação de serviços à comunidade e a segunda, na limitação de fim de semana. A pena de prestação de serviços à comunidade será cumprida em instituição pública a ser indicada em audiência admonitória, após o trânsito em julgado, devendo ser executada à razão de uma hora diária, ou 07 (sete) horas semanais, sem prejudicar a jornada de trabalho do Réu. Faculto, ainda, ao Réu a execução dos serviços na forma prevista no art. 46, § 4º, do Código Penal. A pena de limitação de fim de semana consistirá na permanência do Réu Walter Ferreira Ribeiro em casa de albergado, aos sábados e domingos, por 05 (cinco) horas diárias, com espeque no art. 48 e seu parágrafo único, do Código Penal. Custas pelo Réu condenado, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do Réu condenado no rol dos culpados. Belém, 16 de setembro de 2002. HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.
Belém, 09 de dezembro de 2002.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara
KEISE MARIA MATOS FALCO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 114/2002

EXPEDIENTE DO DIA 16/12/2002

AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.000486-5 PROCESSO COMUM - JUÍZ SINGULAR
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
ASSIST. ACUSAÇÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
REU: MARIO REGINALDO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO: MAURO ANTONIO CARDOSO E JOSAFÁ R. LOPES
REU: ADEMIR SORROCHE MATHEUS
ADVOGADO: MAURO ANTONIO CARDOSO E JOSAFÁ R. LOPES
REU: MARIENE PEREIRA DE LIMA MATHEUS
ADVOGADO: MAURO ANTONIO CARDOSO E JOSAFÁ R. LOPES
REU: JULIO CESAR HOTT
ADVOGADO: ERIC QUARESMA FIRPE
REU: JOSE ANTONIO MORAES BARBOSA
ADVOGADO: RUI CALDAS PIMENTA
REU: RENATO MARTINS HILARIO
ADVOGADO: NARCISO FUSER
REU: ADRIANO ALVES SANTANA
ADVOGADO: NARCISO FUSER
DESPACHO: "Intime-se as partes do retorno dos autos, primeiro o Ministério Público Federal, e em seguida a Caixa Econômica Federal, e ainda os réus e seus defensores. Destaque-se cópia da informação de fl. 3041 e anexos para que a Diretora de Secretaria informe ao Juízo detalhadamente o ocorrido. Os autos encontram-se com folhas soltas e capas deterioradas, devendo assim a Secretaria providenciar novas capas e organizar as folhas."
1997.39.00.002907-8 ORDINÁRIA/OUTROS
AUTOR: ANTONIO DE SOUZA FERAZ E OUTROS
ADVOGADO: HERMINIO LUIZ DA SILVA e outros
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
DESPACHO: "Desarquite-se. Concedo vista por 5 (cinco) dias."
1998.39.00.006324-1 SEQUESTRO
REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO: "Face ao conteúdo na certidão supra, remetam-se os presentes autos da medida cautelar de sequestro ao Setor competente para distribuição a uma das Varas Cíveis desta Seção Judiciária, nos termos do art. 143 do CPP. Publique-se."
1998.39.00.007113-5 CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
DESPACHO: "Desarquite-se os autos. Após, arquivem-se."
1999.39.00.005740-1 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENHIDAS
REQTE: MANOEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA
ADVOGADO: WELLINGTON FARIAS MACHADO

AUTOS COM DECISÕES

Publique-se.
2002.39.00.701630-0 **PROCESSO SUMARIO**
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : NORBERTO ANTONIO HUBNER
ADVOGADO : ELDELY DA SILVA HUBNER
REU : CIBRA MADEIRAS E AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO : ELDELY DA SILVA HUBNER
DECISÃO : "Com a devida vênia, considero que a decisão anterior laborou em equívoco. Confeitei, a Resolução nº 11, de 29.04.02, do TRF-1ª Região, tão-somente alterou a redação da Resolução nº 03, de 06.02.02, que disciplinou a instalação dos Juizados Especiais Federais na Primeira Região, nada registrando acerca do rito de recebimento e processamento das apelações criminais nos JEFs. O procedimento consentâneo está disposto no art. 48 da Resolução nº 163, de 29.04.02, do TRF 1ª Região, que dispõe "in verbis": "Distribua a apelação criminal, os autos serão remetidos à Secretaria da Turma Recursal, que abrirá vista ao apelado para oferecimento de resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, e, após o oferecimento das razões ou sem elas, os remeterá ao órgão do Ministério Público para que emita parecer no prazo de 05(cinco) dias." (...). Deste modo, determino que referidos autos retornem, o mais célere possível, como deve acontecer no procedimento sumaríssimo, para prosseguir em seus ulteriores atos. Caso os membros da Turma Recursal tenham opinião divergente, suscite desde logo consulta à d.ªm. Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região para que oriente acerca do procedimento correto, Publique-se."

AUTOS COM SENTENÇA

1997.39.00.010651-7 - PROCESSO EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : MARCIO EDUARDO FAYAL DA COSTA
ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO
SENTENÇA : "(...) Ante o exposto, extingo a pena imposta a Márcio Eduardo Fayal da Costa, em face de seu cumprimento. Comunique-se a Polícia Federal (art. 202 da LEP). Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.T."

BOLETIM Nº 113/2002
EXPEDIENTE DO DIA 12/12/2002
AUTOS COM DESPACHOS

92.0003066-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : RAIMUNDO FREIRE NORONHA
ADVOGADO : SABATO GIOVANNI MEGALE ROSETI
REU : MANOEL DA SILVA RAMOS
ADVOGADO : ACLEMILDA SOUZA FERREIRA
REU : CARLOS AUGUSTO FORTES SAMPAIO
ADVOGADO : REGINALDO DERZE FERREIRA
DESPACHO : "Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Santo Antônio do
Tauá/PA, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa do acusado Raimundo
Freire Noronha, às fls. 361. Intimem-se as partes nos termos do artigo 222 do CPP.
Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

1997.39.00.005939-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTER LIMA DA SILVA
REU : WAGNER LIMA DA SILVA
ADVOGADO : MARIO FERREIRA VIEIRA
REU : MANOEL BENEDITO DO SOCORRO SANTANA
FONSECA
DESPACHO : "Intimem-se, pessoalmente, os réus para os termos do artigo 500 do CPP, bem como para que se manifestem acerca da inércia de seus defensores em apresentar as alegações finais, devendo constituir novos patronos, se for o caso, sob pena de serem nomeados defensores dativos".

em apressado de 15 (quinze) dias, sob pena de lhes serem nomeados delen-
so no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de lhes serem nomeados delen-
Publicuse, se".
1998.39.00.011282-5 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : MARICLEIDE PONTES RODRIGUES
ADVOGADO : JORGE GUILHERME ARAUJO PIMENTEL
REU : DOMINGOS PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO : JORGE GUILHERME ARAUJO PIMENTEL
REU : MARIO MIDAKA

REU : MARIO FIDAZZA

REU : ANA DA SILVA PANTOJA
ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO
DESPACHO : 1. Providencie a Secretaria os antecedentes criminais atualizados dos réus junto à Supp. Polícia Federal e TJJE. Certifique-se, também, a ocorrência de outras ações penais e/ou inquéritos policiais contra os mesmos nesta Justiça Federal. 2 - Abre vista às partes, primeiro o Ministério Público e, em seguida, aos réus e seus defensores para que se manifestem nos termos do artigo 500 do CPP. 3 - Intimem-se. Publique-se. **ASSINATURA CONJUNTA SINGULAR**

3- Intimem-se, Publique-se. "
1998.39.00.011699-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ANTONIO EDINALDO FERREIRA
ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO
REU : CARLOS ALBERTO SILVA
ADVOGADO : ARIEL FRÖES DE COUTO
DESPACHO : "1- Intime-se o réu CARLOS ALBERTO SILVA, no endereço constante às fls. 151, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compra com a determinação consignada às fls. 230 dos autos; 2- Providencie a Secretaria os antecedentes criminais dos réus junto à SEGUP, Polícia Federal e Tribunal de Justiça do Estado. Certifique-se a ocorrência de outras ações penais e/ou inquéritos policiais contra os mesmos, nesta Seção Judiciária; 3- Abra-se vista dos autos às partes, primeiro ao Ministério Público Federal, e em seguida, aos réus e seus defensores, para que se manifestem nos termos do artigo 500 do CPP, no prazo legal. 4- Publique-se."
PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR.

1999.39.00.000751-1 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : ANTONIO URUBATAN GONCALVES BASTOS
ADVOGADO : MARIA TEREZA SOEIRO
REU : JOSE ALADIO RIBEIRO CHAVES
ADVOGADO : JOÃO RONALDO PINHEIRO SÁ
DESPACHO : "Reclassifiquem-se os autos para 16.201 (Execução de Sentença). Após, vista ao Ministério Público Federal para que se dê início à execução.
Publique-se."

Publique-se. 1999.39.00.004316-9 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : NEY FRANCISCO FRANCO GONCALVES
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
REU : TEREZA CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA
ADVOGADO : HERCULES ROCHA
DESPACHO : "1. Defiro o pedido de fls. 185, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). Oficie-se à Secretaria Administrativa para o pagamento. 2. Recebo o recurso interposto pelo Ministério Público às fls. 181/183, nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para fins de julgamento da apelação, cientes as partes. 4. Publique-se."

Região, para fins de julgamento da apelação, em 15/10/2002. 39.00.000124-0. PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : ALEXANDRA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO
REU : ELIANA MARIA DE OLIVEIRA CARNEIRO
ADVOGADO : CÁSSIO DE SOUZA LOPES
DESPACHO : "1 - Recebo o recurso interposto pelo Ministério Público Federal às fls. 275/285, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2 - Intimem-se as res e seus defensores do inteiro teor da sentença de fls. 267/271, bem como para que apresentem as contrarrazões à apelação interposta. 3 - Deixo de apreciar, por ora, o pedido de fls. 274, para fazê-lo após o trânsito em julgado da sentença, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 4º da Resolução nº 281, de 15/10/2002. 4 - Publique-se."

4. Publique-se.

2000.39.00.005279-4 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO

REU : RAIMUNDO DA COSTA MARTINS

ADVOGADO : AMARILDO PARDUIL

REU : ROBERTO SANTOS LOBATO

ADVOGADO : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS

REU : RAIMUNDO DAVID RODRIGUES NOGUEIRA

ADVOGADO : MIGUEL BAIA BRITO

DESPACHO : "1 - Providencie a Secretaria os antecedentes criminais atualizados dos réus junto à Sepug, Polícia Federal e TJJE. Certifique-se, também, a ocorrência de outras ações penais e/ou inquéritos policiais contra os mesmos nesta Justiça Federal. 2 - Abre vista às partes, primeiro o Ministério Público e, em seguida, aos réus e seus defensores para que se manifestem nos termos do artigo 500 do CPP.

Intimem-se. Publique-se."

3 - Intimem-se. Publique-se.

4 - Intimem-se. Publique-se.

5 - Intimem-se. Publique-se.

6 - Intimem-se. Publique-se.

7 - Intimem-se. Publique-se.

8 - Intimem-se. Publique-se.

9 - Intimem-se. Publique-se.

10 - Intimem-se. Publique-se.

11 - Intimem-se. Publique-se.

12 - Intimem-se. Publique-se.

13 - Intimem-se. Publique-se.

14 - Intimem-se. Publique-se.

15 - Intimem-se. Publique-se.

16 - Intimem-se. Publique-se.

17 - Intimem-se. Publique-se.

18 - Intimem-se. Publique-se.

19 - Intimem-se. Publique-se.

20 - Intimem-se. Publique-se.

21 - Intimem-se. Publique-se.

22 - Intimem-se. Publique-se.

23 - Intimem-se. Publique-se.

24 - Intimem-se. Publique-se.

25 - Intimem-se. Publique-se.

26 - Intimem-se. Publique-se.

27 - Intimem-se. Publique-se.

28 - Intimem-se. Publique-se.

29 - Intimem-se. Publique-se.

30 - Intimem-se. Publique-se.

31 - Intimem-se. Publique-se.

32 - Intimem-se. Publique-se.

33 - Intimem-se. Publique-se.

34 - Intimem-se. Publique-se.

35 - Intimem-se. Publique-se.

36 - Intimem-se. Publique-se.

37 - Intimem-se. Publique-se.

38 - Intimem-se. Publique-se.

39 - Intimem-se. Publique-se.

40 - Intimem-se. Publique-se.

41 - Intimem-se. Publique-se.

42 - Intimem-se. Publique-se.

43 - Intimem-se. Publique-se.

44 - Intimem-se. Publique-se.

45 - Intimem-se. Publique-se.

46 - Intimem-se. Publique-se.

47 - Intimem-se. Publique-se.

48 - Intimem-se. Publique-se.

49 - Intimem-se. Publique-se.

50 - Intimem-se. Publique-se.

51 - Intimem-se. Publique-se.

52 - Intimem-se. Publique-se.

53 - Intimem-se. Publique-se.

54 - Intimem-se. Publique-se.

55 - Intimem-se. Publique-se.

56 - Intimem-se. Publique-se.

57 - Intimem-se. Publique-se.

58 - Intimem-se. Publique-se.

59 - Intimem-se. Publique-se.

60 - Intimem-se. Publique-se.

61 - Intimem-se. Publique-se.

62 - Intimem-se. Publique-se.

63 - Intimem-se. Publique-se.

64 - Intimem-se. Publique-se.

65 - Intimem-se. Publique-se.

66 - Intimem-se. Publique-se.

67 - Intimem-se. Publique-se.

68 - Intimem-se. Publique-se.

69 - Intimem-se. Publique-se.

70 - Intimem-se. Publique-se.

71 - Intimem-se. Publique-se.

72 - Intimem-se. Publique-se.

73 - Intimem-se. Publique-se.

74 - Intimem-se. Publique-se.

75 - Intimem-se. Publique-se.

76 - Intimem-se. Publique-se.

77 - Intimem-se. Publique-se.

78 - Intimem-se. Publique-se.

79 - Intimem-se. Publique-se.

80 - Intimem-se. Publique-se.

81 - Intimem-se. Publique-se.

82 - Intimem-se. Publique-se.

83 - Intimem-se. Publique-se.

84 - Intimem-se. Publique-se.

85 - Intimem-se. Publique-se.

86 - Intimem-se. Publique-se.

87 - Intimem-se. Publique-se.

88 - Intimem-se. Publique-se.

89 - Intimem-se. Publique-se.

90 - Intimem-se. Publique-se.

91 - Intimem-se. Publique-se.

92 - Intimem-se. Publique-se.

93 - Intimem-se. Publique-se.

94 - Intimem-se. Publique-se.

95 - Intimem-se. Publique-se.

96 - Intimem-se. Publique-se.

97 - Intimem-se. Publique-se.

98 - Intimem-se. Publique-se.

99 - Intimem-se. Publique-se.

100 - Intimem-se. Publique-se.

101 - Intimem-se. Publique-se.

102 - Intimem-se. Publique-se.

103 - Intimem-se. Publique-se.

104 - Intimem-se. Publique-se.

105 - Intimem-se. Publique-se.

106 - Intimem-se. Publique-se.

107 - Intimem-se. Publique-se.

108 - Intimem-se. Publique-se.

109 - Intimem-se. Publique-se.

110 - Intimem-se. Publique-se.

111 - Intimem-se. Publique-se.

112 - Intimem-se. Publique-se.

113 - Intimem-se. Publique-se.

114 - Intimem-se. Publique-se.

115 - Intimem-se. Publique-se.

116 - Intimem-se. Publique-se.

117 - Intimem-se. Publique-se.

118 - Intimem-se. Publique-se.

119 - Intimem-se. Publique-se.

120 - Intimem-se. Publique-se.

121 - Intimem-se. Publique-se.

122 - Intimem-se. Publique-se.

123 - Intimem-se. Publique-se.

124 - Intimem-se. Publique-se.

125 - Intimem-se. Publique-se.

126 - Intimem-se. Publique-se.

127 - Intimem-se. Publique-se.

128 - Intimem-se. Publique-se.

129 - Intimem-se. Publique-se.

130 - Intimem-se. Publique-se.

131 - Intimem-se. Publique-se.

132 - Intimem-se. Publique-se.

133 - Intimem-se. Publique-se.

134 - Intimem-se. Publique-se.

135 - Intimem-se. Publique-se.

136 - Intimem-se. Publique-se.

137 - Intimem-se. Publique-se.

138 - Intimem-se. Publique-se.

139 - Intimem-se. Publique-se.

140 - Intimem-se. Publique-se.

141 - Intimem-se. Publique-se.

142 - Intimem-se. Publique-se.

143 - Intimem-se. Publique-se.

144 - Intimem-se. Publique-se.

145 - Intimem-se. Publique-se.

146 - Intimem-se. Publique-se.

147 - Intimem-se. Publique-se.

148 - Intimem-se. Publique-se.

149 - Intimem-se. Publique-se.

150 - Intimem-se. Publique-se.

151 - Intimem-se. Publique-se.

152 - Intimem-se. Publique-se.

153 - Intimem-se. Publique-se.

154 - Intimem-se. Publique-se.

155 - Intimem-se. Publique-se.

156 - Intimem-se. Publique-se.

157 - Intimem-se. Publique-se.

158 - Intimem-se. Publique-se.

159 - Intimem-se. Publique-se.

160 - Intimem-se. Publique-se.

161 - Intimem-se. Publique-se.

162 - Intimem-se. Publique-se.

163 - Intimem-se. Publique-se.

164 - Intimem-se. Publique-se.

165 - Intimem-se. Publique-se.

166 - Intimem-se. Publique-se.

167 - Intimem-se. Publique-se.

168 - Intimem-se. Publique-se.

169 - Intimem-se. Publique-se.

170 - Intimem-se. Publique-se.

171 - Intimem-se. Publique-se.

172 - Intimem-se. Publique-se.

173 - Intimem-se. Publique-se.

174 - Intimem-se. Publique-se.

175 - Intimem-se. Publique-se.

176 - Intimem-se. Publique-se.

177 - Intimem-se. Publique-se.

178 - Intimem-se. Publique-se.

179 - Intimem-se. Publique-se.

180 - Intimem-se. Publique-se.

181 - Intimem-se. Publique-se.

182 - Intimem-se. Publique-se.

183 - Intimem-se. Publique-se.

184 - Intimem-se. Publique-se.

185 - Intimem-se. Publique-se.

186 - Intimem-se. Publique-se.

187 - Intimem-se. Publique-se.

188 - Intimem-se. Publique-se.

189 - Intimem-se. Publique-se.

190 - Intimem-se. Publique-se.

191 - Intimem-se. Publique-se.

192 - Intimem-se. Publique-se.

193 - Intimem-se. Publique-se.

194 - Intimem-se. Publique-se.

195 - Intimem-se. Publique-se.

196 - Intimem-se. Publique-se.

197 - Intimem-se. Publique-se.

198 - Intimem-se. Publique-se.

199 - Intimem-se. Publique-se.

200 - Intimem-se. Publique-se.

201 - Intimem-se. Publique-se.

202 - Intimem-se. Publique-se.

203 - Intimem-se. Publique-se.

204 - Intimem-se. Publique-se.

205 - Intimem-se. Publique-se.

206 - Intimem-se. Publique-se.

207 - Intimem-se. Publique-se.

208 - Intimem-se. Publique-se.

209 - Intimem-se. Publique-se.

210 - Intimem-se. Publique-se.

211 - Intimem-se. Publique-se.

212 - Intimem-se. Publique-se.

213 - Intimem-se. Publique-se.

214 - Intimem-se. Publique-se.

215 - Intimem-se. Publique-se.

216 - Intimem-se. Publique-se.

217 - Intimem-se. Publique-se.

218 - Intimem-se. Publique-se.

219 - Intimem-se. Publique-se.

220 - Intimem-se. Publique-se.

221 - Intimem-se. Publique-se.

222 - Intimem-se. Publique-se.

223 - Intimem-se. Publique-se.

224 - Intimem-se. Publique-se.

225 - Intimem-se. Publique-se.

226 - Intimem-se. Publique-se.

227 - Intimem-se. Publique-se.

228 - Intimem-se. Publique-se.

229 - Intimem-se. Publique-se.

230 - Intimem-se. Publique-se.

231 - Intimem-se. Publique-se.

232 - Intimem-se. Publique-se.

233 - Intimem

3- Intimem-se. Publique-se.
2001.39.00.000613-4. PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR.
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : CARLOS ALBERTO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : ADALBERTO DE SOUZA SANTOS
DESPACHO : "1. Providencie a Secretaria os antecedentes criminais atualizados do réu junto à Segup, Polícia Federal e TJE. Certifique-se, também, a ocorrência de outras ações penais e/ou inquéritos policiais contra o mesmo nesta Justiça Federal. 2- Abro vista às partes, primeiro o Ministério Público e, em seguida, ao réu e seu defensor para que se manifestem nos termos do artigo 500 do CPP. 3- Intimem-se. Publique-se."
PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

Intimem-se. Publique-se.
2001.39.00.000956-2 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : GILSON PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : WILSON PEDROSO
DESPACHO : "Solicite-se a devolução da Carta Precatória expedida às fls.
204. Expeça-se Carta Precatória à Subseção Judiciária de Marabá para inquirir as
testemunhas arroladas na defesa prévia, às fls. 176. Intimem-se as partes nos termos
do artigo 222 do CPP. Ciência ao Ministério Público Federal. Publique-se."
MAMAM MAMAM JUIZ SINGULAR

do artigo 222 do CP.
2001.39.00.004320. PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : RAIMUNDO CORREA DE ALMEIDA
ADVOGADO : AMARILDO DA SILVA LEITE
DESPACHO : "Informe o Procurador da República subscritor da denúncia
de fls. 03/06, o endereço onde as testemunhas que arolou podem ser encontradas.
Publique-se."
PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

Publique-se. . .
2001.39.00.007130-5 PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : LUIZ CARLOS JARDIM
ADVOGADA : TEREZINHA BEZERRA
REU : EDMILSON CORREA DO AMARAL
ADVOGADO : MANOEL RICARDO CARVALHO CORREA

ADVOGADO - 1 - Providência a Secretaria os antecedentes criminais do
DESPACHO - 1 - Providência a Secretaria os antecedentes criminais do
outros ações penais e/ou inquéritos policiais contra os mesmos nesta Justiça Federal
2 - Abro vista às partes, primeiramente ao Ministério Público e, em seguida, aos réus e seus
defensores para que se manifestem nos termos do artigo 500 do CPP. 3 - Intimem-se.
se. Publique-se.
2002.39.00.097123-7 PROCESSO DE CRIME DE CALÚNIA, INJÚRIA E

DIFAMACAO

AUTOR : MARIA ELIANE MENEZES DE FARIAS
ADVOC. : JOSE LEOVEGILDO OLIVEIRA MORAIS

ADVOC. JOSÉ ALDO ALMEIDA
 REU : AMÉRICO LEAL
 REU : ÉRCIO QUARESMAS FIRPE
 DESPACHO : "Primeiramente, providencie a Secretária os antecedentes criminais do requerido AMÉRICO LEAL, junto ao TJ-E e Polícia Federal. Certifique-se, outrossim, a ocorrência de outras ações penais e/ou inquéritos policiais contra o mesmo, nesta Seção Judiciária. Em relação ao segundo requerido, ÉRCIO QUARESMAS FIRPE, oficie-se ao Tribunal de Justiça, Seção Judiciária e Polícia Federal de Minas Gerais em busca de seus antecedentes criminais. Solicite-se à 3ª Vara Federal desta Seção Judiciária a fita de vídeo VHS que não acompanhou os autos. Tão logo se encontrem os antecedentes nos autos, dê-se vista ao Ministério Público. Publique-se." CARTA PRECATÓRIA PENAL

Público, Publique-se.
2002.39.00.008429-5 CARTA PRECATORIA PENAL

REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ROBERIO MELO LIMA E OUTRO
DESPACHO : "Redesigne-se a audiência para 13/01/03, às 15:00h. Intenem-
se."

2002.39.00.010142-1 RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE : JOSE AMARO DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS.
ADVOG. : JAIR JOSE DE SANTANA
DESPACHO : "Emende-se a petição, no prazo de 10(dez) dias, para as seguintes diligências: regularizar a representação em Juízo, juntar comprovante de propriedade dos bens, juntar autos de apreensão e informar a local onde se encontraram os bens e informar os processos onde já foram feitos pedidos de restituição. Publique-se."

AUTOS COM DECISÕES

2000.39.00.004500-0 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

2000.39.00.00450-0 - PROC.2003.0000000-0
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
REU : PEDRO BENTO DE SOUSA
DECISÃO : "(...) Decido. A decretação da custódia da prisão preventiva pressupõe a presença dos fumus boni iuris e do periculum in mora, consoante a inteligência extraída do art. 312 do Código de Processo Penal. A fumaça do bom direito consubstancia-se na prova do crime e em indícios suficientes de sua autoria. Segundo Borges da Rosa, in Processo Penal, v.3, pág. 281, os indícios "devem, ser tais que gerem a certeza disso. No entanto, eles devem ser suficientes para tranquilizar a consciência do juiz". Ou seja, a expressão indícios tem o sentido de probabilidade suficiente, e não de simples possibilidade de autoria. Na espécie, estando a existência do crime demonstrado com a apreensão de 9.247 m² de toras de madeira, transportadas ilegalmente pelo acusado, conforme o auto de infração de fls. 15, devidamente assinado pelo mesmo, já apresenta indícios suficientes da autoria do delito, restando caracterizado, desta forma, o fumus boni iuris. Já o periculum in mora se caracteriza, desde que demonstrada qualquer um dos pressupostos de garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (art. 312, caput). A autoridade representante justifica o pedido de prisão preventiva na alegação de que existe risco iminente de que o acusado fuja ou se escuse em atender o chamamento judicial, o que tornaria inviável a instrução criminal e, por via de consequência, tornaria ineficaz a aplicação da lei penal. A inexistência, nos presentes autos, de elementos indicativos do perigo do acusado, o fato de não residir nesta cidade e o não atendimento à sua citação para ser interrogado neste Juízo, reforçam a possibilidade de irresignação à lei penal, o que demonstra a existência do periculum in mora. Posto isto, satisfeitos os pressupostos legais, decreto a prisão preventiva do réu PEDRO BENTO DE SOUSA. Expeça-se Mandado de Prisão. Designo o dia 25/03/2003 às 16:30 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Nomeio o Dr. Miguel Baía Brito para funcionar como defensor dativo. De-se ciência ao MPF. Publique-se. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇAS

2000.39.00.003489-8 PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO
REU: JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO
ADVOGADO: ALEXANDRE TOURINHO
SENTENÇA: "(...) 2. FUNDAMENTAÇÃO Consta, às fls. 184/185, informação prestada a este Juízo pelo 1º Serviço Registral Imobiliário desta cidade de que há os seguintes registros imobiliários em nome do réu: proprietário de imóvel situado na Travessa Capitão-General Pedro Albuquerque, nº 1619, e na Av. Padre Eutíquio, nº 1572, Apts. 401 e 402, todos nesta cidade. As fls. 194/198, foram juntados documentos pela defesa do acusado, datados de setembro de 1982, que demonstram que o réu não mais detém a propriedade do imóvel situado na Travessa Capitão Pedro Albuquerque, antiga Cintra, 370, nesta capital, em face de renúncia de direitos sobre o imóvel firmado em autos de separação judicial e homologado em Juízo. Em análise detida dos autos, observo que o acusado José Artur Guedes Tourinho não admitiu, em Juízo ou perante a autoridade policial, que adquiriu o imóvel situado na Av. Padre Eutíquio, nº 1572, Apto. 402, nesta capital, mas tão-somente aduziu que em maio de 1991 morava no mencionado imóvel, adquirido com recursos próprios, independente de financiamento. Embora, em ambas as ocasiões, tanto em Juízo como perante a autoridade policial, não tenha consignado que, na verdade, era usufrutuário do mencionado imóvel de propriedade de seus filhos. Ressalto que não há nos autos nenhum documento que comprove que o acusado seja proprietário de mais de um imóvel nesta capital, à exceção do imóvel situado na Travessa Capitão Pedro Albuquerque, antiga Cintra, 370, nesta capital, o qual, em autos de separação judicial, cuja cópia autenticada da sentença foi coligida aos autos (fls. 195/197), teve a sua propriedade renunciada pelo acusado (fl. 194). Ademais, o fato do acusado ser usufrutuário de imóveis nesta cidade, ou até eventualmente em outras cidades, não apresenta ilegalidade quanto à compra de um imóvel com a utilização de recursos do FGTS a que o mesmo faça jus, desde que não seja proprietário de outro imóvel, consoante prevê o art. 20, § 3º da Lei nº 8.036/90. A lei não contém palavras inequívocas, portanto não há de se confundir propriedade com usufruto, institutos diversos na esfera civil. Quanto à falsificação ideológica da certidão de fl. 69, que faz referência à inexistência de transcrição, inscrição ou registro de imóvel, a título de aquisição ou sucesso, em nome do réu, a qual foi suscitada pelo Parquet em suas alegações finais, não a vislumbro, porquanto a mesma constata "a inexistência de transcrição, inscrição ou registro de imóvel" em nome do acusado. Outrossim, não vejo como o acusado, incidir em crime pelo fato de não residir no imóvel adquirido com a utilização de recursos do FGTS, uma vez que a qualquer tempo o mesmo poderá lançar mão do imóvel para a sua moradia, cumprindo, dessa forma, a sua finalidade. Ademais o adquirente de um imóvel não pode ser compelido pelo Estado a residir no imóvel adquirido com a utilização de recursos do FGTS a todo tempo em que é seu proprietário. Depreende-se, portanto, pelos elementos constantes dos autos, dada quanto à intenção do acusado em obter vantagem ilícita mediante fraude em prejuízo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, não obstante o acusado seja usufrutuário de outros imóveis nesta cidade. Friso, ainda, que as declarações do

acusado José Artur Guedes Tourinho, prestadas na Polícia Federal e na Justiça, não são uma confissão da prática dos ilícitos que lhe são imputados na denúncia, haja vista que não há nenhuma admissão ou intenção de que pretendem obter vantagem ilícita mediante fraude em prejuízo do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em transação imobiliária. Sendo assim, entendo que não ficou comprovado o dolo, elemento subjetivo do tipo, para a caracterização dos ilícitos imputados ao acusado na denúncia. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo improcedente a acusação interposta pelo Ministério Público Federal, para absolver JOSÉ ARTUR GUEDES TOURINHO, na forma do art. 386, inciso VI do CPP, ante a inexistência de provas suficientes à condenação. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

Estatística pertencente à Juíza Federal
Dra. Sílvia Elena Petry
Diretor de Secretaria
Rodolfo Farah Gieseke

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DESPA CHOS	DEC INTERL
	TIPO I	TIPO II			
1100 - Ação Ordinária/Tributária	01	01	02	15	01
1200 - Ação Ordinária/Presidência	02	10	12	84	03
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	02	01	03	06	01
1400 - Ação Ordinária/Imóveis	01	01	02	01	01
1500 - Outras	01	01	02	01	01
1600 - Ação Ordinária/FGTS	01	22	23	62	14
1701 - Ação Ordinária/Sistema Financeiro de Habitação (SFH)	01	01	02	15	01
1702 - Ação Ordinária/Sistema Hipotecário (SH)	01	01	02	02	01
1900 - Ação Ordinária/Outras	01	03	04	07	03
2100 - Mandado de Segurança Individual	06	03	09	50	16
2200 - Mandado de Segurança Coletivo	01	01	02	04	01
2300 - Habeas Data e Mandado de Injunção	01	01	02	01	01
3100 - Fazenda Nacional	05	07	12	79	05
4100 - Por Título Judicial	01	01	02	01	01
4101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL	01	01	02	01	01
4300 - Execução Diversa por Carta	01	01	02	01	01
4400 - Outras	01	01	02	01	01
5101 - Ação de Consignação em Pagamento	02	01	03	03	01
5103 - Ação de Prestação de Contas	01	01	02	03	01
5104 - Ação Possessória	01	01	02	01	01
5114 - Ação Revisória de Aluguel	01	01	02	01	01
5112 - Desapropriação p/ Fins de Reforma Agrária	01	01	02	01	01
5119 - Ação de Imissão de Posse	04	02	06	17	04
5199 - Ação Diversa / Outras	01	01	02	16	01
5204 - Justificações	01	01	02	10	01
5207 - Opção de Nacionalidade	01	01	02	01	01
5209 - Jurisdição Voluntária/Outros	01	03	04	06	01
6102 - CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DE FEITO PREVIDENCIÁRIO	01	01	02	02	01
6103 - CARTA PRECATÓRIA EXTRAÍDA DE FEITO DE EXECUÇÃO	01	01	02	01	01
6104 - Carta Precatória (Cível)	01	01	02	01	01
6200 - Rogatória	01	01	02	05	01
7100 - Ação Civil Pública	01	01	02	01	01
7300 - Ação de Improbidade Administrativa	01	01	02	01	01
8100 - Ação Sumária/Acidente de Trânsito	01	01	02	02	01
8600 - Causas de Vir. Inf. a 20 Sal. Min.	01	01	02	01	01
9102 - Sequestro	01	01	02	01	01
9108 - Ato de	01	01	02	01	01
9200 - Ação Cautelar/Indominadas	03	04	07	30	07
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	01	01	02	01	01
10600 - Outros Incidentes Processuais	02	06	08	45	01
11100 - Embargos à Execução	02	06	08	45	01
TOTAL	31	64	95	601	88

SÍLVIA ELENA PETRY
Juíza Federal Titular da 5ª Vara
RODOLFO FARAH GIESEKE
Diretor de Secretaria

Estatística pertencente ao Juiz Federal Substituto
Dr. Antônio Carlos Almeida Campelo
Diretor de Secretaria
Rodolfo Farah Gieseke

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2002

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DESPA CHOS	DEC INTERL
	TIPO I	TIPO II			
1100 - Tributária	01	01	02	01	03
2100 - Mandado de Segurança Individual	01	01	02	01	01
4100 - Por Título Judicial	01	01	02	01	01
5209 - Outras	01	01	02	01	02
9200 - Indominadas	01	01	02	01	01
TOTAL	01	01	02	01	01

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO
Juiz Federal Substituto da 4ª Vara
RODOLFO FARAH GIESEKE
Diretor de Secretaria

Estatística pertencente à Juíza Federal
Dra. Sílvia Elena Petry
Diretor de Secretaria
Rodolfo Farah Gieseke

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2002

CLASSES	SENTENÇA		TOTAL	DESPA CHOS	DEC INTERL
	TIPO I	TIPO II			
1100 - Ação Ordinária/Tributária	01	11	12	69	02
1200 - Ação Ordinária/Presidência	01	01	02	10	01
1300 - Ação Ordinária/Serviços Públicos	02	13	15	223	01
1400 - Ação Ordinária/Imóveis	01	02	03	16	01
1600 - Ação Ordinária/FGTS	01	02	03	117	21
1701 - Ação Ordinária/Sistema Financeiro de Habitação (SFH)	02	02	04	58	01
1702 - Ação Ordinária/Sistema Hipotecário (SH)	01	01	02	20	01
1900 - Ação Ordinária/Outras	01	04	05	171	36
2100 - Mandado de Segurança Individual	01	10	11	125	14
2200 - Mandado de Segurança Coletivo	01	01	02	09	01
4100 - Por Título Judicial	02	03	05	395	02
4101 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL	01	01	02	17	01
4300 - Execução Diversa por Carta	01	01	02	01	01
4400 - Outras	01	01	02	01	01
5101 - Ação de Consignação em Pagamento	01	02	03	22	01
5103 - Ação de Prestação de Contas	01	01	02	56	01
5104 - Ação Possessória	01	01	02	18	01
5105 - De Nunciação de Obra Nova	01	01	02	01	01
5106 - Ação de União	01	01	02	01	01
5112 - Ação de Despejo	01	01	02	01	01
5114 - Ação Revisória de Aluguel	01	01	02	01	01
5116 - Ação de Dissolução e Liquidação	01	01	02	01	01
5118 - Desapropriação p/ Fins de Reforma Agrária	01	01	02	24	01
5119 - Ação de Imissão de Posse	03	01	04	25	01
5199 - Ação Diversa / Outras	01	01	02	69	01
5203 - Intepelações	01	01	02	66	01
5204 - Justificações	01	01	02	14	01
5209 - Jurisdição Voluntária/Outros	01	03	04	03	01
6104 - Carta Precatória (Cível)	01	01	02	08	01
7100 - Ação Civil Pública	01	01	02	03	01
7200 - Ação Popular	01	01	02	07	01
7300 - Ação de Improbidade Administrativa	01	01	02	03	01
8100 - Ação Sumária/Acidente de Trânsito	01	01	02	01	01
8600 - Causas de Vir. Inf. a 20 Sal. Min.	01	01	02	01	01
8800 - Outras	01	01	02	01	01
9102 - Sequestro	01	01	02	01	01
9103 - Caução	01	01	02	01	01
9105 - Exibição de Documentos	01	01	02	01	01
9106 - Produção Antecipada de Provas	01	01	02	01	01
9200 - Ação Cautelar/Indominadas	03	05	08	66	07
10100 - Impugnação ao Valor da Causa	01	02	03	07	01
10200 - Incidente de Falta	01	01	02	01	01
10400 - Exceções (Suspensão, Incompetência)	01	01	02	03	01
10600 - Outros Incidentes Processuais	01	05	06	223	01
11100 - Embargos à Execução	01	01	02	02	01
11500 - Embargos de Terceiro	01	01	02	1.701	91
TOTAL	19	65	84	1.701	91

SÍLVIA ELENA PETRY
Juíza Federal Titular da 5ª Vara
RODOLFO FARAH GIESEKE
Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO

DE
1940, filha de Sebastião Malaquias Vargas e Juvercinda Coelho Vargas, atualmente, em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE : CITACÃO para atos e termos da JUSTIFICACÃO, movida por Aguarda da Silva (RG 022818560-9), autuada sob o nº 2002.39.00.007134-3 em face da União Federal, ficando, ainda, INTIMADA a comparecer à Audiência designada para o dia 03/02/2003, às 14 horas, a ser realizada neste Juízo.
SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Mareiros, 598, 5º andar - Umarizal, Telefax: 222-6319

Belém - PA, / / 2002.
SÍLVIA ELENA PETRY
Juíza Federal da 5ª Vara

BOLETIM Nº 412/2002

AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.005455-6 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE : MARTINHA RODRIGUES DIAS

ADV. : DARCILVA FONSECA OAB/PA nº 3257

REQDO :

DESPACHO: Promova a autora a emenda da inicial, requerendo a citação dos filhos maiores do "de cujus" ou traga aos autos declaração destes que renunciaram ao direito em favor da requerente e seu filho menor, ou, ainda, comprove a requerente sua qualidade de inventariante do espólio de Francisco Dias, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.

2002.39.00.003359-7 TRIBUTÁRIA

AUTOR : ATACADO DISTRIBUIDOR VITAL LTDA

ADVOG. : PA9746 - ANDRÉ LUIZ CHAAR BARROS

ADVOG. : PA9747 - FÁBIO GUEDES PAIVA

ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAÚJO PAIVA

REU : FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intimem-se.

2002.39.00.002643-7 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : JOSE VILMAR ALVES DE OLIVEIRA

ADV. : KENIA FRANÇA DE MOURA OAB/PA nº 6476

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de perícia médica requerida pelo autor às fls. 30.

2. Das provas requeridas pela FUNASA defiro apenas as provas documental e de perícia médica. 3. Manifeste-se o autor sobre os documentos de fls. 33/109, no prazo de 10 (dez) dias. 4. Defiro o pedido de Justiça Gratuita, feito na exordial. 5. Oficie-se ao Hospital da Universidade Federal do Pará solicitando informações a respeito da possibilidade de realizar a perícia médica requerida nesses autos (identificação dos níveis de contaminação por DD'T e mercúrio e de suas sequelas), com a devida indicação dos profissionais habilitados, bem como de eventual taxa a ser paga por essa Justiça Federal, uma vez que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita. 94.0003201-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : VARIOVALDO DA SILVA VITAL

ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES OAB/PA nº 3847

REU : BRADESCO BANCO BRADESCO S/A

ADV. : JOÃO FREDERICK MARÇAL E MARCEL OAB/PA nº 8875

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

REU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de fls. 203, uma vez que compulsando os presentes autos, verifico que no último subabecimento entre os patronos do réu Bradesco S/A, de fls. 113, não consta o nome do subscritor da petição de fl. 203, e, portanto, não há qualquer irregularidade na publicação do despacho de fl. 196. 2. Intime-se, pessoalmente, o Sr. Perito para que se manifeste sobre as alegações contidas na petição de fls. 200/202, no prazo de 10 (dez) dias. 95.0001396-7 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO

FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ SINTSEP

ADVOG. : ELIZETE ROCHA MIGUANSKI

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

REU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 830, concedendo a CEF o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que cumpra o despacho de fls. 829. Todavia, nos termos da nova redação do art. 46, § 4º, do CPC, tendo em vista a existência de título executivo transitado em julgado, após o término de tal prazo será cobrada multa de 0,5% (meio por cento) do valor devido não depositado, por dia de atraso no cumprimento da obrigação.

96.0007479-8 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : REGINA MIRANDA DE ALMEIDA

ADVOG. : SELMA MARIA LOPES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

REU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 174, concedendo a CEF o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que cumpra o despacho de fls. 173. Todavia, nos termos da nova redação do art. 46, § 4º, do CPC, tendo em vista a existência de título executivo transitado em julgado, após o término de tal prazo será cobrada multa de 0,5% (meio por cento) do valor devido não depositado, por dia de atraso no cumprimento da obrigação.

1997.39.00.003737-1 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : PLINIO DE ABREU RODRIGUES

ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

REU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 223, concedendo a CEF o novo prazo de 30 (trinta) dias, para que cumpra o despacho de fls. 224. Todavia, nos termos da nova redação do art. 46, § 4º, do CPC, tendo em vista a existência de título executivo transitado em julgado, após o término de tal prazo será cobrada multa de 0,5% (meio por cento) do valor devido não depositado, por dia de atraso no cumprimento da obrigação.

1999.39.00.002515-8 SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)

AUTOR : MARIA CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA

ADVOG. : GG14412 - LUCIMAR ABRÃO DA SILVA E BENIVAL FRANCISCO

DOSSANTOS OAB/GO nº 17.537

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763 E

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

REU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1. Em vista do não recolhimento completo das custas de apelação, declaro deserta a apelação de fls. 136/149, nos termos do art. 511 do CPC. 2. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls. 105/115. 3. Requeiram as rés a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. 4. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

2002.39.00.004714-6 TRIBUTÁRIA

AUTOR : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIAUATA LTDA

ADVOG. : PA10758 - FRANCINALDO OLIVEIRA

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE OAB/PA nº

3251

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir indicando suas finalidades. Intimem-se.

2000.39.00.004544-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : MARIA DE NAZARE SANTOS MARTINS E OUTRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319 E ELIANE

MARIA ICHIHARA FONSECA OAB/PA nº 2763

REU : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: Comproven os autores o recolhimento da segunda parcela dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de dar prosseguimento ao feito. Intimem-se.

2000.39.00.008539-6 SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)

MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
 DESPACHO: Em vista do não recolhimento dos honorários advocatícios arbitrados às fls. 118, cancelo a prova pericial requerida pelos autores. Oportunamente, venham-me conclusos para sentença. Intimem-se.
 2001.39.00.010492-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOG.: ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITO OAB/PA nº 646
 IMPDO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
 IMPDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DESPACHO: 1. Em melhor análise aos presentes autos, verifico que o prazo recursal da impetrante, iniciado em 14/10/2002, teve seu término prorrogado do dia 28/10/2002 para o dia útil seguinte 29/10/2002, uma vez que no dia 28/10/2002 foi facultado o funcionamento dessa Justiça Federal, em vista das comemorações do dia do servidor público. 2. Isso posto, torno sem efeito o despacho de fl. 118, para receber a apelação de fls. 83/116, tempestivamente interposta pela impetrante, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 3. Vista à impetrada apelada para apresentar contra-razões, no prazo legal. 4. Oportunamente, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. 5. Intimem-se.

1999.39.00.002516-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 AUTOR: MARIA CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA
 ADVOG.: GOIÁH12-LUCIMAR ABRÃO DA SILVA E BENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS OAB/GO nº 17.537
 RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319
 RÉU: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: 1. Em vista do não recolhimento completo das custas de apelação, declaro deserta a apelação de fls. 169/182, nos termos do art. 511 do CPC. 2. Certifique a Secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls. 148/152. 3. Requeiram as rés a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 604 do CPC. 4. Após, sem manifestação, arquivem-se os presentes autos.

96.0005129-1 TRIBUTÁRIA
 AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA ABEA
 ADV.: MARCELO SILVA DE FREITAS OAB/PA nº 5077
 RÉU: FAZENDA NACIONAL

DESPACHO: 1. Defiro à autora o prazo de 20 (vinte) dias para proceder à execução do julgado, embora a mesma tenha requerido prazo de 90 (noventa) dias (fl. 159). 2. Após, não havendo manifestação, arquivem-se os autos, podendo a autora, oportunamente, requerer a execução. Esclareço que tal medida se faz necessária, tendo em vista o espaço reduzido da Secretaria da Vara. 3- Publique-se.
 2002.39.00.002106-8 SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: ADELDO ALVES DA SILVA
 ADVOG.: OLIVAR MARTINS DA COSTA OAB/PA nº 10.649
 RÉU: CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAL

DESPACHO: No prazo de 10 (dez), cumpra o autor o item 2.1 do despacho de fls. 37, tendo em vista que na procuração deve estar expresso o poder para desistir da ação. Publique-se.

1998.39.00.000557-7 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 IMPTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA3310-FERNANDO FACURY SCAFF E MARCIO MAUES OAB/PA nº 10.840
 IMPDO: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
 IMPDO: SUPERINTENDENTE DO INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL NO PARA

PROCUR.: ADRIANO YAREDE DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621
 IMPDO: PRESIDENTE DA CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A
 ADV.: ZACARIAS AUGUSTO SARDINHA CORRÊA OAB/PA nº 1212
 DESPACHO: 1. Defiro os pedidos de fls. 192/193 e 194/196. 2. Oficie-se à CEF solicitando os saldos atualizados das contas vinculadas a esse processo. 3. Concedo ao impetrante o prazo de 30 (trinta) dias para que apresente a memória de cálculos, a fim de que se possa auferir as quantias devidas a cada substituído, conforme relação de fls. 54/55, bem como indicar a pessoa com poderes para receber a importância no caixa da respectiva agência bancária, com o número do seu OAB, CPF e C.E., e, se for autorizar seu patrono para tal, apresente Procuração atualizada com poderes específicos para "receber e dar quitação", nos termos da Resolução nº 178, de 22/10/96, com alteração dada pela Resolução nº 219, de 17/04/2000 e Resolução nº 265, de 06/06/2002.

96.0002555-0 SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR: REGINALDO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADVOG.: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA OAB/PA nº 3626
 RÉU: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CASTANHAL
 DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 142, uma vez que a sentença de fls. 113/118, ainda não transitou em julgado, cumpra-se o item 3 do despacho de fl. 134, remetendo-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intimem-se.

BOLETIM Nº 411/2002

AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.009362-0 DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
 REQTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 PROCUR.: PAULO ROBERTO RIBEIRO CARNEIRO
 REQDO: DELIO DALLA BERNARDINA
 ADVOG.: GILDO CORREA FERREZ OAB/PA nº 4010
 DESPACHO: 1-Tendo em vista as petições acostadas às fls. 271/277, onde o INCRA solicita a prorrogação do prazo para a efetivação do depósito dos honorários periciais, conforme determinado em audiência, defiro referida dilação pelo prazo, improrrogável, de 05 dias, sob pena de cancelamento da prova pericial que foi requerida pelo próprio INCRA. 2-Cumprido o item "1", caso venha a ser requerido o levantamento de 50% dos honorários periciais, defiro-o desde já, iniciando o prazo de 30 dias a entrega do laudo, a partir do efetivo levantamento do alvará.

00.0028368-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE: R. MENDONÇA COMERCIO S/A E OUTROS
 ADV.: EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU OAB/PA nº 6242

EXCDO: UNIÃO FEDERAL

DESPACHO: (...) Portanto, determino que as últimas quatro empresas mencionadas regularizem as folhas acima apontadas e, após regularizado, expedam-se os respectivos alvarás. 3- Quanto às demais empresas, espere(m)-se os alvarás conforme determino no item "1".

AUTOS COM DECISÃO

1999.39.00.002413-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE: DELTA PUBLICIDADE S/A E OUTRO

ADVOG.: CELSO LUIZ DE OLIVEIRA OAB/SP nº 77.977

IMPDO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM-PA

DECISÃO: (...) Ante o exposto, não se fazendo presente um dos pressupostos exigidos pelo art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, indefiro a liminar vindicada. Notifique-se a autoridade coatora para, no decurso, prestar as informações que o feito requer. Decorrido esse prazo, com ou sem informações, abra-se vista ao MPF. Intimem-se.

2002.39.00.009962-0 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB/PA

ADVOG.: PA6242-EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU

IMPDO: DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL

IMPDO: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

DECISÃO: (...) Diante do exposto, defiro em parte a liminar requerida no sentido de autorizar o depósito judicial para efeitos do art. 151, II, do CTN, com a ressalva de que se trata de direito subjetivo das sociedades civis ora substituídas pela impetrante, cuja fruição independe até mesmo de ordem judicial, com o previsto no artigo 1º, alínea d, do provimento nº 43 do TRF da 1ª Região. Intimem-se a impetrante para que junte nos autos a relação das sociedades civis de advogados, regularmente registradas na OAB/PA, até a data da impetração do presente mandamus, com o fim de operacionalizar a medida ora deferida, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Intimem-se, a impetrante e o impetrado para ciência da presente decisão para integral cumprimento. Notifique-se, a autoridade impetrada para prestar as informações que entender, no prazo legal de dez dias. Após, ao Ministério Público Federal.

2002.39.00.005958-6 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR: SILVIA CRISTINA BRAGA DANTAS

ADVOG.: PA9167-DANIEL KONSTADINIDIS

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela requerida. Cite-se a ré, como requerido, devendo a mesma juntar com sua defesa o processo administrativo instaurado para apuração dos fatos ora narrados, na íntegra. A Secretaria para mudar a etiqueta da capa dos autos consoante a retificação da autuação de fl. 30.

2000.39.00.004847-9 FGTS

AUTOR: IVANILCE SOUZA DA LUZ E OUTROS

ADVOG.: PA3948-HILTON DA SILVA PONTES

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Ivanilce Souza da Luz, Jacinete Gouveia Paiva e Terezinha Oliveira Nascimento, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e o Requerente Raimundo Cláudio Tavares Prado, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 191/191v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca, no qual cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos (fl. 75). Preclusa às vias impugnatórias, prosiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 103, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

96.0008597-8 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: LUIZ PEREIRA DA SILVA E OUTROS

ADVOG.: PA5180-ELIANE DE SOUZA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

RÉU: UNIÃO FEDERAL

DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e os Autores Luiz Jorge de Lima, Antônio Correa Damasceno, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 240/241v e 246/247v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 236). Preclusa às vias impugnatórias, prosiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 172/173, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores para se manifestarem sobre os documentos da Requerida ou requererem a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, em face da juntada nos autos dos extratos analíticos. Intimem-se.

2000.39.00.007035-4 FGTS

AUTOR: CARLOS ELOY DO VALE PALHETA E OUTROS

ADVOG.: PA9582-ARISTEU ARROXELAS LINS LEAL

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Francisco Manoel Freire Marques, Benedito Barrinha Farias Maia e Ernesto da Silva Borges, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e o Requerente Carlos Eloy do Vale Palheta, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 180/180v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fls. 115/118). Ademais, os autores estão sobre o pálio da justiça gratuita. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

95.0001024-0 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR: ANTONIOR FONSECA DE OLIVEIRA FILHO E OUTROS

ADVOG.: ANTONIO CARLOS LOPES VALADÃO OAB/PA nº A-452-A

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Antonior Fonseca de Oliveira Filho e Henock Santos, extinguindo o processo em

relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e o Requerente Zenalir de Souza, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 245/245v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 175). Preclusa às vias impugnatórias, prosiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 175, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

2000.39.00.003593-4 FGTS

AUTOR: MARILIA DA SILVA MARTINS E OUTROS

ADVOG.: PA5456B-ALUIZIO GOUVEIA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os autores Leônicio da Conceição Ferreira, Walter de Freitas Mendes, Eliana de Souza Lobo e Maria Inês Ferreira, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 90 (noventa) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os Requerentes João Reis da Silva, Denilson José Silva Feitosa, Carmelita Souza Ribeiro e Rui da Conceição e Silva, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 126/137v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 121). Preclusa às vias impugnatórias, prosiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 121, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1998.39.00.005353-4 FGTS

AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO MINISTÉRIO DA PAZ/ENAN DO ESTADO DO PARA SINDFAZ E OUTROS

ADVOG.: PA4597-ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319 E LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e os Autores Ademir Serrão Santos e Marlene Pereira Rodrigues Alves, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 370/372v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Assim, quanto aos honorários advocatícios dos Autores que transacionaram, entendo que são devidos. O acordo assinado ocorreu sem a participação do advogado e após a sentença de mérito e o trânsito em julgado do acórdão. Assim, não poderiam os autores firmarem acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Com efeito, o acórdão transitado em julgado é imutável, havendo de persistir a condenação em honorários de advogado por ele imposta, mesmo em virtude da homologação de transação firmada sem intervenção do causídico. Por outro lado, a teor do art. 22 da Lei nº 8.906, de 04/07/94, "a prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência" (grifei). Reza o art. 23, caput, daquele mesmo Estatuto, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte..." (grifei). E, ainda, o art. 24, § 4º, do referido diploma legal dispõe, com absoluta clareza, que "o acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, salvo aquiescência do profissional, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença". In casu, a transação firmada entre os Autores e a Ré não contém a assinatura do advogado dos requerentes, o que faz presumir que não houve aquiescência do profissional para recorrer, manifestando contrariedade em relação a transação firmada por seu cliente - negócio jurídico que não carece de intervenção do profissional como requisito para produzir efeitos jurídicos. Assim, se, por um lado, não pode o causídico obstar a transação direta entre as partes, não podem elas dispor, no acordo, sobre honorários, sem aquiescência do advogado, por se tratar de direito que não lhes pertence. (...) Portanto, a parte referente aos honorários advocatícios constante nos termos de transação (fls. 376v e 372v) não merece ser homologada, conforme acima exposto. Preclusa às vias impugnatórias, prosiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fls. 172/173, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores para se manifestarem sobre os documentos da Requerida ou requererem a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias, em face da juntada nos autos dos extratos analíticos. Intimem-se.

2000.39.00.012531-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE: DEUSMARIO MARQUES DA MOTA E OUTROS
 ADVOG.: PA4881-JOSE WILLIAM COELHO DIAS
 EXCDO: UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO: (...) Diante dessas razões, indefiro o pedido da União. Junte a União, no prazo de 10 (dez) dias os termos de acordo administrativo avençado com os exequientes, ou documento hábil para homologação da transação alegada. Cumprida a determinação, voltem-me os autos conclusos para homologação e exclusão dos transigentes. Transcorrido o prazo assinalado sem cumprimento, espere-se o precatório requisitório. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2002.39.00.007254-0 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE: JOSÉ RAIMUNDO FRANÇA NUNES E OUTROS

ADVOG.: PA10773-SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS

REQDO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinta a presente ação sem exame de seu mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c art. 267, I, todos do CPC. Custas ex lege. (...)

2001.39.00.002115-5 JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS

REQTE: PEDRO GOMES DA COSTA

ADVOG.: PA2114-RAIMUNDO D. NUNES DOS SANTOS

SENTENÇA: (...) Logo, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse de agir superveniente (...). Custas de lei. (...)

2001.39.00.009487-6 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV.: SARAH TAVARES CARVALHO OAB/PA nº 10.300 E LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344

REQDO: FRANCISCO BENEVIDES FIGUEIREDO JUNIOR

ADV.: FRANCIMAR BENTES GOMES OAB/PA nº 4577

SENTENÇA: (...) Logo, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse de agir superveniente (...) Custas de lei. (...)

2002.39.00.008150-5 JUSTIFICAÇÕES

JFFE : SALVADOR PINHEIRO FERREIRA

ADVOG. : PA3704 - MARIA DE NAZARE CASTRO MAIA

JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ALAN LACERDA DE SOUZA E ADRIANO YARED DE OLIVEIRA OAB/PA nº 8621

SENTENÇA: (...) homologa a presente justificação judicial (...)

1999.39.00.006822-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : A PONTUAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO

ADVOG. : CEI1200 - JOSE ERINALDO DANTAS FILHO

ADVOG. : CEI1140 - VALDETARIO ANDRADE MONTEIRO

ADVOG. : CEI1160 - JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE

ADV. : LUIZ JUNQUEIRA RODRIGUES NETO OAB/PA nº 9243-B

IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM - PA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, denego a segurança, nos termos do art. 269, inciso IV do CPC (prescrição), em relação à empresa A. Pontual Indústria e Comércio Ltda e com relação à empresa Volante Transportes Rodoviários Ltda, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Não há condenação em honorários advocatícios (Súmulas 105 do STJ e 512 do STF). Custas pela lei. Sentença não sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Escoado o prazo para recurso voluntário, certificar o trânsito em julgado e arquivar com baixa. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.009746-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA

ADVOG. : PA10426 - MAURO COLEMAN DE QUEIROZ

IMPDO : COMANDANTE DA 8 REGIÃO MILITAR

IMPDO : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Em face do exposto, com espeque no art. 8º, da Lei nº 1.533/51, indefiro a inicial e, de consequente, extingo o processo sem julgamento do mérito, na forma da art. 267, I, do CPC. Deixo os benefícios da justiça gratuita. Com o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as comunicações de praxe e baixa na distribuição. Registrar, publicar e intimar.

1997.39.00.010500-4 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MARINALDO SOUSA ABDONE E OUTRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

SENTENÇA: (...) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada à fl. 99 pelos autores (...). Deste modo, declaro extinto o processo nos moldes do art. 267, VIII do CPC. (...)

BOLETIM Nº 410/2002

AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.009667-4 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : CARLOS CÉSAR LOSSO

ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e da verba honorária que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. (...) decorrido o prazo para interposição de recurso voluntário, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.008541-3 SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : AGUINALDO DE ARAÚJO

ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO

RÉU : UNIÃO FEDERAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, condenando o autor ao pagamento das custas processuais e da verba honorária que fixo em 10% sobre o valor atualizado da causa. (...) decorrido o prazo para interposição de recurso voluntário, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.005897-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PEDRO ROCHA VASCONCELOS

ADVOG. : PA9611 - NILTON MARANHÃO DOS SANTOS

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARA.

IMPDO : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

ADV. : FRANKLIN RABELO DA SILVA OAB/PA nº 2730

SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, denego a segurança requerida. Processo extinto com julgamento do mérito. Custas, conforme a lei. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF e 105 do STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Decorrido o prazo para recurso voluntário, vistas às partes, nada requerido, ao arquivo. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Registre-se, publique-se, intime-se.

2002.39.00.006336-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : JUCINEIA LIMA DE SOUSA E OUTRO

IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA PARA/AMAPÁ.

IMPDO : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CRMV

SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, concedo a segurança, nos termos requeridos. Processo extinto com julgamento do mérito. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF e 105 do STJ). Custas, conforme a lei. Sentença não sujeita a reexame necessário. Aguarde-se o prazo para recurso voluntário. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Registre-se, publique-se, intime-se.

2002.39.00.004429-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ROGÉRIO DE SOUZA COLARES

ADVOG. : PA9208 - ANDRÉA CARLA DA SILVA MARQUES

IMPDO : DIRETOR DA FACULDADE IDEAL - FACI

IMPDO : FACULDADE IDEAL - FACI

ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA OAB/PA nº 4847

SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, denego a segurança requerida. Processo extinto com julgamento do mérito. Custas, conforme a lei. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF e 105 do STJ). Sentença não sujeita ao reexame

necessário. Decorrido o prazo para recurso voluntário, vistas às partes, nada requerido, ao arquivo. Após, dê-se vista ao Ministério Público Federal. Registre-se, publique-se, intime-se.

1999.39.00.006499-2 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MANOEL BORGES DA SILVA E OUTROS

ADV. : MARIO AMÉRICO BARROS OAB/PA nº 9765

ADVOG. : PA5834 - LUIZA DE MARILAC CAMPELO

RÉU : ANATEL - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PROCUR. : WIRVANOR DA SILVA QUEIROZ OAB 5502

RÉU : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SOCIAL - BNDES

ADV. : ANDRÉA SEPÚLVEDA BRITO OAB/RJ nº 98.570 E PAULO S.S.

VASQUES DE FREITAS OAB/RJ nº 25.384

RÉU : TELEMAR

RÉU : BANCO E CORRETORA FLAMING GRAPHUS S.A.

RÉU : CITELP - CLUBE DE INVESTIMENTOS DOS EMPREGADOS DA

TELEPARA

ADV. : MARIA DA GRAÇA M. ABNADER OAB/PA nº 1254

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam suscitada pela ANATEL, corretora FLEMING GRAPHUS S.A. e do BANCO FLEMING GRAPHUS S.A., excluindo-os da lide, extinguindo, com relação a estes, o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, porém, a rejeito quando arguida pelo BNDES e pela CITELP. Rejeito, também, a preliminar de defeito de representação aduzida pela Telepar, mas entendendo que o espólio de Raimundo Dalmácio de Jesus não possui legitimidade ativa para integrar a lide. No mérito, julgo improcedente a ação movida por Manoel Borges da Silva e outros em face do BNDES e outros, nos termos da fundamentação supracitada, condenando ao pagamento das custas processuais os autores, sobrestando-a, no entanto, em razão do benefício da justiça gratuita, ressalvado os autores Manoel Medeiros Alves e Maria Guiza França Diger. Fixo os honorários em 10% sobre o valor da causa que serão divididos pelos autores Manoel Medeiros Alves e Maria Guiza França Diger e o pagamento será rateado entre todos os Réus. Custas ex lege. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.007714-9 AÇÃO DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOG. : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA

REQDO : ALPHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SENTENÇA: (...) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada à fl. 12 e, em consequência, declaro extinto o processo nos moldes do art. 267, VIII do CPC. Custas ex lege. (...)

2002.39.00.007978-3 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : ADÃO JOSE DE LIMA

ADVOG. : PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, indefiro a petição inicial e julgo extinta a presente ação sem exame de seu mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único c/c art. 267, I, todos do CPC. Custas ex lege. (...)

2002.39.00.009255-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARKENE MIRELLA COSTA FERREIRA

ADV. : GIZZELIA ALVES DA COSTA

IMPDO : COMANDANTE DA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

IMPDO : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, em face do princípio da economia processual, Homologo para que produza seus devidos e legais efeitos de direito, o pedido de desistência do mandado de segurança formulado pela impetrante e, por consequente, extingo o presente processo, sem exame de seu mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Faculto a impetrante o desentranhamento dos documentos que instruíram a vestibular, salvo instrumento de mandato. Deixo de condenar a impetrante ao pagamento de honorários advocatícios, face aos termos da Súmula nº 512, do Supremo Tribunal Federal. Custas ex lege. Preclusa as vias impugnatórias, arquivem-se estes autos. Registrar, publicar e intimar.

2002.39.00.009255-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MARKENE MIRELLA COSTA FERREIRA

ADV. : GIZZELIA ALVES DA COSTA

IMPDO : COMANDANTE DA ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA

IMPDO : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acolho os presentes embargos declaratórios, para deferir à impetrante os benefícios da justiça gratuita. (...)

2001.39.00.005784-0 JUSTIFICAÇÕES

JFFE : CHARLES GOMES

ADVOG. : PA7854 - ARMILDO VENDRAMIN

JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

JFDO : SINDICO DA MASSA FALIDA DA EMPRESA CASAS DE TINTA SÃO JERÔNIMO LTDA

SENTENÇA: (...) Tendo em vista que na Justificação, não há pronunciamento sobre o mérito da prova, homologo os depoimentos prestados em Juízo, nos termos do art. 267, XI, cominado com art. 866, caput e parágrafo único do CPC. Intime-se pessoalmente o requerente, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da intimação desta sentença, retire a presente justificação de Cartório, independentemente de traslado, sob pena de doação destes autos à instituição de reciclagem de papel, para aproveitá-los, sem que seja ferido o meio ambiente. Registrar, publicar e intimar.

AUTOS COM DECISÃO

1997.39.00.000337-8 FGTS

AUTOR : ALCY DE MEDEIROS ALVES E OUTROS

ADVOG. : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

ADVOG. : PA7921 - WACIM TORRES BALLEUT

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e o Autor Otaviano Mota Neves, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 203/203v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do

Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado. Assim, quanto aos honorários advocatícios do Autor que transacionou, entendo que são devidos. O acordo assinado ocorreu sem a participação do advogado e após a sentença de mérito. Assim, não poderia o autor firmar acordo acerca de honorários, porque estes pertencem ao advogado. Com efeito, a sentença transada em julgado é imutável, havendo de persistir a condenação em honorários de advogado por ela imposta, mesmo em virtude da homologação de transação firmada sem intervenção do causídico. Por outro lado, a teor do art. 22 da Lei nº 8.906, de 04/07/94, "a prestação de serviço profissional assegura aos inscritos na OAB o direito aos honorários convencionados, aos fixados por arbitramento judicial e aos de sucumbência" (grifei). Reza o art. 23, caput, daquele mesmo Estatuto, que "os honorários incluídos na condenação, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este direito autônomo para executar a sentença nesta parte..." (grifei). E, ainda, o art. 24, § 4º, do referido diploma legal dispõe, com absoluta clareza, que "o acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária, salvo aquiescência do profissional, não lhe prejudica os honorários, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença". In casu, a transação firmada entre o Autor e a Ré não contém a assinatura do advogado do requerente, o que faz presumir que não houve aquiescência do profissional em relação ao acordo celebrado. Ademais, o advogado não tem legitimidade para recorrer, manifestando contrariedade em relação a transação firmada por seu cliente - negócio jurídico que não carece de intervenção do profissional como requisito para produzir efeitos jurídicos. Assim, se, por um lado, não pode o causídico obstar a transação direta entre as partes, não podem elas dispor, no acordo, sobre honorários, sem aquiescência do advogado, por se tratar de direito que não lhes pertence. (...) Desta forma, a parte referente aos honorários advocatícios constante no termo de transação (fl. 203v) não merece ser homologada, conforme acima exposto. Preclusa as vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir a sentença de fls. 104/110, uma vez que foi negado pelo Tribunal o seguimento da apelação cível (fl. 135), no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Sem manifestação, reclassifique-se o feito para a classe 4100, devendo constar como exequentes apenas os autores Alcy de Medeiros Alves e Luiz Américo de Amorim. Após, cite-se a CEF nos termos do art. 652 do CPC. Intimem-se.

96.0007137-3 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : MARIA DA CONSOLAÇÃO LAMEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : ROSA MARIA MORAES BAHIA OAB/PA nº 4847

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e os Autores Maria Nazaré da Silva, Ocilene de Fátima Menina Lameira e Waldomiro Pereira da Silva, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 231/236v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado.

Portanto, a parte referente aos honorários advocatícios constante nos termos de transação (fls. 232v, 234v e 236v) não merece ser homologada, conforme acima exposto. Preclusa as vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acordo de fls. 191/192, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

1997.39.00.001864-0 ORDINÁRIA/OUTRAS

AUTOR : FERNANDO JOSE CUNHA CHAVES E OUTROS

ADVOG. : PA5537 - SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Ante o exposto, homologo a transação celebrada entre a CEF e o Autor Francisco Santos Rodrigues, haja vista o termo juntado nos autos (fls. 233/233v), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil, exceto no que se refere à verba honorária, a ser calculada sobre o valor transacionado, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado.

Portanto, a parte referente aos honorários advocatícios constante no termo de transação (fl. 233v) não merece ser homologada, conforme acima exposto. Preclusa as vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acordo de fl. 176, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

2000.39.00.003076-4 FGTS

AUTOR : SIRLEY MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA192A - ALBERTO MARANHÃO LIMA

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Desse modo, homologo a transação celebrada entre a CEF e os Autores Sirley Maria de Oliveira, Nizomar Dias Reis, Maria Rozalvi de Miranda, Erotides Dias Furtado e Márcio Alves Rodrigues, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 214/222v), extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca, no qual cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos (fl. 135). Preclusa as vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acordo de fl. 135, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intimem-se.

2000.39.00.001214-0 FGTS

AUTOR : ANA MARIA MOTA MARTINS E OUTROS

ADVOG. : PA8307 - DENISE CONCEIÇÃO BOTELHO XAVIER

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO OAB/PA nº 3344 E MARCELLA DA SILVA PEIXOTO OAB/PA nº 10.319

DECISÃO: (...) Assim, homologo a transação celebrada entre a CEF e os Autores Enclides Cardoso da Mar e João Carlos Alves Torres, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, III, do CPC, devendo a CEF efetuar o depósito nas condições estabelecidas no acordo a partir desta intimação e ficando ainda condicionada a CEF apresentar os termos de transação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias. Homologo, também, a transação celebrada entre a CEF e os

Requerentes Antônio do Carmo da Silva, Antônio Campos Linhares, Nanto Alves Dantas e Ana Maria Mota Martins, haja vista os termos juntados nos autos (fls. 135, 204, 206 e 211), extinguindo o processo em relação ao mesmo, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca (fl. 130). Preclusa às vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão de fl. 130, no prazo de 90 (noventa) dias. Após a devolução dos autos pela CEF, vista aos autores. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE
Juiz Federal da 7ª Vara
FABIOLA BERNARDI
Juiz Federal substituta da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 203/2002
EXPEDIENTES DOS DIAS 12, 13 e 16 DEZ 2002
AUTOS ORDINATORIOS

Nos(s) processo(s) acima, foi(foram) lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(s) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, em face da ocorrência dos leilões negativos, requerendo o que entender de direito".

2002.39.00.010890-1 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : FRAGOSO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outro
2002.39.00.006806-4 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advog. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EXCDO : PAYSANDU SPORT CLUB e outro
Adv. : PA10180 - Alessandra M. Fonseca Tourinho
AUTOS COM DESPACHOS

2002.39.00.003590-9 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM - CINBESA
Advog. : PA6829 - ARIEL FROES DE COUTO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, as provas que ainda pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controvertidos da lide.

2002.39.00.008535-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : BETUBEL BETUMES DE BELEM LTDA e OUTRO
Adv. : PA10840 - Márcio Maués

EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Tendo em vista o contido na certidão acima, revogo o despacho de fl. 335 e recebo os presentes Embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal. Reunam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugnações, querendo, no prazo legal.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspensa-se o curso da Execução principal, nos termos do art. 1.052, 1ª parte, do CPC. Reunam-se estes autos aos da Execução principal. Cite-se o Embargado nos termos do Art. 1.053, do CPC.

2002.39.00.009400-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : INDUSTRIA TREVO DO PARA S/A
Advog. : PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.009958-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : MAURO MOACIR LIMA DOS SANTOS
Advog. : PA9076 - SINELIO FERREIRA DE MENEZES FILHO
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2002.39.00.009809-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : SERVINORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA
Advog. : PA8933 - KELLY CRISTINA MODA MAIA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com procuração, cópia do contrato social e cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houverem, cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

2002.39.00.009959-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CONFIANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advog. : PA5192 - ROLAND RAAD MASSOUD
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos e demais peças obrigatórias ou facultativas. O recebimento dos embargos fica condicionado à aceitação pelo executado do encargo de depositário do bem penhorado, sob pena de indeferimento do feito.

2002.39.00.010031-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : G M DA ROCHA
Advog. : PA2984 - ANGELA DE OLIVEIRA MONTEIRO e outra
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do contrato social e cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houverem, identificando o subscritor da procuração de fl. 29 e demais peças obrigatórias ou facultativas, sob pena de indeferimento do feito.

2002.39.00.010034-4 EMBARGOS A ARREMATACAO
EMBT : COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRAS
Advog. : PA7861 - MARIAL DA DE AZEVEDO BEZERRA
EMBD : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO : Intime-se o(a) embargante para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, com cópia do contrato social e cópia dos atos constitutivos da executada com suas alterações, se houverem, procuração cópia do ato alienatório alegado e demais peças obrigatórias ou facultativas, assim como, atribuindo valor à causa, sob pena de indeferimento do feito.

AUTOS COM SENTENÇAS

2001.39.00.002156-5 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA - CRMV
Advog. : PA9195 - ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA
EXCDO : LAGOA CLARA AGROPECUARIA S.A.
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.

2002.39.00.003678-4 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS
Advog. : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO
EXCDO : ELMA LUCIA DA SILVA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada a fl. 13, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

BOLETIM Nº 202/2002
EXPEDIENTES DOS DIAS 09, 12 e 13 DEZ 2002
AUTOS COM DESPACHO

2002.39.00.009810-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : R A JINKINGS & CIA LTDA
Advog. : PA1717 - JOSE ACREANO BRASIL
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Regularize, o(a) embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntando cópias do título executivo e de peças que comprovem a garantia da execução e a tempestividade dos Embargos, pena de extinção do feito, sem o julgamento do mérito, nos termos do Art. 13, inciso I, do CPC. Intime-se.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 02 (dois) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: (...) Assim sendo, defiro, o requerimento de fls. 28, para que a penhora recaia sobre 10% (dez por cento) do faturamento bruto da executada. Nomeio administrador da renda o sr. Augusto Gomes Nogueira, representante legal da executada e que aceitou o cargo de fiel depositário conforme consta às fls. 22-verso/ e 23, devendo o mesmo ser intimado, a fim de que venha em juízo tomar a nomeação e compromisso por termo. Fixo o prazo de 15 dias a partir do compromisso para apresentação do plano de administração e forma de pagamento, facultado às partes o que dispõe os termos do § 2º do artigo 677 do Código de Processo Civil, no que toca a eventual ajuste. Intime-se.

2001.39.00.010884-0 EXECUCOES/OUTROS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA e outros
2002.39.00.005164-0 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO CRISTINA e outro
Adv. : PA10744 - Edvaldo Caribe Costa Filho
2002.39.00.004574-9 EXECUCOES/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : CEPE - CLUBE DOS EMPREGADOS DA PETROBRAS - BELEM e outros

Adv. : RJ63715 - Ana Maria da Silva Cavalcante
DECISÃO : (...) Assim sendo, defiro, o requerimento de fls. 18/19, para que a penhora recaia sobre 10% (dez por cento) do faturamento bruto da executada. Nomeio administrador da renda o sr. Jessione Torres de Oliveira, Presidente empessoado conforme documento de fls. 15/17, devendo o mesmo ser intimado, a fim de que venha em juízo tomar a nomeação e compromisso por termo. Fixo o prazo de 15 dias a partir do compromisso para apresentação do plano de administração e forma de pagamento, facultado às partes o que dispõe os termos do § 2º do artigo 677 do Código de Processo Civil, no que toca a eventual ajuste. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

94.0001214-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Advog. : PA9917 - RENATA DE CASSIA CARDOSO NUNES
EXCDO : LAUREANO LUIZ XAVIER DOS SANTOS e outra
SENTENÇA : (...) Posto isso, rejeito os embargos de declaração. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.008223-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advog. : PA8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) POSTO ISSO, rejeito os embargos do devedor, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Custas ex lege. Parcela de honorários que se arbitra em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. Junte-se cópia da presente aos autos da execução de nº 2000.09.00.009235-6. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2001.39.00.008224-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : VIACAO PERPETUO SOCORRO LTDA
Advog. : PA8770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) POSTO ISSO, rejeito os embargos do devedor, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Sem custas. Parcela de honorários que se arbitra em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida. Junte-se cópia da presente aos autos da execução de nº 2000.09.00.009228-2. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.001476-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : MARIA LAUREL SANTOSSALOMAO
Advog. : MG23399 - DERLY FERREIRA ANGELO
EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : (...) Isto posto, julgo improcedente o pedido e extingo o feito com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Parcela de honorários que se arbitra R\$ 500,00 (quinhentos reais). Custas ex lege. Junte-se cópia da presente aos autos da execução de que trata. Publicada a presente e intimadas as ptes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.009272-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : RJ PRODUCOES LTDA
Advog. : PA8941 - ELSON SOARES
EMBD : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 e co art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia desta sentença nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

PODER JUDICIARIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 13/12/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUIZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1) DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 2002.39.00.010415-0 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010416-3 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MANOEL ALVARO SOARES

VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010417-7 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : VERONICA BASTOS MACHADO

VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010418-0 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : VERONICA BASTOS MACHADO

VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010419-4 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MARIA DAS GRACAS WANZELER DA SILVA

VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010420-4 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MONICA TEIXEIRA CHAVES

VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010426-6 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MAURICIO BRAGA NOVOA
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA

VARA : 4
PROCESSO : 2002.39.00.010427-0 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : ZERICE DA SILVA DIAS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA

VARA : 4
PROCESSO : 2002.39.00.010428-3 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : EVERY GENIGUENS TOMAZ DE AQUINO
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA

VARA : 3
PROCESSO : 2002.39.00.010429-7 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 06102 - CARTA PRECATORIA (PREVIDENCI
REQTE : MANOEL ANTONIO BATISTA
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA

VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.010430-7 PROT: 11/12/2002
CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : UNIAO FEDERAL
J. DEPR.: JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DE SANTAREM/PA

VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.010431-0 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : AGROPECUARIA WRS/A E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA VARA UNICA DESANTAREM/PA
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.010432-4 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
 REQTE : CIRILO ALVES FERREIRA FILHO E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAPA.
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.010433-5 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 06104 - CARTA PRECATORIA (CIVEL)
 REQTE : NILTON MONTEIRO INAJOSA E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA.
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.010434-1 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : JUSTICA PUBLICA
 REQDO : OURO MINAS
 VARA : 3
 PROCESSO: 2002.39.00.010437-2 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA
 ADVOGADO: PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU : DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.010438-6 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
 ADVOGADO: PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU : DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES.
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.010439-0 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
 ADVOGADO: PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU : DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES.
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.010440-0 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
 ADVOGADO: PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU : DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES.
 VARA : 5
 PROCESSO: 2002.39.00.010441-3 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
 ADVOGADO: PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU : DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES.
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.010442-7 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
 ADVOGADO: PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU : DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES.
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.010443-0 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SIND. DOS SERV. PUB. FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT-
 ADVOGADO: PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
 REU : DNIT - 2 UNIT - MINISTERIO DOS TRANSPORTES.
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.010447-5 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 15202 - BUSCA E APREENSAO
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: FELICIO PONTES JR
 REQDO : SIGILOSO
 VARA : 3
 PROCESSO: 2002.39.00.706039-6 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JORGE GONCALVES DA SILVA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706041-0 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA LUCIA DE MORAES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706042-3 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO BAPTISTA SALAZAR FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706043-7 PROT: 13/12/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : INACIA SILVA LIMA
 REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706044-0 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : THEREZINHA DE JESUS SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706045-4 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDA MOURA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706046-8 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA SONIA DA SILVA LUZ
 REU : UNIAO FEDERAL - COMANDO DO EXERCITO
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706047-1 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LIANA MARIA MACHADO FIGUEIRA
 ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706048-5 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDILSON MONTEIRO DE FIGUEIREDO E OUTROS
 ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706049-9 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDILENE OLIVEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706062-9 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOSE BATISTA ALVES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706068-0 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SEBASTIAO MARTINS DA COSTA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706069-4 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO SILVA BARBOSA
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706070-4 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : IDEMAR MENDES REBELO
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706071-8 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ABRAHAO RAIMUNDO ALAB TAVARES
 REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706072-1 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : JOAO TERTULIANO GUEDES CARDOSO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706085-5 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO BOTELHO DOS SANTOS
 ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706086-9 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NATANAEL GUERREIRO DE LIMA
 ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706087-2 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO SOUZA DE LIMA
 ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706088-6 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NERICIO PEREIRA DE ARAUJO
 ADVOGADO: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 PROCESSO: 2002.39.00.706089-7 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : CARMEM AURORA BUENO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL

PROCESSO: 2002.39.00.706900-1 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EDSON INACIO DA SILVA MORAES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1 JEF CIVEL
 2) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO: 2002.39.00.010367-9 PROT: 12/12/2002
 CLASSE : 09200 - AGAO CAUTELAR/INOMINADAS
 PRINCIPAL: 2002.39.00.005867-3 CLASSE: 1900
 REQTE : MUNICIPIO DE VIGIA DE NAZARE - PREFEITURA MUNICIPAL
 ADVOGADO: PA8328 - KONRADO ALEXANDRE NEVES MOURA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.010435-5 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.002961-0 CLASSE: 3100
 EMBTE : EDITORA CEJUP LTDA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 7
 PROCESSO: 2002.39.00.010436-9 PROT: 11/12/2002
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.002945-0 CLASSE: 3100
 EMBTE : EDITORA CEJUP LTDA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 7
 PROCESSO: 2002.39.00.010444-4 PROT: 13/11/2002
 CLASSE : 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
 PRINCIPAL: 2000.39.00.008435-8 CLASSE: 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: UBIRATAN CAZETTA
 REU : ADEMIR FERREIRA DA SILVA E OUTROS
 VARA : 3
 PROCESSO: 2002.39.00.010445-8 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1999.39.00.006029-6 CLASSE: 1600
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EXCDO : FRANKLIN ROOSEVELT BRAGA BARROSO
 ADVOGADO: PA5636 - EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA E OUTRO
 VARA : 2
 PROCESSO: 2002.39.00.010446-1 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL: 2001.39.00.001737-0 CLASSE: 15900
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SABINO
 VARA : 4
 PROCESSO: 2002.39.00.010448-9 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 90.0002253-3 CLASSE: 11100
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 EXCDO : FAZENDA MUGUINHO S/A
 ADVOGADO: PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2002.39.00.010449-2 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.005752-5 CLASSE: 11100
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 PROCURAD.: ANTONIO JOSE MATTOS NETO
 EXCDO : ESPOLIO DE ARTHUR DE MELO E SILVA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2002.39.00.010450-2 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.011101-7 CLASSE: 11100
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURAD.: ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
 EXCDO : ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU PADRE GUIDO DEL TORO E OUTROS
 ADVOGADO: PA8707 - SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2002.39.00.010451-6 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.005503-8 CLASSE: 11100
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO
 EXCDO : PARA CLUBE
 ADVOGADO: PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
 VARA : 7
 PROCESSO: 2002.39.00.010452-0 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 00.0019679-7 CLASSE: 12000
 EXQTE : JOAO VIANA SIQUEIRA
 ADVOGADO: PA4400 - JOSE ARNALDO DE SOUSA GAMA
 EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO: PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.010453-3 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 95.0004916-3 CLASSE: 1100
 EXQTE : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
 ADVOGADO: PA9880 - ANDERSON COSTA RODRIGUES E OUTRO
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1
 PROCESSO: 2002.39.00.010454-7 PROT: 13/12/2002
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PRINCIPAL: 95.0008127-0 CLASSE: 1600
EXQTE : LEONCIO JOSE LEAO E OUTROS
ADVOGADO : PA693 - LEONCIO JOSE LEAO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.010455-0 PROT: 13/12/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 96.0002642-4 CLASSE: 1300
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS
EXCDO : LOBEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : PA3709 - RAIMUNDO NONATO FERREIRA BRAGA
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.010456-4 PROT: 13/12/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.001392-9 CLASSE: 5104
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
EXCDO : ALVARO DA SILVA LIMA JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA450 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
VARA : 1
PROCESSO : 2002.39.00.010457-8 PROT: 13/12/2002
CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
PRINCIPAL: 1998.39.00.007858-2 CLASSE: 1100
EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTROS
PROCURAD.: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA CARVALHO
EXCDO : DETROIT VEICULOS LTDA
ADVOGADO : PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON
VARA : 1
II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 00.0036094-5 PROT: 21/10/1988
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 1
PROCESSO : 00.0036174-7 PROT: 23/11/1988
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ABC TRANSPORTADORA BRASIL NORTES/A - ABC TBN
PROCURAD.: LAMARTINE BERNARDES DE SOUSA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2
PROCESSO : 92.0001261-2 PROT: 19/05/1992
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : ESTACON ENGENHARIA S/A
ADVOGADO : PA4005 - DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 2
PROCESSO : 95.0008145-8 PROT: 11/12/1995
CLASSE : 09200 - ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA S/A INCA
PROCURAD.: NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES E OUTRO
REQDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 1
PROCESSO : 1997.39.00.008003-9 PROT: 08/10/1997
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : PUMA - SERV ESP DE VIG E TRANS DE VALORES S/C LTDA
ADVOGADO : PA5345 - JOSE CLAUDIO DE LIMA PINHEIRO
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO PARA
VARA : 5
PROCESSO : 1999.39.00.004091-7 PROT: 16/06/1999
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : PARABELEM AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.009105-0 PROT: 11/11/2002
CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE : ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA E OUTROS
ADVOGADO : PA5883 - GORETTI DO SOCORRO SILVA PIRES
REQDO : ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
VARA : 3
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS 00045
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00016
REDISTRIBUIDOS 00007
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
TOTAL DOS FEITOS 00068
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00033

BELÉM, 13/12/2002
ANÍZIA SUELY DE JESUS
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
HIND GHASSAN KAYATH
JUÍZA DISTRIBUIDORA
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
REP. M.P.F.

DATA: 16/12/2002

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELA MMA. JUÍZA FEDERAL, DRA. HIND
GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
1- DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:
PROCESSO : 2002.39.00.010458-1 PROT: 13/12/2002
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MARIA JOSE REIS SIMOES E OUTROS

ADVOGADO : PA7745 - ALINE A PARDINI CHAMIE
REU : SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO-UNIAO FEDERAL
VARA : 5
PROCESSO : 2002.39.00.010466-7 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : EMANUEL BRUNO DE SOUZA LIMA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010467-0 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : NEILA MARIA DAHAS JORGE ROCHA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010468-4 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ROBERTO MORAES RABELO
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010469-8 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : AFFONSO JOSE REBELLO ZAHILUTH
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010470-8 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : WILLIAM TEIXEIRA CUNHA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010471-1 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MARY AGUIAR DE LIMA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010472-5 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ONEIDE NAZARE DE LIMA ALMEIDA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010473-9 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : FERNANDO ANTONIO VIGA MAGALHAES
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010474-2 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MARIA JOSE CORREA FERREIRA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010475-6 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MARIA VITORIA PARACAMPO BORGES
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010476-0 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ALOIZIO FERNANDEZ PINTO DO NASCIMENTO
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010477-3 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MARLICE MATOS DE MORAES
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010478-7 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : PAULO SERGIO MIRANDA UCHOA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010479-0 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MARIA DENISE MEDEIROS DE SOUZA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010480-0 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : AMADEU DE MELO CHAVES JUNIOR
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010481-4 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : EDIR NAHUM DOS SANTOS
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010482-8 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ALANGEORGE ARTHUR SANTANA DOS SANTOS
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010483-1 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MANUEL JUVENAL DE OLIVEIRA CRUZ
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010484-5 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : INACIO DE LOIOLA NORANHA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010485-9 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ISMAELINO PINTO BATISTA FILHO
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010486-2 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MAURO DOS SANTOS LEONIDAS
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010487-6 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010488-0 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : ESMAEL ANTONIO DE SOUZA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010489-3 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LUIZ CARLOS DA SILVA MORAES
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010490-3 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : GILBERTO FERREIRA AMADO
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010491-7 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : LUIZ CARLOS RIBEIRO MAIA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010492-0 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : CLEID HUHIN HABER
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010493-4 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ARAUJO
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010494-8 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : MANOEL AUGUSTO CARDOSO VIERA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010495-1 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : JOSE MARCOS SILVA DA COSTA
VARA : 7
PROCESSO : 2002.39.00.010496-5 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO : WILSON LUCIO DA SILVA
VARA : 6
PROCESSO : 2002.39.00.010497-9 PROT: 12/12/2002
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: MAURO RAIMUNDO BARROS DE SOUZA
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010498-2 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: ALTINO MELINDRE DE SOUZA
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010499-6 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: RITA DE CÁSSIA PAMPLONA BELTRAO
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010500-0 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: RAIMUNDO JOAQUIM SANTOS ALMEIDA
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010501-4 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: RAIMUNDO NONATO CALANDRINI DOS SANTOS
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010502-8 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: DOLORES CHUCRE DE MATOS
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010503-1 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: ARIVALDO JOSE CONCEICAO MEIRELES
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010504-5 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: LUCINERY HELENA RESENDE FERREIRA
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010505-9 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: RODIVAL GOMES CORREA
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010506-2 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: ROSANA PAES PINTO
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010507-6 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: ISABEL CRISTINA DA SILVA COELHO
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010508-0 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: MARIA DE NAZARE CARVALHO FRANCO
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010509-3 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: FLORENTINA DO SOCORRO MARTINS BALBI
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010510-3 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: JACQUELINE DE SOUZA DARWICH
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010511-7 PROT: 12/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: ALESSANDRO JACOB LOBATO
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010515-1 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ELENITA DA SILVA LOBATO
ADVOGADO: PA14921-JAIR JOSE DE SANTANA
REU.: MINISTERIO DA AERONAUTICA-1º
COMANDO AEREO REGIONAL
VARA.: 5
PROCESSO: 2002.39.00.010516-5 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: BUREAU DE INFORMATICA LTDA
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010517-9 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: CONSTRUTORA LIBRA LTDA
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010518-2 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: EMPRESA DE TRANSPORTE E
TERRAPLANAGEM DA AMAZONIA LTDA
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010519-6 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: BIP CAR EXPRESS SERVICOS LTDA ME
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010520-6 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: BIP CAR EXPRESS SERVICOS LTDA ME
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010521-0 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: S L DA COSTA CIA
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010522-3 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: S L DA COSTA CIA
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010523-7 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: J P FREITAS ME
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010524-0 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: J P FREITAS ME
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010525-4 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: LABODENTAL IMPORTADORA LTDA
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010526-8 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: TRANSPORTADORA GOES LTDA
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010527-1 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: YUZUKA PESCA LTDA
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010528-5 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: W S LIMA
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010529-9 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: NURECEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010530-9 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: NURECEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
VARA.: 7
PROCESSO: 2002.39.00.010531-2 PROT: 13/12/2002
CLASSE: 03100-EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL
EXQTE.: FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: GERSON DA COSTA
EXCDO.: ESTALEIROS BACIA AMAZONICA S/A
VARA.: 6
PROCESSO: 2002.39.00.010535-7 PROT: 16/12/2002

CLASSE: 02100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE.: TATIANA BRAUN AUAD
ADVOGADO: PA10685-JORGE BATISTA JUNIOR
IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA-UNAMA
VARA.: 2
PROCESSO: 2002.39.00.705870-8 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: HILDETE PEREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO: PA7117-LORENA SANTIAGO FABENI
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705871-1 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: MARIO AUGUSTO PRIST LOBATO
ADVOGADO: PA7117-LORENA SANTIAGO FABENI
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705872-5 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: MARTINIANO DA SILVEIRA
ADVOGADO: PA7117-LORENA SANTIAGO FABENI
REU.: UNIAO FEDERAL
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705873-9 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ARMANDO NELSON DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO: PA7117-LORENA SANTIAGO FABENI
REU.: UNIAO FEDERAL
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705874-2 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: NAGIB CHARONE FILHO
ADVOGADO: PA7117-LORENA SANTIAGO FABENI
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705875-6 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: MARIA LUCILEIA PEREIRA SILVA
ADVOGADO: PA7117-LORENA SANTIAGO FABENI
REU.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705880-0 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: FELICIANA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU.: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DOS TRANSPORTES
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705881-4 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ELIZABETH DE MELO COSTA
ADVOGADO: PA673-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU.: UNIAO FEDERAL
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705882-8 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: ELIZABETH DE MELO COSTA
ADVOGADO: PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU.: UNIAO FEDERAL
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705883-1 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: MARIA ASSUNCAO DOS REIS
ADVOGADO: PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU.: UNIAO FEDERAL
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705884-5 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: MARIA ASSUNCAO DOS REIS
ADVOGADO: PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU.: UNIAO FEDERAL
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705889-6 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: FELICIANA LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU.: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DOS TRANSPORTES
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705942-9 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: NATALINO DA COSTA SANTOS
ADVOGADO: PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU.: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DA MARINHA
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705948-0 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: HALMELIA RAYMUNDA SOBRAL LOURENCO
ADVOGADO: PA7575-EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU.: UNIAO FEDERAL
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705949-4 PROT: 16/12/2002
CLASSE: 01300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR.: MARIA DE NAZARE COSTA SANTOS ALENCAR
ADVOGADO: PA7575-EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU.: UNIAO FEDERAL
VARA.: 1ª JEF CIVEL
PROCESSO: 2002.39.00.705950-4 PROT: 16/12/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ILKA MARIA NEIVA GUARA ROSA
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705954-9 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALCY TAVARES DE OLIVEIRA COSTA
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705955-2 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROOSEVELTIRENO PIMENTEL DE ANDRADE
 ADVOGADO : PA7776 - PEDRO PAULO SILVA MELO
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705956-6 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ASSIS DE SOUZA
 ADVOGADO : PA3104 - CARLOS NADSON DE AZEVEDO DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705957-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : VICTOR FACANHIA SERRA
 ADVOGADO : PA7117 - LORENA SANTIAGO FABENI
 REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
 TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705958-3 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GERALDO TORRES CAVALLEIRO DE MACEDO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705959-7 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO SILVIO ARAGAO DE CARVALHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705970-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO SANTANA DIAS E OUTRO
 ADVOGADO : PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705971-3 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ORIVALDO PEREIRA PAIXAO E OUTRO
 ADVOGADO : PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705972-7 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO CORREA DO COUTO E OUTRO
 ADVOGADO : PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705989-5 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALCIDES MIRANDA FERREIRA
 ADVOGADO : PA3155 - LUIZIANO B DE PAULA CAVALLERO
 REU : FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705992-2 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : WILSON NERY FERNANDES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705993-6 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA VIDAL MIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705994-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LUCIBELA PENNA DE CARVALHO
 REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
 RECURSOS NATURAIS RE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705995-3 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALEXANDRE JOSE CORREA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705996-7 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : INACIA LOYOLA FILIZZOLA NUNES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705997-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO CASTRO MELO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705998-4 PROT: 16/12/2002

CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARLOS ALBERTO GONZAGA SOUZA
 ADVOGADO : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.705999-8 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDA NONATA DE SA SERIQUE
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706006-7 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO JUVENCIO UCHOA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706007-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : RAIMUNDO DIAS
 REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706008-4 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALVARO CHAGAS DA LUZ
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706009-8 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO GUARDIANO DE SOUZA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706014-2 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ARLETE DO NASCIMENTO LOURENCO
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706015-6 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELIETE VALENTE DA SILVA PINHEIRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706016-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANTONIO AMERICO D'OLIVEIRA PINHEIRO LOPES
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706017-3 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARLOS ALBERTO BARBOSA DE AZEVEDO
 ADVOGADO : PA9658 - FUAD DA SILVA PEREIRA
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706026-2 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA NATIVIDADE DA SILVA
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706027-6 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DE OLIVEIRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706030-3 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ROBERTO ANDRADE RIBEIRO
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706031-7 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANA DOS SANTOS HOLANDA
 ADVOGADO : PA9259 - JULIO CESAR TELES NETO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706032-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CLAUDIO MARQUES DO NASCIMENTO FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706033-4 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ANA MARIA BASTOS PAMPLONA DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706034-8 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : SELMA CABRAL MUNIZ
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706035-1 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : REINALDO FERREIRA BRAUN
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706036-5 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : CARLOS NASCIMENTO MONTEIRO

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706037-9 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GIL GUILHERME FRANCA CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706038-2 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MANOEL JOSE DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706040-6 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01600 - FGTS
 AUTOR : JOAO CRISOSTOMO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 ADVOGADO : PA7554 - JOSE RAIMUNDO WEYL
 ALBUQUERQUE COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706050-9 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : INES TEIXEIRA FARIAS
 ADVOGADO : PA6122 - ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706051-2 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : EUNICE BARBOSA DA SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706052-6 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ELIANE DO SOCORRO MACIEL MARINHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706053-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARILENE RIBEIRO DA GAMA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706054-3 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : PEDRO MIGUEL RIBEIRO BAIA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706055-7 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARCOS PEREIRA DA LUZ
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706056-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : NAGELA MOKDCI CARVALHO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706057-4 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : LOURIVAL MOREIRA DO NASCIMENTO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706058-8 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ODENIL SA DE ALMEIDA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706059-1 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA FATIMA DE ARAUJO ALMEIDA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706060-1 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MARIA DE LOURDES DE SOUZA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706061-5 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MANOEL MAURICIO TABARANA CARDOSO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706063-2 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : ALMIRO DO AMARAL
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706064-6 PROT: 16/12/2002
 CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : MIGUEL OSVALDO ALVES
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1ª JEF CIVEL
 PROCESSO : 2002.39.00.706065-8 PROT: 12/12/2002
 CLASSE : 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REQDO : JOAO LOPES GONCALVES
 VARA : 1ª JEF CRIMINAL

2) POR DEPENDENCIA;
 PROCESSO: 2002.39.00.010459-5 PROT: 12/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.000127-2 CLASSE: 3100
 EMBTE: MADEIRAS A CARA SA FILIAL
 ADVOGADO: PA3757- ALDEBARO CAVALLEIRO M KLAUTAUNETO
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 VARA: 7
 PROCESSO: 2002.39.00.010460-5 PROT: 12/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.010319-2 CLASSE: 3200
 EMBTE: REAL PESCADOS LTDA E OUTROS
 ADVOGADO: PA9333- VIVIANE COSTA COELHO
 EMBDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS
 ADVOGADO: PA4286- JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 VARA: 6
 PROCESSO: 2002.39.00.010461-9 PROT: 12/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.007908-4 CLASSE: 4100
 EMBTE: UNIAO FEDERAL- MINISTERIO DOS
 TRANSPORTES
 EMBDO: SINTSEP- SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
 NO ESTADO DO PARA E OUTROS
 ADVOGADO: PA5911- ANTONINO MAIA DA SILVA
 VARA: 5
 PROCESSO: 2002.39.00.010462-2 PROT: 12/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.008457-6 CLASSE: 4100
 EMBTE: UNIAO FEDERAL
 EMBDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
 SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PA E OUTROS
 ADVOGADO: PA1926- HAROLDO SOUZA SILVA
 VARA: 2
 PROCESSO: 2002.39.00.010463-6 PROT: 12/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.006848-2 CLASSE: 4100
 EMBTE: UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 EMBDO: SINTSEP- SIND.DOS TRAB.NO SERVICO
 PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO: PA1926- HAROLDO SOUZA SILVA
 VARA: 1
 PROCESSO: 2002.39.00.010464-0 PROT: 12/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.003665-5 CLASSE: 3100
 EMBTE: MIGUEL BRASIL CUNHA
 ADVOGADO: PA96- MIGUEL BRASIL CUNHA
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 VARA: 7
 PROCESSO: 2002.39.00.010465-3 PROT: 12/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2000.39.00.012645-0 CLASSE: 4100
 EMBTE: UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 EMBDO: ITAMAR ANTONIO PINHEIRO DOS PRAZERES
 ADVOGADO: PA7386- MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
 VARA: 5
 PROCESSO: 2002.39.00.010514-8 PROT: 13/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2001.39.00.008369-7 CLASSE: 3100
 EMBTE: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO: PA3757- ALDEBARO CAVALLEIRO M KLAUTAUNETO
 EMBDO: FAZENDA NACIONAL
 VARA: 6
 PROCESSO: 2002.39.00.010532-6 PROT: 13/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.006932-0 CLASSE: 4100
 EMBTE: UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA E OUTRO
 EMBDO: JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE BARROS E OUTROS
 ADVOGADO: PA5129- LUIZ PAULO DE ALMEIDA ZOGHBI
 VARA: 5
 PROCESSO: 2002.39.00.010533-0 PROT: 13/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.007909-8 CLASSE: 4100
 EMBTE: UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA E OUTRO
 EMBDO: MARIA DE FATIMA BATISTA CAMPOS E OUTROS
 ADVOGADO: PA3500- CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA
 VARA: 5
 PROCESSO: 2002.39.00.010534-3 PROT: 13/12/2002
 CLASSE: 11100- EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.008466-5 CLASSE: 4100
 EMBTE: UNIAO FEDERAL
 PROCURAD.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA E OUTRO
 EMBDO: BENEDITA FERNANDES QUEMELE E OUTROS
 ADVOGADO: PA4881- JOSE WILLIAM COELHO DIAS

VARA: 2
 PROCESSO: 2002.39.00.706901-5 PROT: 16/12/2002
 CLASSE: 13103- PROCESSO SUMARIO
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: SOLANGE MARIA BRAGA
 REU: RAIMUNDO TENIVALDO RIBEIRO SAMPAIO
 VARA: 2ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO: 2002.39.00.706904-6 PROT: 16/12/2002
 CLASSE: 13103- PROCESSO SUMARIO
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 REU: JAMAL JAGUARE MADEIRAS LTDA
 VARA: 2ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO: 2002.39.00.706905-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE: 13103- PROCESSO SUMARIO
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU: CIERMAD PARA LTDA
 VARA: 2ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO: 2002.39.00.706906-3 PROT: 16/12/2002
 CLASSE: 13103- PROCESSO SUMARIO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.701005-9 CLASSE: 15600
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: FELICIO PONTES JR
 REU: LUIS CARLOS DA SILVA FERREIRA
 VARA: 2ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO: 2002.39.00.706907-7 PROT: 16/12/2002
 CLASSE: 13103- PROCESSO SUMARIO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.702580-2 CLASSE: 15900
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU: R. SUMAM
 VARA: 2ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO: 2002.39.00.706908-0 PROT: 16/12/2002
 CLASSE: 13103- PROCESSO SUMARIO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.702582-0 CLASSE: 15900
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU: VERSALLES ESPORTACAO LTDA
 VARA: 2ª JEF CRIMINAL
 PROCESSO: 2002.39.00.706909-4 PROT: 16/12/2002
 CLASSE: 13103- PROCESSO SUMARIO
 PRINCIPAL: 2002.39.00.702585-0 CLASSE: 15900
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 PROCURAD.: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU: PONCIANO FERREIRA BARBOSA
 VARA: 2ª JEF CRIMINAL
 II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO: 2001.39.00.010439-1 PROT: 28/11/2001
 CLASSE: 15205- PRISAO EM FLAGRANTE
 REQTE: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 REQDO: DOMINGOS QUARESMA RODRIGUES E OUTROS
 VARA: 3
 PROCESSO: 2001.39.00.010449-3 PROT: 28/11/2001
 CLASSE: 15206- FIANÇA
 REQTE: RAIMUNDO QUARESMA RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO: PA9009- JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO
 VARA: 3
 PROCESSO: 2001.39.00.010450-0 PROT: 28/11/2001
 CLASSE: 15206- FIANÇA
 REQTE: ISAIAS FRANCISCO NETO
 ADVOGADO: PA9009- JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO
 VARA: 3
 PROCESSO: 2001.39.00.010451-3 PROT: 28/11/2001
 CLASSE: 15206- FIANÇA
 REQTE: DOMINGOS QUARESMA RODRIGUES
 ADVOGADO: PA9009- JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO
 VARA: 3
 PROCESSO: 2001.39.00.010531-0 PROT: 30/11/2001
 CLASSE: 15800- LIBERDADE PROVISORIA
 REQTE: JIANG PAI HUA
 ADVOGADO: PAA328- ALBERICO PIMENTEL FILHO
 VARA: 3
 IV- NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V- DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS 00134
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00018
 REDISTRIBUIDOS 00005
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00157
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00081
 BELEM, 16/12/2002
 ANIZIA SUELY DE JESUS
 SECRETARIA DA AUDIENCIA
 HIND GHASSAN KAYATI
 JUÍZA DISTRIBUIDORA
 PAULO RUIBO DE SOUZA MEIRA
 REP. M.P.E.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

COLÉGIO DE PROCURADORES

RESOLUÇÃO N.º 021/2002-CPJ, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002
 Concede ao Procurador Geral do Estado, JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, O EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, Órgão da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Pará, considerando a proposição aprovada na Sessão Extraordinária realizada nesta data:
RESOLVE:
 Art. 1.º - CONCEDER ao Procurador Geral do Estado, JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS, O Colar do Mérito Institucional do Ministério Público, instituído pela Resolução N.º 004/91, de 17 de setembro de 1991, do Colégio de Procuradores de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Estado do Pará.
 Art. 2.º - A honraria de que trata o artigo anterior será entregue ao homenageado, ou a seu representante, em Sessão Solene do Colégio de Procuradores de Justiça.
 Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.
 SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM BELEM-PA, 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Presidente do Colégio de Procuradores/
 Procurador-Geral de Justiça
 ANABELA BOUÇAO VIANA
 LUIZ ISMAELINO VALENTE
 ELISABETH BASTOS GABY
 RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
 CLAUDIO BEZERRA DE MELO
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
 DULCELINDA LOBATO PANTOJA
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
 ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

AVISO
 O Excelentíssimo Senhor Doutor GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, avisa que o Egrégio Conselho Superior para o mandato a vigorar de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 2003, será composto, como membros natos, pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, e pelos membros eleitos no pleito realizado em 13.12.2002, abaixo relacionados:
 ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO
 MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
 ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
 UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
 MARIO NONATO FALANGOLA
 SUPLENTE:
 LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA
 PEDRO PEREIRA DA SILVA
 ADÉLIO MENDES DOS SANTOS
 Belém-PA, 16 de dezembro de 2002.
 GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1503/2002-SGMP
 A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,
RESOLVE:
 AUTORIZAR o servidor abaixo nominado, a se deslocar ao município de Bonito, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:
 SERVIDOR PERÍODO
 RAIMUNDO T. BORGES DIAS 02 e 03.12.2002
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 02 de dezembro de 2002.
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

PORTARIA N.º 1505/2002-SGMP
 A PROCURADORA DE JUSTIÇA LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999,
RESOLVE:
 AUTORIZAR o servidor abaixo nominado, a se deslocar ao município de Capanema, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:
 SERVIDOR PERÍODO
 ANDRÉ DE O. SOBRINHO 03.12.2002
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Belém, 02 de dezembro de 2002.
 LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
 Procuradora de Justiça, Secretária-Geral



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.846

DIÁRIO OFICIAL

0673
Belém, quarta-feira,
18 de dezembro de 2002

Caderno
2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO															
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS SETEMBRO/2002															
(Art 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)															
JUIZES	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDAND O PAUTA	VISTA REGIMEN- TAL REQUERIDA	JULGADOS		ACÓRDÃOS AGUARDANDO LAVRATURA		
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÃO MONOCRÁTICA	LAVRA DOS	NO PRAZO	PRAZO VENCID DO
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR									
ROSITA S. NASSAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	11	0	0	0
GEORGENOR S.F. FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LUIZ ALBANO M. LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LYGIA S.L. OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	3	12	0	0
VICENTE M. FONSECA	56	14	26	0	0	0	26	14	6	0	12	1	28	0	0
JOSÉ E. BENTES	62	25	28	16	0	0	38	10	10	0	16	8	41	0	0
JOSÉ M. Q. ALENCAR	68	34	19	0	0	0	45	39	13	0	39	2	32	0	0
FRANCISCA O. FORMIGOSA	53	25	7	0	0	0	51	25	15	0	33	0	0	0	0
JOSÉ A. F. AFFONSO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
WALDIR OLIVEIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0
M. JOAQUINA S. REBELO	4	0	0	0	0	0	12	2	5	0	15	0	37	0	0
ELIZABETH F. M. NEWMAN	48	15	4	0	0	0	43	15	14	0	37	1	9	0	0
ODETE A. ALVES	1	0	0	0	0	0	4	1	10	0	8	0	26	0	0
FRANCISCO S.ROCHA	55	36	20	10	1	0	33	41	8	0	24	6	10	0	0
ALDA PINHO COUTO	32	27	0	0	0	0	32	27	8	0	13	0	16	0	0
HERBERT TADEU P. MATOS	0	0	0	0	0	0	8	0	1	0	15	0	40	0	0
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO	69	34	23	2	0	0	63	32	20	0	43	0	30	0	0
VANJA COSTA DE MENDONÇA	34	12	0	0	0	0	35	12	6	0	27	0	3	0	0
GABRIEL VELLOSO FILHO	10	6	10	6	0	0	0	0	10	0	0	0	26	0	0
MARCUS LOSADA MAIA	50	12	28	8	0	0	45	6	16	0	24	3	38	0	0
PASTORA S. TEIXEIRA LEAL	57	26	21	1	0	0	45	25	8	0	40	5	33	0	0
GRAZIELA LEITE COLARES	50	14	27	1	0	0	38	19	13	0	36	2	7	0	0
WALTER ROBERTO PARO	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0	6	0	30	0	0
SUZY CAVALCANTE KOURY	49	27	24	0	0	0	47	27	21	0	29	0	38	0	0
LUIZ JOSÉ RIBEIRO	49	41	31	10	0	0	24	31	6	0	41	1	463	0	0
TOTAL	749	348	270	54	1	0	591	326	190	0	458	46	0	0	0

PODER JUDICIÁRIO															
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS REFERENTES AO MÊS AGOSTO/2002															
(Art 37 da Lei Complementar nº 35-LOMAN)															
PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO															
JUIZES	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		AGUARDANDO PAUTA	VISTA REGIMEN- TAL REQUERID	JULGADOS		LAVRA DOS	ACÓRDÃOS AGUARDANDO LAVRATURA	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÃO MONOCRÁTICA		NO PRAZO	PRAZO VENCIDO
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR									
ROSITA S. NASSAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
GEORGENOR S. F. FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
LUIZ ALBANO M. LIMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LYGIA S. L. OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VICENTE M. FONSECA	10	14	0	0	0	0	9	14	0	0	32	4	31	0	0
JOSÉ E. BENTES	12	11	13	1	0	0	4	21	0	0	32	0	23	5	0
JOSÉ M. Q. ALENCAR	45	22	8	5	0	0	34	19	13	0	26	8	36	0	0
FRANCISCA O. FORMIGOSA	42	26	14	0	0	0	27	26	7	0	16	0	16	0	0
JOSÉ A. F. AFFONSO	37	20	0	0	0	0	71	29	2	0	16	0	16	0	0
WALDIR OLIVEIRA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
M. JOAQUINA S. REBELO	38	37	4	2	0	0	39	35	7	0	32	1	30	0	0
ELIZABETH F. M. NEWMAN	47	30	3	0	0	0	44	30	17	1	26	2	27	0	0
ODETE A. ALVES	37	24	4	0	0	0	39	24	5	0	28	1	23	0	0
FRANCISCO S. ROCHA	25	18	8	15	0	0	13	3	3	0	12	2	12	0	0
ALDA PINHO COUTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HERBERT TADEU P. MATOS	38	10	0	0	0	0	46	17	19	0	14	1	43	0	0
MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO	59	22	23	0	0	0	47	22	7	0	26	2	25	0	0
VANJA COSTA DE MENDONÇA	0	2	1	0	0	0	3	2	4	0	0	0	28	0	0
GABRIEL VELLOSO FILHO	44	25	0	0	0	0	44	25	25	0	44	2	44	0	0
MARCUS LOSADA MAIA	46	19	26	2	0	0	16	17	6	0	19	4	16	0	0
PASTORA S. TEIXEIRA LEAL	44	21	13	0	0	0	27	21	14	0	12	5	12	0	0
GRAZIELA LEITE COLARES	52	18	18	6	0	0	40	12	0	0	31	2	46	0	0
WALTER ROBERTO PARO	20	11	0	0	0	0	17	11	4	1	11	1	23	0	0
SUZY CAVALCANTE KOURY	54	24	21	0	0	0	42	29	5	0	11	0	12	0	0
LUIZ JOSÉ RIBEIRO	52	10	0	0	0	0	63	13	4	0	26	2	26	0	0
TOTAL	702	364	157	31	0	0	625	370	147	2	445	39	502	5	0

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR
JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS
Nº 101-272/2002 PROCESSO Nº 101-2020/2002-X.

RECLAMANTE: ADÃO PEREIRA TELES
RECLAMADA: SETORIAL S/A.
O (a) doutor (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, Juiz Substituto da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA SETORIAL S/A., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE ADÃO PEREIRA TELES, EM FACE DE SETORIAL S/A., DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA.
TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENACÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS, DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS.
CIENTES O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. CUMPRE-SE.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (16/12/2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS.
Nº 101-173/2002 PROCESSO Nº 101-1886/2002-1.

RECLAMANTE: ADALBERTO ASSUNÇÃO DE PAIVA SOUZA
RECLAMADA: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
O (a) doutor (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (a) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI INTERPOSTO RECURSO ORDINÁRIO, PELO RECLAMANTE SUPRA, PODENDO CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (16.12.2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS
Nº 101-280/2002 PROCESSO Nº 101-2019/2002-3.

RECLAMANTE: ADÃO PEREIRA TELES
RECLAMADA: SETORIAL S/A.
O (a) doutor (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, Juiz Substituto da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA SETORIAL S/A., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE ADÃO PEREIRA TELES, EM FACE DE SETORIAL S/A., DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA, NOS TERMOS DO ART. 20, I, DA LEI 8036/90.
TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENACÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS, DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS.
CIENTES O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. CUMPRE-SE.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (17/12/2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS
Nº 101-281/2002 PROCESSO Nº 101-2022/2002-3.

RECLAMANTE: ADÃO PEREIRA TELES
RECLAMADA: FATRAS FÁRIA TRANSP. E SERV. LTDA.
O (a) doutor (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, Juiz Substituto da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA FATRAS FÁRIA TRANSP. E SERV. LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE ADÃO PEREIRA TELES EM FACE DE FATRAS FÁRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO IMPORTE DE R\$ 8,59, CALCULADAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO, QUE SE ISENTA NA FORMA DA LEI

CIENTES O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. CUMPRE-SE.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (17/12/2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE OITO (08), DIAS
Nº 101-282/2002 PROCESSO Nº 101-1895/2002-2.

RECLAMANTE: FÁBIO BATISTA DE SOUZA
RECLAMADA: CONSTRUMIL CONST. E MONT. IND. LTDA.
O (a) doutor (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, Juiz Substituto da MM. Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CONSTRUMIL CONST. E MONT. IND. LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA, CUJO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO FORMULADO PELO RECLAMANTE FÁBIO BATISTA DE SOUZA, EM FACE DE CONSTRUMIL CONST. E MONT. IND. LTDA., DETERMINANDO A SECRETARIA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SEJA EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LIBERAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, DECORRENTE DO CONTRATO COM A RECLAMADA.
TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONDENACÃO À RECLAMADA EM PARCELAS PECUNIÁRIAS, DEIXO DE CONDENÁ-LA AO PAGAMENTO DE CUSTAS.
CIENTES O RECLAMANTE, NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. CUMPRE-SE.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (17/12/2002).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS Nº 101-283/2002

PROCESSO Nº 101-2084/02-3
RECLAMANTE: LENIVALDO DA COSTA FERREIRA
RECLAMADA: CALMON SERVIÇOS LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 16/01/2003, ÀS 14:30 HORAS.
O (a) DOUTOR (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (a) SUBSTITUTO da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA.
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CALMON SERVIÇOS LTDA., RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEQUINTE DETERMINAÇÃO: FICA NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA TRABALHISTA, NODIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL.
NESSA AUDIÊNCIA V.S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU TESTEMUNHAS.
O NÃO COMPARECIMENTO DE V. S. A REFERIDA AUDIÊNCIA, IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (17.12.2002).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1886/02-1.
Rte: ADALBERTO ASSUNÇÃO DE P. SOUZA
Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUÉS.
Rdas: 1ª: ALVORADA ENG. E CONST. LTDA.
Adv: 2ª: ABLTDA.
Adv: DR. JÚLIO CÉSAR SILVEIRA DE FÁRIA.
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-1412/02-0.
Rte: ENOQUE MARQUES DE LIMA
Adv: DR. VILMA A. DE S. CHAVAGLIA
Rdas: 1ª: EXECUTIVA REC. HUMANOS LTDA.
Adv: DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA.
2ª: ABLTDA.
Adv: DR. SÓFIA MIRANDA MUFARRED
DESPACHO: AO RECLAMANTE E A 1ª RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, AGRAVO DE INSTRUMENTO, APRESENTADO PELA 2ª RECLAMADA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-1869/02-1.
Rte: ERNANDE FERREIRA RODRIGUES
Adv: DR. VILMA A. DE S. CHAVAGLIA
Rdo: JOSÉ EMÍLIO VILHENA NOBRE
Adv: DR. SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-1869/02-1.
Rte: ERNANDE FERREIRA RODRIGUES
Adv: DR. VILMA A. DE S. CHAVAGLIA
Rdo: JOSÉ EMÍLIO VILHENA NOBRE

Adv: DR. SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101-1898/02-8.
Rte: ADAIR FELISBERTO
Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO
Rda: OFICINA SÃO JOÃO
Adv: DR. ISILDA MARTINS CAMPIÃO
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.

DECISÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO

PROCESSO Nº 101-1834/02-4.
Embrte: LEA NORMA MORAES CABRAL
Adv: DRA. MARIA DO SOCORRO MIRALHA PNEVES
Embrdo: JOSÉ MARIA COSTA BRITO
Adv: DR. ODIVAL QUARESMA
DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE TERCEIRO PROPOSTOS POR LEA NORMA MORAES CABRAL EM FACE DE JOSÉ MARIA COSTA BRITO, REJEITANDO-O TOTALMENTE, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL.

DESPACHO

PROCESSO Nº 101-2130/2001-X
Exqte.: MALAQUIAS OLIVEIRA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Excd.: CRATON ENGENHARIA LTDA.
Adv.: MAURÍCIO PEREIRA DOSSANTOS E OUTRO
DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 10.375,32, BLOQUEADA DA CONTA DESSA EMPRESA JUNTO AO BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO Nº 101-2775/2001-1
Exqte.: ALBERTO BENTES DA COSTA
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Excd.: CRATON ENGENHARIA LTDA.
Adv.: MAURÍCIO PEREIRA DOSSANTOS E OUTRO
DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 12.536,21, BLOQUEADA DA CONTA DESSA EMPRESA JUNTO AO BANCO ITAÚ S.A., BEM COMO, QUE FOI SOLICITADO AO JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE MARUM A LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS, TENDO EM VISTA SUA SUBSTITUIÇÃO POR DINHEIRO.
PROCESSO Nº 101-2504/2001-3
Exqte.: ROSINALDO DA SILVA MACIEL
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Excd.: CRATON ENGENHARIA LTDA.
Adv.: MAURÍCIO PEREIRA DOSSANTOS E OUTRO
DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVERTIDO EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 19.056,91, BLOQUEADA DA CONTA DESSA EMPRESA JUNTO AO BANCO ITAÚ S.A.

VARA DO TRABALHO
DE SANTA IZABEL DO PARÁALVARÁ AO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA LEILÃO
PELO PRAZO DE 90 DIAS Nº VTB-SIP-28/2002

A Doutora MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, Juíza do Trabalho Substituta em exercício na MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará-Pa. Pelo presente ALVARÁ por mim passado e assinado e em seu cumprimento, autorizo o Senhor ANDRÉ FREITAS PEREIRA, Oficial de Justiça desta MM. Juízo, designados nos autos dos Processos nº VTB-SIP-644/1999-0, em questão partes: JAIRO TEIXEIRA DA SILVA, reclamante-exequente e TRANSGARRANCHO, reclamada, a proceder à venda do(s) bem(s) penhorado(s) no mencionado processo, e que é (são) o(s) seguinte(s):
* 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COMERCIAL, COR BEGE, EM FUNCIONAMENTO, PLACA JTJ-0958, SANTA IZABEL DO PARÁ, AVALIADO EM R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz da Vara, desde que o arrematante efetue, a vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo menos 40% (quarenta por cento) o valor da alienação deferida, pela autoridade judicial; o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
A penhora, sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada de imediato e a carta de arrematação, se for o caso, não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.
Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.
Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no local acima mencionados.
Dado e passado nesta Cidade de Santa Izabel do Pará, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. Eu, (Gisele Cicalise de Souza-Supervisora de Execução), lavrei o presente e Eu, (Braz Araújo dos Santos - Diretor de Secretaria), o conferi.

MARIA JOSUITA BARROS MACHADO

Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

RESENHA NO 105-14/2002
PROCESSO Nº 105-1144/1991-5
Reclamante: ANTONIO CARVALHO DA ROSA E OUTROS
Advogado(s): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA
Reclamado: ESTADO DO PARÁ - SEC. DE EST. DE TRANSP. SETRAN

Advogado(a):

Assunto: PARA CIENCIA DO INTEIRO TEOR DA PETICAO DE FLS. 314, COMO A SEGUIR: "ANTONIO CARVALHO DA ROSA E OUTROS, TODOS RECLAMANTES E EXEQUENTES NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA, ONDE E RECLAMADO O ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, ORA EM FASE DE EXECUCAO DE SENTENÇA, VEM REQUERER A V. EXA. SE Digne DETERMINAR A ATUALIZACAO DO DEBITO DO RECLAMADO E O ESTABELECIMENTO DA DIFERENÇA DO QUE FOR ENCONTRADA POR CALCULOS DA SECRETARIA DA MM VARA, TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO NAO EFETUOU O DEPOSITO DA CONDENACAO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, CO MO DETERMINA O ART. 100, DA CARTA MAGNA DE 1988, COM A NOVA REDACAO DA DA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL NR. 20/98, SEM EXPEDICAO DE PREGATORIO REQUISITORIO, ACASO A DIFERENÇA SEJA INFERIOR A 20 (VINTE) SALARIOS MINIMOS".

RESENHA NO 105_15/2002

PROCESSO NO: 105_1104/1991 4

Exequente: ALCIDES DA SILVA FERNANDES

Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA

Executado: ESTADO DO PARA SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES

Advogado(a):

Assunto: PARA CIENCIA DO INTEIRO TEOR DA PETICAO DE FLS. 481 DOS AUTOS, COMO A SEGUIR: "ALCIDES DA SILVA FERNANDES E OUTROS, RECLAMANTES JA QUALIFICA DOS NOS AUTOS ACIMA, ONDE E RECLAMADO O ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, POR SEU ADVOGADO AO FIM ASSINADO, TENDO EM VISTA LAPSO DE TEMPO HAVIDO ENTRE A DATA DA EXPEDICAO DO PRECATORIO E A DO DEPOSITO DA QUANTIA APURADA PELO EXECUTADO, QUE TORNOU INTEIRAMENTE DEFASADO O VALOR DE SEUS CREDITOS, VEM REQUER A V. EXA. QUE SE Digne DETERMINAR NOVA ATUALIZACAO DOS MESMOS QUANTO AOS JUROS DE MORA E CORRECAO MONETARIA, PARA O FIM DE ESTABELECIMENTO E COBRANCA AINDA REMANESCENTE, A FIM DE QUE SE DE FIEL E INTEGRAL CUMPRIMENTO AO TITULO EXECUTIVO".

RESENHA NO 105_16/2002

PROCESSO NO: 105_868/2001 9

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(a):

Executado: EST. DO PARA SECRET. DE EST. DE TRANSPORTES

Advogado(a): ANTONIO SABOIA DE MELO NETO

Assunto:

A EMBARGATE PARA APRESENTAR, SOB AS PENAS DA LEI, PODERES (TERMO DE POSSER) DO SUBSCRITOR DOS EMBARGOS A EXECUCAO INTERPOSTOS NOS AUTOS DA CARTA PRECATORIA EXECUTORIA VTB-002-1342-2001-7

RESENHA NO 105_17/2002

PROCESSO NO: 105_1114/2001 7

Reclamante: ANTONIO MARIA DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP

Reclamado: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(a): EDSON LIMA FRAZAO

Assunto:

PARA CIENCIA DA PETICAO DE FLS. 551 NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...SEJA OFICIADO O BANCO DO BRASIL S/A, PARA QUE TRAGA AOS AUTOS COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS COMPLETO, VISTO QUE O DOCUMENTO JUNTADO PELA AUTARQUIA ENCONTRA-SE COM CODIGO IDENTIFICADOR E AUTENTICACAO INCOMPLETA, O QUE TORNA IMPOSSIVEL PARA A PREVIDENCIA SOCIAL EFE TUAR A LIQUIDACAO DO RECOLHIMENTO".

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 105_101/2002 PROCESSO No: 105_141/2001_5

Reclamante: HERMILHA MARIA GENTIL DA SILVA
Reclamado: ANTONIO LUIS VASCONCELOS PEREIRA
O(a) doutor(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 105 Vara do Trabalho de CAPANEMA, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) HERMILHA MARIA GENTIL DA SILVA, Reclamante nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "TOMAR CIENCIA DE QUE DEVE COMPARECER A SECRETARIA DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, COM A FINALIDADE DE RECEBER CREDITO A SUA DISPOSICAO".
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, AV. BARAO DE CAPANEMA 952, CENTRO CAPANEMA - PA, 68700 001.
DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA - PA, 16 de dezembro de 2002. Eu HELENE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a) ANA ANGELICA PINTO BENTES
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICACAO Nº 043/2002
PARA APRESENTACAO DE CONTRA-RAZÕES
Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: 01. PROCESSO TRT-8ª/SE/AR 2061/2002. RECORRENTE: MARYLANDIA DE JESUS DOS SANTOS OLIMPIO (Dr. Rafael Mota de Queiroz). RECORRIDO: LUIZ CLAUDIO CRUZ DO COUTO. (Dr. Carmen Lucia Braun Queiroz e outros).
Belém, 09 de dezembro de 2002.

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal

SEÇÃO ESPECIALIZADA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR

alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583

DESPACHO

PROCESSO TRT/SE/MS 6217/2002. IMPETRANTE: BANCO DA

AMAZÔNIA S.A. Doutora Odais Cristina Picanço Benjamin e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MERITÍSSIMA SETIMA VARA DO TRABALHO DE BELEM. LITISCONSORTES: MARILZA DE ARAUJO FREITAS, JOAO BOSCO DE ARAUJO PINTO, OSCAR AUGUSTO DE AMORIM COSTA e JOAO BAPTISTA GAMA DE MIRANDA. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira e outros. CAIXA DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZONIA S.A. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusao, indefere-se a peticao inicial, com apoio na regra dos artigos 5º, II, e 8º da Lei nº 1.533/51 (Lei do Mandado de Seguranga), extinguindo o feito sem julgamento de merito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, disso intimando-se o impetrante e notificando-se os litisconsortes, através de publicacao no Diário Oficial do Estado, remetendo-se a integra deste despacho, via correio eletrônico, para a autoridade apontada como coatora e, se disponíveis, para os endereços eletrônicos do autor e dos litisconsortes; continuam-se custas processuais ao impetrante, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado para tal fim, tudo conforme os fundamentos. Belém, 16 de dezembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR

Juiz Relator

SEÇÃO ESPECIALIZADA RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 068/2002 (JULGADO EM 12.12.2002)

REPUBLICACAO

01. ACÓRDÃO TRT-8ª/SE/HIC 5818/2002. IMPETRANTE: GILZELY MEDEIROS DE BRITO. PACIENTE: CÁSSIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA. IMPETRADA: EXMA. SRA. JUIZA TITULAR DA MM. VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL. RELATORA: Juiza Odete Alves. EMENTA: EMENTA: HABEAS CORPUS - DEPOSITÁRIO INFIEL - O encargo de fiel depositário deve ser atribuído, preferencialmente, ao devedor, nos termos do art. 666, caput, do CPC, evitando-se a responsabilização do empregado, haja vista a subordinação que marca a relação de trabalho e que inviabiliza o exercício do munus. A ordem de prisão que não observa tal orientação constitui constrangimento ilegal, impondo a concessão de salvo conduto. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO SUSCITADA PELO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONCEDER A ORDEM DE HABEAS CORPUS DE FORMA DEFINITIVA, RATIFICANDO A LIMINAR DEFERIDA EM FAVOR DA IMPETRANTE E PACIENTE CÁSSIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA E REVOGAR A PRISÃO CIVIL IMPOSTA PELA DIGNA MAGISTRADA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A EXPEDICAO DE SALVO CONDUITO EM FAVOR DA MESMA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 17/12/2002 4ª TURMA - RELACAO 120/2002

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4751/2002. EMBARGANTE: RUI MORAES DOS SANTOS. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. EMBARGADA: COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. RELATORA: Juiza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - CONTRADICAO - A contradicao que impulsiona o acolhimento de embargos declaratorios e a que pode ser percebida nos termos do proprio acordo embargado. Não se justificando adotar o remédio previsto no art. 535, do CPC, para questionar que as conclusões não se compatibilizam com o entendimento da parte ou de outro qualquer julgador. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITA-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADICAO OU OMISSAO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 1568/2002. EMBARGANTE: TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS. Doutor Sérgio Oliva Reis. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - 8ª REGIÃO. Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RELATORA: Juiza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - OMISSAO E OBSCURIDADE - INEXISTENCIA - Rejeitam-se embargos de declaracao se não há omissao, obscuridade ou contradicao no acordo embargado (art. 535 do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITA-LOS, POR INEXISTIR CONTRADICAO OU OMISSAO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535). CONSIDERO MANIFESTAMENTE PROTELATORIOS OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELA RECLAMADA E, EM CONSEQUENCIA, COMINO-LHE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA, QUE REVERTERÁ EM FAVOR DO PAT (FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3918/2002. EMBARGANTES: EMPRESA DE TRANSPORTE RAPIDO D. MANOELL LTDA. Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos. CRISTOVAO SILVA DE FREITAS. Doutora Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Francisca de Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - REJEICAO - Rejeitam-se embargos de declaracao se não há omissao, obscuridade ou contradicao no acordo embargado (art. 535 do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITA-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADICAO OU

OMISSAO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535). ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3892/2002. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabá Lopes. EMBARGADO: JOSE MARIA CARRILLO LIMA. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RELATORA: Juiza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - CONTRADICAO - INEXISTENCIA - Rejeitam-se embargos de declaracao se não há omissao, obscuridade ou contradicao no acordo embargado (art. 535 do CPC). A RESENHA do julgado, constante da ementa e parte conclusiva do julgado publicada na imprensa oficial através do Diário Oficial do Estado - DOE, é o único meio de se dar publicidade a toda e qualquer decisao judicial proferida pelo Poder Judiciário. DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITA-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADICAO OU OMISSAO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 4343/2002. EMBARGANTE: RAIMUNDO FURTADO PEREIRA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA. Doutora Walnize Jeanne Bitencourt R. Muller. RELATORA: Juiza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARACAO - Rejeitam-se os embargos declaratorios, se inexistem as alegadas obscuridade, contradicao e omissao no v. acordo (CPC, art. 535). DECISÃO: ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARACAO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITA-LOS, POR INEXISTIR CONTRADICAO, OBSCURIDADE OU OMISSAO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535).

RITO SUMARÍSSIMO. CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5909/2002. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO SILVA. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A. Doutor João Aparecido de Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, DETERMINAR A RETIFICACAO DA CAPA DOS AUTOS E DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS, PARA FAZER CONSTAR O RECURSO ADESIVO DA RECLAMADA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A - CELPA; SEM DIVERGÊNCIA, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, POR NÃO SER PARTE SUCUMBENTE NO PRESENTE PROCESSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5969/2002. RECORRENTE: SALOMAO ALCOLUMBRE & CIA. LTDA. Doutor Adelson Caxias de Sousa. RECORRIDO: MADSON VICTOR SARMENTO OLIVEIRA. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, AS QUAIS JÁ FORAM RECOLHIDAS, CONSOANTE FOLHA 101 DOS AUTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5961/2002. RECORRENTE: JOAO BATISTA RIBEIRO. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, AS QUAIS JÁ FORAM RECOLHIDAS, CONSOANTE FOLHA 101 DOS AUTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5980/2002. RECORRENTE: ENOCK RAUL ESTEVES. Doutora Maria Bernadete Silva Esteves. RECORRIDO: ALCIONE NUNES DOS SANTOS. Doutora Adriana Carla Magno Barbosa. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENACAO AS PARCELAS DE FERIAS PROPORCIONAIS (11/12) + 1/3 E DE SALDO DE SALARIO. EIS QUE QUITADAS PELO TRCT DE FOLHA 19 DOS AUTOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISAO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5910/2002. RECORRENTE: MARIA LUCIA FARIAS BEZERRA. Doutor Mariel Bezerra do Nascimento. RECORRIDO: PEDRO ALEXANDRE FREITAS. Doutora Tatiane Vianna da Silva. RELATORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISAO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5978/2002. RECORRENTE: FRIGORIFICO PARAGOMINAS S.A. Doutor Alcides Gentil Sobrinho. RECORRIDO: LUIZ CHARLES BRITO DAMASCENO. Doutor Alexandre Emilio Martins Amaral. RELATORA: Juiza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISAO RECORRIDA, REDUZIR AS HORAS EXTRAS PARA O NÚMERO DE QUATRO SEMANAIS, UMA SEMANA SIM, OUTRA NÃO, MANTIDA A R. DECISAO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 5962/2002. RECORRENTE: VALADEMIR BACELAR PIRES. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDO: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RELATORA: Juiza Odete de Almeida Alves. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 6116/2002. RECORRENTE: BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ. DOUTOR ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE. RECORRIDO: CLÓVIS FERREIRA PAIVA. DOUTOR HÉLIO JORGE FIGUEIREDO PEREIRA. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. **CERTÍFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, RECONHECER A JUSTA CAUSA PARA A DISPENSA, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, FGTS COM 40%, INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO, SEIS DIAS DE SALÁRIO DO MÊS DE MAIO DE 2002, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. FICA REJUZADO O VALOR DAS CUSTAS PARA R\$30,00, PELA RECLAMADA, CALCULADAS SOBRE R\$1.500,00, ESTIPULANDO O ÔNUS QUANTO AO RECLAMANTE, AO VALOR DE R\$160,00, SOBRE R\$8.000,00, DO QUAL FICA ISENTO POR EQUIDADE, EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE DESEMPREGO.**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5960/2002. RECORRENTE: ANE SHIRLEY FERREIRA LIMA. DOUTOR EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS. RECORRIDA: AMAZÔNIA CELULAR S.A. DOUTORA ANA MARIA PORILHO ROCHA. RELATORA: JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO. **CERTÍFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO-DESEMPREGO, CONDENANDO A DEMANDADA AO PAGAMENTO DE R\$1.412,60, NOS TERMOS DO ARTIGO 159, DO CÓDIGO CIVIL, E DO ARTIGO 14, DA RESOLUÇÃO CODEFAT 252/2000, ALEM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$28,25, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5871/2002. RECORRENTE: WALDENIR RODRIGUES PALHETA. DOUTOR EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO. RECORRIDA: Y. YAMADA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. DOUTOR JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA. RELATORA: JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO. **CERTÍFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, DAS QUAIS O RECLAMANTE ENCONTRA-SE ISENTO, CONSOANTE FOLHA 55 DOS AUTOS.**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5917/2002. RECORRENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. DOUTORA NORMA SUELI ALVES DOS SANTOS. RECORRIDOS: RODRIGO ROCHA CABRAL, DOUTORA ALESSANDRA DA VALESSE COSTA BATISTA, COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM METALÚRGICA, MECÂNICA E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ, ASSOCIAÇÃO DE CABOS SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA. DOUTOR JOSÉ ARNALDO DE SOUZA GAMA. RELATORA: JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO. **CERTÍFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 6051/2002. RECORRENTE: FAZENDA PERUANO. DOUTOR ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO. RECORRIDO: MANOEL BEZERRA DA SILVA. DOUTORA SANDRA APARECIDA FARIAS FERNANDES. RELATORA: JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO. **CERTÍFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E DE SALDO DE SALÁRIO, EIS QUE QUITADAS EM AUDIÊNCIA, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 6113/2002. RECORRENTE: RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO CARDOSO. DOUTOR BRUNO MOTA VASCONCELOS. RECORRIDO: MAURILDO DA COSTA GOMES. DOUTOR JESID ROBERTO DE FREITAS. RELATORA: JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO. **CERTÍFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, DAS QUAIS A RECLAMANTE ENCONTRA-SE ISENTA, CONFORME FOLHA 35 DOS AUTOS.**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5867/2002. RECORRENTE: M.D. CONSTRUTORA LTDA. DOUTOR ISOMAR FERREIRA DE SOUZA. RECORRIDO: BENEDITO NOGUEIRA DE SENA. DOUTORA TATIANA DE PAULA MANES DA SILVA. RELATORA: JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. **CERTÍFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ª T/RO 5973/2002. RECORRENTE: VEGA CONSTRUÇÕES LTDA. DOUTOR JOÃO DUBES DE CAMPOS JÚNIOR. RECORRIDO: JOSÉ VIEIRA. DOUTORA SELMA LUCIA LOPES LEÃO. RELATORA: JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. **CERTÍFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5737/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. DOUTOR ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA. AGRAVADO: ARMANDO SIMEÃO DE OLIVEIRA. DOUTOR JAIR CARMO DA SILVA. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. **EMENTA: SENTENÇA - NULIDADE -** Decisão que aprecia a matéria questionada e está revestida de todos os atos formais exigidos pelo art. 832, da CLT, não pode ter

declarada sua nulidade, especialmente se nenhum prejuízo para as partes pode ser apontado. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO; NO MÉRITO, TAMBÉM, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5687/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. DOUTOR ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA. AGRAVADO: RONIVALDO SILVA DE DEUS. DOUTOR MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. REVISORAS: JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO. ORIGEM: Décima Terceira Vara do Trabalho de Belém. **EMENTA: SENTENÇA - NULIDADE -** Decisão que aprecia a matéria questionada e está revestida de todos os atos formais exigidos pelo art. 832, da CLT, não pode ter declarada sua nulidade, especialmente se nenhum prejuízo para as partes pode ser apontado. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO; NO MÉRITO, TAMBÉM, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5686/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. DOUTOR ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA. AGRAVADO: JOSÉ MARIA DUTRA DE ALBUQUERQUE. DOUTOR OSIRIS CIPRIANO DA COSTA. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. **EMENTA: SENTENÇA - NULIDADE -** Decisão que aprecia a matéria questionada e está revestida de todos os atos formais exigidos pelo art. 832, da CLT, não pode ter declarada sua nulidade, especialmente se nenhum prejuízo para as partes pode ser apontado. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO; NO MÉRITO, TAMBÉM, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5784/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. DOUTOR ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA. AGRAVADO: MARILANE BARROS DE CASTRO. DOUTOR JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. **EMENTA: SENTENÇA - NULIDADE -** Ainda que a decisão seja sucinta e revestida de simplicidade, não pode ter declarada sua nulidade se é possível perceber que houve relato dos fatos, fundamentação e conclusão, não decorrendo da ausência de outros dados, qualquer prejuízo para as partes. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, EM CONHECER DO AGRAVO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA R. SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO; NO MÉRITO, TAMBÉM, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5807/2002. RECORRENTE: ORELIO DE OLIVEIRA LOPES. DOUTORA ISABEL PEREIRA CRUZ. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S/A. DOUTOR JOÃO DEMAS AMARO. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. **EMENTA: HORAS EXTRAS - NEGOCIAÇÃO COLETIVA -** Perfeitamente autorizada pela Constituição Federal a flexibilização das jornadas de trabalho, como se evidencia no inciso XIV, do art. 7º, ao disciplinar os turnos ininterruptos de revezamento, desde que a negociação não seja acionada de fraude, prevalecem os ajustes formalizados na norma coletiva. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5726/2002. RECLAMANTE: KLÉBER LUÍS GONÇALVES DE MOURA. DOUTOR NONATO ALVES DA COSTA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARA - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR JOSÉ OCTÁVIO FERREIRA FRANÇA. PROLATORA: JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO. **EMENTA: REMESSA EX OFFICIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS.** Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório a decisão condenatória de valor inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC) ou fundada em Enunciado do C. JST (art. 475, § 3º, do CPC), consoante dispõe a Lei nº 10.352/2002. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA TURMARIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA, EM NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POIS DISPENSA DO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O PRESENTE ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUIZA REVISORA.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5725/2002. RECLAMANTE: JOSÉ EDSON CABRAL DE LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARA - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR JOSÉ OCTÁVIO FERREIRA FRANÇA. PROLATORA: JUIZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO. **EMENTA: REMESSA EX OFFICIO. CONDENAÇÃO INFERIOR A 60 SALÁRIOS MÍNIMOS.** Não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório a decisão condenatória de valor inferior a 60 salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC) ou fundada em Enunciado do C. JST (art. 475, § 3º, do CPC), consoante dispõe a Lei nº 10.352/2002. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA TURMARIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUIZA RELATORA, EM NÃO CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POIS DISPENSA DO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O PRESENTE ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUIZA REVISORA.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 4377/2002. RECORRENTES: GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA. DOUTOR PAULO SÉRGIO RODRIGUES DE ALMEIDA. JOSÉ ANTONIO RODRIGUES. DOUTOR JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS MARQUES. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. **EMENTA: VENDEDORES - RELAÇÃO DE EMPREGO -** Exige cuidadosa apreciação dos fatos a distinção entre o vendedor autônomo e o empregado. Sendo comuns às duas relações jurídicas a onerosidade, a não eventualidade e a pessoalidade,

somente através da verificação da existência ou não da subordinação jurídica, o ponto cardinal para definição da relação de emprego, é que podemos reconhecer a celebração de contrato de trabalho. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (30 MILHARES), COMO REQUERIDO NA INICIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 30.000,00.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5494/2002. AGRAVANTE: CLUBE DO REMO. DOUTOR DANIEL KONSTANTINIDIS. AGRAVADO: GERSON DA CRUZ MONTE JÚNIOR. DOUTOR ANTONIO DOS REIS PEREIRA. RELATORA: JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. **EMENTA: CÁLCULO - HORAS EXTRAS - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO -** Mostra-se inviável em razão do agravo da petição destinado a corrigir sentença executada transitada em julgado, posto que o quantum das horas extras, matéria discutida no processo cognitivo, não pode ser excluído ou reformado na conta de liquidação após esse fato processual, sob pena de violação ao instituto da coisa julgada. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DO CÁLCULO DO VALOR DEVIDO AO INSS, CONSIDERANDO APENAS A ALÍQUOTA DE 11%, EIS QUE TODAS PARCELAS DEFERIDAS POSSUEM NATUREZA SALARIAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5559/2002. AGRAVANTE: FERNANDO AUGUSTO AMORIM DE SOUSA. DOUTORA MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO SAMPAINO. AGRAVADOS: JOSÉ REGINALDO CARNEIRO RIBEIRO E DOM VITAL TRANSPORTES ULTRA RÁPIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. RELATORA: JUIZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA. **EMENTA: CRÉDITOS TRABALHISTAS - COMPETÊNCIA.** O crédito perseguido pelo agravante, por se tratar de crédito alimentar, que ostenta um superprivilégio, não está sujeito ao concurso de credores do Juízo Falimentar. O artigo 5º, da Lei nº 6.830/80, preconiza que a competência para processar e julgar a execução da dívida ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro juízo, inclusive o da falência. O artigo 29, da mesma lei, dispõe que a cobrança da dívida ativa da Fazenda Pública não está sujeita a concurso de credores ou habilitação em falência. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA E DETERMINAR O REGULAR PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5763/2002. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR PAULO HENRIQUE CAMPOLLO BARBOSA. AGRAVADOS: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA, DOUTOR FRANKLIN CARVALHO MACEDO, COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. **EMENTA: CÁLCULOS -** Havendo modificação nos cálculos que acompanharam a sentença de conhecimento, proferida de forma líquida, tem o executado o direito de conhecer a composição dos valores que resultaram no novo montante, sobretudo se sua condenação é subsidiária e não foi notificado quanto à multa aplicada. Desse modo, não há como considerar protelatórios os embargos à execução oferecidos, na medida em que é dever do município zelar pelos interesses públicos, já desprezados a quando da contratação defeituosa. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR QUE SEJA REPETIDA A CITAÇÃO DO MUNICÍPIO E EXCLUIR A CONDENAÇÃO DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DA LITIGÂNCIA DE MAFÉ, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5580/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. DOUTORA ANA CRISTINA FERRO MARTINS. AGRAVADO: ANTONIO FERNANDO DO ROSÁRIO MOREIRA. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. **EMENTA: EXCESSO DE EXECUÇÃO -** Não existe o defeito em destaque quando a executada é devedora em vários processos neste mesmo judiciário trabalhista, tendo o imóvel penhorado como garantia única da execução. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5596/2002. RECORRENTE: CLÁUDIO SÉRGIO SALDANHA LIMA. DOUTORA OLGA BAYMA DA COSTA. RECORRIDAS: EDITORA LUSA LTDA - EPP E EDITORA DIDÁTICA PAULISTA LTDA. DOUTOR MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. **EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - VENDEDORES DE LIVROS -** Não há subordinação que possa garantir o reconhecimento da relação de emprego, quando o trabalhador vende livros de empresas que estão sediadas em São Paulo e não possuem filiais que possam dirigir os serviços dos vendedores, que recebem os livros diretamente daquela cidade. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5730/2002. RECORRENTE: MANOEL PEREIRA DA SILVA. DOUTOR PÁBIO MARCELO LAGES COSTA. RECORRIDO: PINHEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (DEUSDETE DOS SANTOS AIRES). DOUTOR EDILSON SILVA MOREIRA. RELATORA: JUIZA ODETE DE ALMEIDA ALVES. **EMENTA: MANDATO TÁCITO - NÃO CONFIGURAÇÃO -** Somente se configura o mandato tácito quando o advogado efetivamente participa de algum ato de audiência. A simples assinatura da petição inicial não possibilita conhecer do apelo, quando há procuração onde não consta o nome do causídico, sendo inaplicável a regularização, conforme a OJ nº 149, da SDI-1, do C. JST. **DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, ANTE A INEXISTÊNCIA DE PODERES REGULARES DO SEU SUBSCRITOR, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.**

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 5594/2002. RECORRENTE: BENEDITO OSCAR FERREIRA DOS PRAZERES. DOUTOR ANGELO JOSÉ LOBATO RODRIGUES.

QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2002

CADERNO DO JUDICIÁRIO

RECORRIDO: ANTONIO JORGE BATISTA MARÇAL. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. **RELA TORA:** Juíza Odete de Almeida Alves. **EMENTA:** RILACÃO DE EMPREGO - ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA OBRA - O profissional liberal a quem cabe apenas a fiscalização das obras de engenharia, não pode ser responsabilizado pelo pagamento de verbas contratuais e rescisórias dos operários que trabalharam nessas, sobretudo se age como pessoa física, não recebendo do dono da obra montante que justifique tais ônus. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO DE EMPREGO E EXCLUIR TODAS AS PARCELAS DA CONDENACÃO, QUE RESULTAM IMPROCEDENTES, FICAM INVERTIDOS OS ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS ISENTO O RECORRIDO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 5793/2002.** RECORRENTES: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Doutor Francisco Ferreira Alencar Júnior. RENILDO LAGO DOS SANTOS, Doutor Antônio Eder John de Souza Coelho. RECORRIDOS: OS MESMOS. **RELA TORA:** Juíza Odete de Almeida Alves. **EMENTA:** REAJUSTE SALARIAL. Tendo a empresa reclamada publicado informativo dando conta de que iria implantar reajustes salariais, a partir de determinada data, indicando até mesmos os índices desses, é muito difícil concluir que estivesse apenas apresentando uma programação. Desse modo, sendo os reajustes implementados em data diversa da estabelecida, o ônus da prova é da reclamada e não do reclamante. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 5540/2002.** RECORRENTE: KLEYSON CORREA SILVA. Doutor Sideneu Oliveira Conceição Filho. RECORRIDA: COMPANHIA PARANENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Ricardo Rabello Soriano de Mello. **RELA TORA:** Juíza Odete de Almeida Alves. **EMENTA:** HORAS EXTRAS - Não basta alegar que o trabalho externo era supervisionado para fazer jus à parcela de horas extras. É necessário provar que a fiscalização era regular e que o volume de trabalho era tal, que justificasse o acréscimo da jornada. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, EMBORA SOB OUTROS FUNDAMENTOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECORRENTE NO IMPORTE DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 10.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO. **ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 5700/2002.** RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDO: PAULO OLIVEIRA PINHEIRO FILHO. Doutor Edilson Araújo dos Santos. **RELA TORA:** Juíza Odete de Almeida Alves. **EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - DECRETO 93.412/86 - O mencionado Decreto excede a legislação a qual está vinculado como simples regulamentador, sendo inaplicável acolher o pagamento do risco proporcional, como se um acidente pudesse ser também proporcional ao tempo em que o empregado permanece na área de perigo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 5111/2002.** RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDO: GEORGE RAMOS DE OLIVEIRA. Doutor Edilson Araújo dos Santos. **RELA TORA:** Juíza Odete de Almeida Alves. **EMENTA:** ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - DECRETO 93.412/86 - O mencionado Decreto excede a legislação a qual está vinculado como simples regulamentador, sendo inaplicável acolher o pagamento do risco proporcional, como se um acidente pudesse depender do tempo em que o empregado permanece na área de perigo. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. **ACÓRDÃO TRT/4ª TURMA/RO 5736/2002.** AGRAVANTE: GENIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maria Fidalgo Barros. AGRAVADO: MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA. Doutor Walter Tavares de Moraes. **RELA TORA:** Juíza Francisca Oliveira Formigosa. **EMENTA:** AGRAVO DE PETIÇÃO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Evidente que a penhora de bens de ex-ônus não infringe em nenhum momento o direito de propriedade, visto que é esta, representada por vários bens móveis e imóveis, que garante a execução e o pagamento de qualquer crédito em processo como in casu, assegurado com a constrição judicial. Trata-se de direito garantido ao credor, exigir o pagamento de seu crédito de modo forçoso, quando não satisfeito o crédito de forma pacífica pelo devedor, pela penhora de tantos bens quanto bastem para garantia de seu crédito. Não há, nesse ato de jurisdição, a alegada ofensa ao direito de propriedade (CF/88, art. 5º, XXII). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 17 de dezembro de 2002.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 033/2002

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraintimação ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução Nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

AUTOS PRINCIPAIS:
PROCESSO TRT/1ª TURMA/RO 4060/2002. AGRAVANTE: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADO: GILSON ALBERTO RODRIGUES FERREIRA. Doutor Samuel Teixeira da Silva.
PROCESSO TRT/1ª TURMA/RO 4887/2002. AGRAVANTE: EDSON RODRIGUES DA SILVA. Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho. AGRAVADA: COMPANHIA PARANENSE DE REFRIGERANTES. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz.

Belém, 17 de dezembro de 2002.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT/8ª TURMA/RO 05538/2002
RECORRENTE: MINASNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano
RECORRIDOS: CESÁRIO DIAS DA SILVA
Advogada: Drª. Erlene Gonçalves Lima No
E MS MINERAIAS S/A
Advogado: Dr. Rogério Robson Jucá Vilar e outros
D E S P A C H O
I - MINASNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA apresenta recurso de revista contra o r. despacho de fl. 196, que não conheceu do recurso ordinário de fls. 176/179, por considerá-lo deserto.
II - É inaplicável o remédio processual utilizado pela petição. Nos termos do art. 285, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, dos despachos do Juiz Relator que negar seguimento a recurso, cabe agravo regimental.
III - Destaco que não há como se aplicar, no caso sob exame, o princípio da fungibilidade, tendo em vista o inadequado enquadramento legal dado ao apelo, pretendendo, expressamente, a apreciação de recurso de revista, com base no art. 896 da CLT.
IV - Denego, pois, seguimento ao recurso de revista, porque a pretensão ali consubstanciada é inaplicável na espécie.
V - Dar ciência à interessada.

Belém, 16 de dezembro de 2002.
LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 8ª Região

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 082/2002 - 2ª TURMA
JULGADO EM 04.12.2002

RITO SUMARÍSSIMO
PROCESSO TRT/RO 05646/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: CARLOS ANDRÉ AQUINO SILVA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. RECORRIDO: CENÁRIOS ENGENHARIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. **RELA TORA:** Juiz Elzário Bentes. **DECISÃO:** A SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, UMA VEZ QUE A LUZ DO ART. 440 DO CPC A INSPEÇÃO JUDICIAL É UMA FACULDADE DO JUÍZ. OBJETIVANDO "A MELHOR VERIFICAÇÃO OU INTERPRETAÇÃO DOS FATOS", A TEOR DO ART. 442, I, DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NÃO PODENDO A PARTE, AMPARADA NESSE INSTITUTO, TENTAR TRANSFERIR AO JUÍZ A INCUMBÊNCIA DE PRODUIR PROVAS. NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE ESTÁ INCONTROVERSO NOS AUTOS O LABOR DO AUTOR NOS TURNOS DE TRABALHO INDICADOS NA INICIAL, CONFORME TABELAS DE REVEZAMENTO DE TURNO JUNTADAS ÀS FLS. 16/19, CONTRARIANDO A TESE DA RECLAMADA, DE QUE O AUTOR TRABALHAVA EM TURNOS FIXOS, NÃO SUJEITO A JORNADA DIÁRIA ESPECIAL DE 6 (SEIS) HORAS; CONSIDERANDO, AINDA, QUE A CLÁUSULA 14.2.1 DA NORMA COLETIVA 2001/2002 NÃO ABRANGE A SITUAÇÃO ESPECÍFICA DO RECLAMANTE, NO TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO; CONSIDERANDO, POR OUTRO LADO, QUE O REVEZAMENTO DE TURNOS SEMANAL, ASSIM COMO A CONCESSÃO DE INTERVALO INTRAJORNADA E O SISTEMA DE 2 FOLGAS A CADA 6 DIAS TRABALHADOS, NÃO DESCARACTERIZA O TRABALHO EM TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO; CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE A RECLAMADA NÃO PROVOU QUE O AUTOR ESTARIA CIENTE DA POSSIBILIDADE DE SACAR AS VERBAS RESCISÓRIAS DISPONÍVEIS POR MEIO DE CRÉDITO BANCÁRIO A PARTIR DE 3/5/2002, ÔNUS QUE COMPETIA A DEMANDADA, HAJA VISTA QUE O ART. 477 DA CLT ESTABELECE EM SEU § 6º, LETRA "A" QUE O "PAGAMENTO" DAS PARCELAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER EFETUADO ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL IMEDIATO AO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO; CONSIDERANDO QUE ALÉM DE NÃO HAVER SE DESINQUETANDO DESSE ÔNUS, A TESTEMUNHA ARROLADA PELO RECLAMANTE CONFIRMOU A NARRATIVA DA INICIAL, NO SENTIDO DE QUE O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS OCORREU FORA DO PRAZO ESTABELECIDO EM LEI; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE O ART. 477, § 1º DA CLT ESTABELECE QUE O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS SERÁ EFETUADO "EM DINHEIRO OU EM CHEQUE VÍSAO", DISPOSIÇÃO LEGAL QUE SE MOSTRA SALUTAR EM TEMPOS DE CPMF, UMA VEZ QUE AS HIPÓTESES QUE PREVÊ NÃO ONERAM O TRABALHADOR, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE DIFERENÇAS DAS HORAS EXTRAS PLEITEADAS, CORRESPONDENTES A 7ª E 8ª HORAS TRABALHADAS, E REFLEXOS EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, ADOPTANDO-SE COMO PARÂMETRO NA APURAÇÃO DO QUANTUM OS LIMITES FIXADOS PELA PLANILHA DE CÁLCULO QUE ACOMPANHA A INICIAL, VENCIDO O EXMº JUÍZ VICENTE JOSÉ MACHADO DA FONSECA; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA QUANTO A MULTA E A DEVOLUÇÃO DA CPMF AO AUTOR; A UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA.

CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NO VALOR DE R\$ 20,00 (VINTE REAIS).
JULGADOS EM 13.12.2002

RITO ORDINÁRIO
2. ACÓRDÃO TRT/RO 04790/2002. RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ DA COSTA ALMEIDA. Drª. Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARCEL CELOSOSE S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto e outros. **RELA TORA:** Juiz Marcus Maia. **EMENTA:** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CARACTERIZAÇÃO. Fica caracterizado o direito do reclamante, de perceber o adicional de periculosidade no grau médio, 20%, uma vez atestado por perícia médica realizada no processo que o autor estava submetido em seu ambiente de trabalho ao agente ruído, não eliminado pelo uso de EPI, atividade enquadrada como insalubre no grau médio, nos termos da NR-15 da Portaria nº 3.214/78. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DESCONSIDERAR A CONTRAMINUTA DA RECORRIDA, ÀS FLS. 82/85, PORQUE INTEMPESTIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR EM PARTE PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O PLEITO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO GRAU MÉDIO, 20% INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, NO PERÍODO DE 16.1.97 À TE A DISPENSA DO RECLAMANTE, EM 4.6.01, BEM COMO OS REFLEXOS EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS + 40%; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS. DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIA DO PRESENTE ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$ 60,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 33.000,00.

3. ACÓRDÃO TRT/1ª TURMA/RO 05013/2002. AGRAVANTES: PATRICK ROCHA E MARCOS LUJAN (MADEIREIRA MM LTDA). Dr. Ricardo Henrique Queiroz e outros. AGRAVADO: CARLOS GUEDES DE OLIVEIRA. Dr. Antônio Pinto de Sousa. **RELA TORA:** Juiz Vicente Fonseca. **EMENTA:** RECURSO. ISENÇÃO DE CUSTAS E DO DEPÓSITO RECURSAL. DESCABIMENTO. I - Se os recorrentes, empregadores, não comprovaram insuficiência de recursos, descabe o pedido de isenção do pagamento do depósito recursal e das custas, pressupostos de admissibilidade dos recursos trabalhistas. II - Os depósitos exigidos por lei "não têm natureza jurídica de taxa de recurso, mas de garantia do juízo recursal, que pressupõe decisão condenatória ou executória de obrigação de pagamento em pecúnia" (Instrução Normativa nº 3/93, do C. TST). III - Confirma-se o despacho que denegou seguimento ao apelo, por deserção. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO; E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

4. ACÓRDÃO TRT/RO 05017/2002. RECORRENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - FILIAL TERESINA. Dr. José Rubens Barrios de Leão e outros. ROBERTO MIRANDA PEREIRA. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS. **RELA TORA:** Juiz Marcus Maia. **EMENTA:** DIÁRIAS / AUTORIZAÇÕES DE VIAGEM. INCORPORAÇÃO NO SALÁRIO. À luz do disposto no art. 457, § 2º, da CLT, todo e qualquer valor fornecido pelo empregador para custear despesas em deslocamentos de empregado, seja de que valor for, não deve integrar o salário do mesmo, porém é absolutamente indispensável para confirmação da natureza indenizatória da parcela que haja prestação de contas daquilo que foi gasto para a execução do serviço, até para que o empregador, depois da prestação de contas, possa efetuar o desconto daquilo que adiantou e sobeja do que foi efetivamente gasto. No presente caso, os valores adiantados pelo reclamado mais se assemelhavam a ajuda de custo, todavia com nítido caráter salarial. Não obstante constar do verso das "autorizações de viagens" que haveria prestação de contas dos valores gastos pelo reclamante nas viagens, nada disso foi ventilado pelas partes nos autos, nem mesmo a reclamada mencionou que haveria prestação de contas dos valores gastos, inexistindo indícios nesse sentido. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENACÃO AS DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS DECORRENTES DOS REAJUSTES DE JUNHO/98 E JUNHO/99 E ALTERAR AS DE JUNHO/00, COMPENSANDO-SE OS REAJUSTES CONCEDIDOS ESPONTANEAMENTE; DETERMINAR A INTEGRAÇÃO NOS SALÁRIOS DO RECLAMANTE DA PARCELA DE "AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS" PAGAS PELA EMPRESA, R\$ 950,00 MENSAIS, COM REFLEXOS; MULTA CONVENCIONAL NO PERCENTUAL DE 10% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, PELAS INFRAÇÕES PERTINENTES À INOBSERVÂNCIA DOS REAJUSTES RELATIVOS A 1998 E 1999 E NÃO FORNECIMENTO DOS EXTRATOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS, NO TOTAL DE 6 (SEIS), FICANDO MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. AS CUSTAS, AINDA A CARGO DA RECLAMADA, FICAM MAJORADAS PARA R\$ 600,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 30.000,00.

Belém, 17 de dezembro de 2002
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

RECORRENTES: FRANCISCO DA SILVA DUARTE
OTÁVIO GOMES DOS SANTOS
JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA
PASCOAL BAHIA DE SOUZA
LUIZ GONZAGA REIS FERREIRA
UBIRACI RODRIGUES DE ABREU
JULIO CÉSAR ALVES DO NASCIMENTO
JOSÉ LAERCIO BALIEIRO DE SOUZA
RAIMUNDO REINALDO DO SOCCORRO SANTANA
RUBENS LAURENTINO DA SILVA
Advogados: Drª. Gabriela Rosque Neves e outros
AUTORIDADE COATORA: JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA
INTERCONSORTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO

I - O recurso ordinário de fls. 396/402, interposto por Francisco da Silva Duarte e outros, não preenche os pressupostos comuns de admissibilidade, pois intempestivo.

INTERNET: www.ioepa.com.br

II - Foram oferecidas contra-razões, conforme se observa da certidão de fl. 433.
III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso, porque intempestivo.
Intimadas as partes.

Belém, 16 de dezembro de 2002.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA - DESPACHO
PROCESSO TRT/SE/AR 05912/2002
AUTOR: FRANCISCO JOSÉ BRAZIL DE VASCONCELOS
Advogado(s): Dr. José Manoel Mendes Pedro
RÉUS: COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRAS E CONSTRUTORA VILLAGE
DESPACHO

Vistos etc...
I - O autor ajuizou ação rescisória com pedido de liminar inaudita altera pars, com vistas a suspender a execução nos autos do Processo nº 00320/2000-7, oriundos da MM. 6ª Vara do Trabalho de Belém.
II - Pleiteia, o autor, reclamante-exequente, nos autos do Processo nº 00320/2000-7, a liminar em exame, por entender comprovados os fumus boni iuris e o periculum in mora, tendo em vista os fatos apresentados às fls. 4/5, que passo a expor: "Nesta data o processo executório, encontra-se em andamento, devendo a qualquer momento o MM. Juízo monocrático a quo ordenar a expedição da carta de arrematação do imóvel praxeado em favor da segunda ré Construtora Village. Com efeito, o prosseguimento da execução antes que seja julgada a presente ação rescisória, propicia a concretização de danos irreparáveis ao autor, tornando inteiramente inócua a sua propositura, vez que a expedição da carta de arrematação e em seguida a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, consolidam-se a propriedade dos referidos imóveis em nome da segunda litisconsorte, em detrimento do direito líquido e certo do autor, de preferência para adjudicação dos citados imóveis, rejeitado pelo Acórdão rescindendo.
Preconiza o art. 798 do Código de Processo Civil, que o Juiz poderá determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver receio de que uma parte antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra, lesão grave de difícil reparação. Salvo melhor juízo, é esta precisamente a hipótese sub judice. O autor está propondo a presente ação rescisória contra o Acórdão Regional nº TRT 1ª T. AP nº 4143/2002, que negou provimento ao agravo de petição, oposto contra decisão do Juízo monocrático da 6ª Vara do Trabalho de Belém, que violando o seu direito líquido e certo de preferência para adjudicação do imóvel, deferiu a proposta de arrematação, formulada pela segunda litisconsorte.
Com efeito, é imprescindível que seja sustado o andamento do processo de execução, ora em fase de expedição de Carta de Arrematação, pois caso contrário, correrá o autor os riscos da consumação da execução muito antes do término da presente ação rescisória, o que resultaria na transferência dos imóveis à segunda litisconsorte, com remotas possibilidades de futuramente reavê-los, os quais, legalmente, exerceu o seu direito de preferência para adjudicação."
III - Data vinda da norma disposta no art. 489, do CPC, e do previsto no art. 214, do Regimento Interno deste Tribunal, diante dos argumentos expendidos pelo exequente, ora autor na presente ação, defiro a liminar requerida, por inferir presentes a fumaça do bom direito e o perigo na demora, à luz do art. 798, do CPC, e determino a suspensão da execução em trâmite nos autos do Processo nº 006-00320/2000-7.
IV - Cientifique-se ao MM. Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Belém, para as providências cabíveis.
V - Dê-se ciência às partes do deferimento em tela, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.
VI - Notifiquem-se os réus, via postal, para, querendo, contestarem a presente ação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei e nos termos do art. 216, do Regimento Interno do TRT/8ª Região.
VII - Se não houver provas a produzir, estará automaticamente encerrada a instrução processual.
VIII - Em seguida, notifiquem-se autor e réus, sucessivamente, para apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias (art. 195, do Regimento Interno do TRT/8ª Região).
IX - Expirado o prazo para razões finais, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público do Trabalho para apreciação, independentemente de novo despacho.
X - Após manifestação do Parquet, retornar os autos conclusos a este Relator.

Belém (PA), 16 de dezembro de 2002.
Vicente José Malheiros da Fonseca
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2002 - PRAZO DE CINCO DIAS. Pelo presente Edital, ficam notificados os embargados **JOSÉ MARIA SALES DA SILVA e OUTROS e ODECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA**, no Processo nº TRT/1ª T. ED/AP 5149/2002, para que tomem ciência do despacho que tem o seguinte teor: "1. ROBERTO HESKETH CAVALLEIRO DE MACEDO embarga de declaração com pedido de efeito modificativo, com fundamento no art. 535 do CPC. Prequestiona a questão de sua responsabilização no pagamento dos créditos apurados no feito, por entender não ser mais sócio da executada. Requer expressa manifestação sobre os pontos suscitados e que não foram objeto de uma apreciação mais apurada no V. Acórdão embargado. 2. Considerando a hipótese do Enunciado 278, do C. TST: "Embargos de Declaração. Omissão no Julgado - A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado" (Res. 11/1988 DJ 01-03-1988), determino a notificação dos embargados para, querendo, apresentarem manifestação aos embargos de declaração de fls. 187/190, através de edital de notificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias. Belém-PA, 16 de dezembro de 2002. LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. Juiz Convocado Relator, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

LUIS EDUARDO PEREIRA DOSSANTOS
Assistente de Juiz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007/2002 - PRAZO DE CINCO DIAS. Pelo presente Edital, ficam notificados os embargados **MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO e KIM - ENGENHARIA LTDA**, no Processo nº TRT/1ª T. ED/REX OFF e RO 1938/2002, para que tomem ciência do despacho que tem o seguinte teor: "1. JOSÉ ANTONIO SILVA SANTOS embarga de declaração com pedido de efeito modificativo,

alegando que a decisão embargada conflita com o disposto nos arts. 319 e 334, incisos II e IV, do CPC e 844, da CLT, afirmando haver violação literal de lei. Pquestiona a matéria para que a E. Turma explique tese a respeito. 2. Considerando a hipótese do Enunciado 278, do C. TST: "Embargos de Declaração. Omissão no Julgado - A natureza da omissão suprida pelo julgamento de embargos declaratórios pode ocasionar efeito modificativo no julgado" (Res. 11/1988 DJ 01-03-1988), determino a notificação dos embargados para, querendo, apresentarem manifestação aos embargos de declaração de fls. 159/160, através de edital de notificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias. Belém-PA, 16 de dezembro de 2002. LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO. Juiz Convocado Relator, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dois.

LUIS EDUARDO PEREIRA DOSSANTOS
Assistente de Juiz

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL

RESENHA Nº 106 185/2002

PROCESSO Nº 106 263/2002 4

Exequente: GEORGIA SANCHES CARDOSO VIEIRA

Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA

Executado: MARIA DE FATIMA PAIXAO DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Assunto: AO PATRONO DA EXEQUENTE: PARA INFORMAR NO PRAZO DE 50 DIAS, QUANTO SEU INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PRAÇADO E NÃO ARREMATADO.

RESENHA Nº 106 162/2002

PROCESSO Nº 106 310/2002 9

Exequente: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA

Advogado(a): RUI EVALDO DA CRUZ

Executado: MANOEL DIAS AZEVEDO

Advogado(a): TELMA MARIA GOULART DA ROCHA CORREA

Assunto:

PARA CIENCIA DOS ADVOGADOS DAS PARTES, QUE FOI DESIGNADO PRACA PARA O DIA 30.01.03 AS 12:05 HORAS, COM VISTA A VENDA DO BEM PENHORADO.

RESENHA Nº 106 173/2002

PROCESSO Nº 106 989/2002 6

Reclamante: ANTONIO REIS CAVALCANTE

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: VEGA CONSTRUÇOES LTDA

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "Denego subida do RO de fls.62/68, pois intempestivo..."

RESENHA Nº 106 174/2002

PROCESSO Nº 106 1018/2002 7

Reclamante: TAURINO DA CUNHA MEIRELES

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Reclamado: VEGA CONSTRUÇOES LTDA

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

A PATRONA DO RECLAMANTE: CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA Nº 106 177/2002

PROCESSO Nº 106 677/2002 9

Reclamante: ANTONIO MARCOS RODRIGUES DIAS

Advogado(a): MARIA DO P SOCORRO E DE OLIVEIRA

Reclamado: FARCISIO FRANCO DO AMARAL GRANJA N HORIZONTE

Advogado(a): GILZELY MEDEIROS DE BRITO

Assunto:

AOS PATRONOS DAS PARTES, PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: "I-Notificar o reclamante para comprovar, em 10 dias, o recolhimento do imposto de renda; II-Notificar o reclamado para informar e comprovar em dez dias o recolhimento previdenciário de valores do emprego e empregador, com forme despacho de fls.48v; III-Em caso de descumprimento de qualquer dos itens acima, seja pelo reclamante, seja pelo reclamado, o acordo não será homologado. IV-Dê-se ciência do inteiro teor desse despacho."

RESENHA Nº 106 179/2002

PROCESSO Nº 106 1105/2002 2

Reclamante: SEBASTIAO FELICIO DA SILVA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Reclamado: VEGA CONSTRUÇOES LTDA

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/CONCLUSAO: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE VEGA CONSTRUÇOES LTDA EM FACE DO EMBARGADO SEBASTIAO FELICIO DA SILVA. DETERMINO SEJAM RETIRADAS DO JULGADO AS PALAVRAS "A RECLAMADA OPOS", CONSTANTE DA ULTIMA LINHA, DO SEGUNDO PARAGRAFO, DO ITEM "FUNDAMENTACAO - DA EXTINCAO DO CONTRATO DE TRABALHO". TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

RESENHA Nº 106 180/2002

PROCESSO Nº 106 1106/2002 4

Reclamante: EVALDO DE CASTRO FERREIRA

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Reclamado: VEGA CONSTRUÇOES LTDA

Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:

SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/CONCLUSAO: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELO EMBARGANTE VERGA CONSTRUÇOES LTDA, EM FACE DA INEXISTENCIA DE CONTRADICAO NA SENTENÇA EMBARGADA. POR SEREM PROTETORIOS, DEVE PAGAR AO RECLAMANTE/EMBARGADO EVALDO DE CASTRO FERREIRA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CONDENACAO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

RESENHA Nº 106 181/2002

PROCESSO Nº 106 1204/1996 X

Exequente: INAZIO DOS SANTOS BARBOSA

Advogado(a): MARCOS VALERIO GOMES DE ALMEIDA

Executado: F.M.C. MELO CONSTRUÇOES LTDA.

Advogado(a):

Assunto:

PARA CIENCIA DO PATRONO DO EXEQUENTE DOS OFICIOS ORIUNDOS DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE IMPERATRIZ, JUNTADO AOS AUTOS AS FLs. 293/294, ONDE INFORMA NÃO HAVER NENHUM IMÓVEL REGISTRADO EM NOME DA EXECUTADA.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 006 250/2002 PROCESSO No: 006 1357/1997 7

Exequente: LUIS ANTUNES NINA DE PRAGAS

Executado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR

da 006 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/01/2003, às 10:00 h., na(o) 6a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELÉM - PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a):

EMBARCACAO ROD ARTHUR BERNARDES 574330.000,00

JOAO CARLOS ROVERE

EMBARCACAO PESQUEIRA SEM DOMINACAO, COM

IDENTIFICACAO ANTERIOR B/P CIAPESC XX e B/P CIAPESC XIII.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

ben(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recolhimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 22 de outubro de 2002. Eu

HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subcrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 006 318/2002 PROCESSO No: 006 1357/1997 7

Exequente: LUIS ANTUNES NINA DE PRAGAS

Executado: CIAPESC COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR

da 006 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) CIAPESC

COMPANHIA AMAZONICA DE PESCA, Executado nos autos do processo

supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte

determinacao:

"TOMAR CIENCIA DA PRACA DESIGNADA PARA O DIA 28/01/2003, AS

10:00 HS. PODERA REMIR A DIVIDA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente

EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,

UMARIZAL BELÉM - PA, 66063-000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, 02 de dezembro de 2002. Eu

HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

conferi e subcrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 006 322/2002 PROCESSO No: 006 538/2002 4

Exequente: NILCÍMAR VASCONCELOS VELOSO

Executado: CORPS SEGURANCA E VIGILANCIA S C LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR

da 006 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CORPS SEGURANCA

E VIGILANCIA S C LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E

OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$

3.904,46 (TRES MIL E NOVECENTOS e QUATRO REAIS e QUARENTA e

SEIS CENTAVOS) atualizado em 18/07/2002, correspondente ao Principal e

Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 2.887,16

Juros de Mora 74,82

Valor FGTS 463,19

Valor das Custas 68,50

INSS 410,79

Total devido 3.904,46

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a a Penhora

em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA

EFFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,

que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na

sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM - PA, em 03 de dezembro de 2002. Eu

HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

subcrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 006 536/2002

PROCESSO No: 006 2022/2002 1

Reclamante: ESPOLIO DE ALUIZIO SOUZA FURTADO

Reclamado: M L SERV ELETR ORTE

Data da Proxima Audiencia: 09/01/2003 as 08:15 Horas

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR

da 006 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) M L SERV ELETR

ORTE, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66063-000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 09 de dezembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juiz(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006 337/2002 PROCESSO No: 006 1938/2002 3

Reclamante: CLAUDIONOR DOS SANTOS MACIEL

Reclamado: EPICAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) EPICAZ IND. E COM. E CARLOS ALBERTO P. SALHEB, RECLAMADOS nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE A SENTENÇA PROLATADA NESTES AUTOS JULGOU A RECLAMATORIA EXTINTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ASSIM COMO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO RECLAMANTE."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66063-000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 09 de dezembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juiz(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006 338/2002 PROCESSO No: 006 1201/1998 5

Exequente: BENEDITO DE SOUZA VASCONCELOS

Executado: C B R ENGENHARIA LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) C B R ENGENHARIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.029,13 (UM MIL E VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS) atualizado em 24/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido: 1.029,13

Total devido: 1.029,13

Caso não pague, nem garantir a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastarem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de dezembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juiz(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006 345/2002 PROCESSO No: 006 1671/2002 0

Reclamante: FRANCISCO ALVES DE MEDEIROS

Reclamado: A J FARO PORFIDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) A J FARO PORFIDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO QUE JULGOU A AÇÃO PROCEDENTE EM PARTE."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66063-000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 16 de dezembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juiz(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 006 337/2002 PROCESSO No: 006 1938/2002 3

Reclamante: CLAUDIONOR DOS SANTOS MACIEL

Reclamado: EPICAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

O(a) doutor(a) MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO, JUIZ(a) TITULAR da 006 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) EPICAZ IND. E COM. E CARLOS ALBERTO P. SALHEB, RECLAMADOS nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE A SENTENÇA PROLATADA NESTES AUTOS JULGOU A RECLAMATORIA EXTINTA, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ASSIM COMO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO RECLAMANTE."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66063-000.

UMARIZALBELEM, PA, 66063-000.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 09 de dezembro de 2002. Eu HELENA BERNADETE COSTA MODA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA VALQUIRIA NORAT COELHO
Juiz(a) TITULAR

RESENHA NO 006 1234/2002

PROCESSO No: 006 1575/2000 1

Exequente: PAULO HENRIQUE DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: B M ISOPPO

Advogado(a): JAQUELINE NORONHA A. DE S. LEAO

Assunto:

TOMAR CIENCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCAO, PELO EXPOSTO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS POR B M ISOPPO, CONTRA PAULO HENRIQUE DA SILVA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTE GRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS PELA EMBARGANTE, EM R\$ 44,26. INTIMAR AS PARTES. E NADA MAIS.

RESENHA NO 006 1307/2002

PROCESSO No: 006 1063/2002 X

Exequente: MAIK RODRIGUES DA CUNHA

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Executado: PARAMETRO E ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES

Assunto:

AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A PENHORA, FLS. 029/030 DOS AUTOS. CONCLUSAO... ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHECO OS EMBARGOS A PENHORA OPOSTOS POR CONSTRUTORA PARAMETRO LTDA CONTRA MAIK RODRIGUES DA CUNHA, PARA REJEITA-LO, JULGANDO SUBSISTENTE A PENHORA DE FL. 23 DOS AUTOS. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. NOTIFICAR AS PARTES.

RESENHA NO 006 1309/2002

PROCESSO No: 006 2067/2001 5

Exequente: JOSE PEDRO NUNES DE LEAO

Advogado(a): IVAN MORAES FURTADO

Executado: GRAN CENTRAL ADMINISTRADORA LTDA

Advogado(a): SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI

Assunto:

AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE FOI CONVOLADA EM PENHORA A QUANTIA DE FLS. 102 DOS AUTOS.

RESENHA NO 006 1310/2002

PROCESSO No: 006 1691/2001 X

Reclamante: JOSE AUGUSTO BRITO DE NAZARE

Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA

Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS

Assunto:

AO RECLAMADO PARA RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE E DAR BAIXA NO CONTRATO DE TRABALHO, COFORME DETERMINADO NO ACORDO DE FLS. 123.

RESENHA NO 006 1311/2002

PROCESSO No: 006 1726/2001 3

Exequente: ALESSANDRA MONTEIRO LOPES

Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Executado: M M REGO

Advogado(a): GLAUCE BRABO PINTO

Assunto:

A RECLAMADA PARA CIENCIA DO BLOQUEIO DE QUANTIA, NO VALOR DE R\$ 1.771,66.

RESENHA NO 006 1312/2002

PROCESSO No: 006 1110/2002 4

Reclamante: FRANCISCO ALMEIDA TAVARES

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AS PARTES PARA APRESENTAREM CONTRACHEQUES E RECIBOS SALARIAIS RELATIVOS AO PERIODO DE 20/09/2000 A 26/07/2002, PARA ELABORACAO DOS CALCULOS DE FGTS.

RESENHA NO 006 1313/2002

PROCESSO No: 006 2163/1992 8

Exequente: EDUARDO CANDIDO BAENA RIBEIRO

Advogado(a): MARIA DA PAIXAO CHAVES GONCALVES

Executado: EMPRESA DE SEGURANCA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE OFICIO DE FLS. 866 JUNTO NOS AUTOS, EM CINCO DIAS.

RESENHA NO 006 1314/2002

PROCESSO No: 006 1775/2001 5

Exequente: IVANEIDE RODRIGUES DAS CHAGAS

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Executado: JOSE JULIO DA SILVA BEZERRA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE BENS DO EXECUTADO A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR SEIS MESES.

RESENHA NO 006 1315/2002

PROCESSO No: 006 2137/2001 0

Reclamante: JOSIEL DE DEUS E SILVA

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:

A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, EM TRINTA DIAS, NO VALOR DE R\$ 1.384,65, SOB PENA EXECUCAO.

RESENHA NO 006 1316/2002

PROCESSO No: 006 2125/2002 0

Reclamante: WALTER LANCHES LTDA - ME

Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Reclamado: EDIMAR FERNANDES NOBREGA

Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Assunto:

DEVERA O EMBARGADO CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE TERCEIRO, QUERENDO E NOPRAZO LEGAL.

RESENHA NO 006 1317/2002

PROCESSO No: 006 887/2001 0

Exequente: BENEDITO DO ROSARIO CUNHA SILVA

Advogado(a): GERALDO FERNANDEZ VASQUES

Executado: RIOMAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, PARA INDICAR O ENDEREÇO DO BRADESCO, CONFORME REQUERIDO AS FLS. 145 DOS AUTOS, INCLUSIVE COMO CEP

RESENHA NO 006 1318/2002

PROCESSO No: 006 1516/2001 3

Exequente: IVANILSON LIMA RIBEIRO

Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA

Executado: BELCONAV S A

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETICAO DE FLS. 78 DOS AUTOS.

RESENHA NO 006 1319/2002

PROCESSO No: 006 1922/2002 X

Reclamante: MARCIA PATRICIA RAIOL DO NASCIMENTO

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

DEVERA O RECLAMANTE CONTRAMINUTAR, QUERENDO E NO PRAZO LEGAL, O RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

RESENHA NO 006 1320/2002

PROCESSO No: 006 1318/2001 X

Exequente: JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS NEGRAO

Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 46 DOS AUTOS, INDICANDO BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE PENHORA.

RESENHA NO 006 1321/2002

PROCESSO No: 006 1408/1999 1

Reclamante: JORGE GOMES DE MESQUITA

Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): CLEIA SANTOS DE ABREU

Assunto:

A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO DE CEF DE FLS. 103 DOS AUTOS.

RESENHA NO 006 1322/2002

PROCESSO No: 006 1982/2002 6

Reclamante: ARNOBIO ARAUJO VIANA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DO PRO CESSO, QUE JULGOU A AÇÃO PROCEDENTE EM PARTE.

RESENHA NO 006 1323/2002

PROCESSO No: 006 1925/2002 5

Reclamante: ARMANDO JORGE HAGE JUNIOR

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOESSA

Advogado(a): GABRIELA NEVES E PAULA FRASSINETI

Assunto:

DEVERAO OS RECLAMADOS EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES E AMAZONI A CELULAR S/A TOMAR CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINARIO PELO RECLAMANTE.

RESENHA NO 006 1324/2002

PROCESSO No: 006 1941/2002 3

Reclamante: ANGELA MARGARIDA MATOS DE VASCONCELOS

Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA

Reclamado: RAIMUNDO NONATO GARCIA

Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI

Assunto:

DEVERAO AS PARTES TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO QUE JULGOU A AÇÃO IMPROCEDENTE, POR FALTA DE AMPARO FATICO E LEGAL.

RESENHA NO 006 1325/2002

PROCESSO No: 006 959/2001 X

Exequente: RAIMUNDA MARCIA VALENTE PINTO

Advogado(a): EDSON DA VEIGA XAVIER

Executado: M A ENGENHARIA LTDA

Assunto:

AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 17/01/2003 AS 11:00 HS.

RESENHA NO 006 1326/2002

PROCESSO No: 006 1972/2002 5

Reclamante: LIDIA DO SOCORRO MELO SANTOS

Advogado(a): EDNILSON GONCALVES DA SILVA

Re

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 19.12.2002, quinta-feira, às 08.30 horas em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. Proc. 0763 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Hildegardo de Figueiredo Nunes - N.º 14. Assunto: Eleições Majoritárias/2002 - Cargo de Governador - PTB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

02. Proc. 0920 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Ruy Imbimha Corrêa - N.º 1111. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PPB. Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes.

03. Proc. 0905 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Partido Socialista Brasileiro - PSB. Assunto: Eleições/2002 - Comitê Financeiro - PSB. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

04. Proc. 0891 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: João Orlando Galeno Amaral - N.º 161. Assunto: Eleições Majoritárias/2002 - Cargo de Senador - PSTU. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

05. Proc. 0729 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Raimundo Eduardo Carvalho de Moraes - N.º 22.221. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PL. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

06. Proc. 0829 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: José Antônio Cardoso de Souza Júnior - N.º 41.888. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSD. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

07. Proc. 0647 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Deusdeth Antônio Corrêa Pantoja - N.º 2525. Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PFL. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

08. Proc. 0968 - Div - Prestação de Contas/Campanha Eleitoral. Origem: Belém - Pará. Interessado: Aurélio Corrêa do Carmo - N.º 152. Assunto: Eleições Majoritárias/2002 - Cargo de Senador - PMDB. Relator: Juiz Sílvia Elena Petry.

ACÓRDÃO N.º 17.341

Processo n.º: 573 - Rep
Autos de: Agravos interpostos nos autos de Representação com pedido de liminar. Agravantes: 1. Coligação O Pará Para Todos. 2. Maria do Carmo Martins. Advogado(s): João Batista Vieira dos Anjos e outros.
Agravada: Coligação União Pelo Pará. Advogado(s): Robério Abdon d'Oliveira e outros.
Relator: Juiz Auxiliar Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.
Agravado em representação. Pedido de liminar. Propaganda irregular. Outdoor. Indeferimento. Preliminares litispendência e inépcia da inicial. Inocorrência. Desobediência ao art. 42, § 3º da Resolução n.º 20.988/02. Aplicação de multa prevista no § 12 do art. 15 da referida resolução. Improvimento do recurso. Manutenção da decisão de primeiro grau.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 2002.
@@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz Auxiliar ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.342

Processo n.º: 418 - Rep
Autos de: Agravos interpostos nos autos de Representação com pedido de liminar. Agravantes: 1. Coligação União Pelo Pará. 2. Simão Robison de Oliveira Jatene. 3. Valéria Pires. 4. Gerson Peres. 5. Duciomar Gomes da Costa. Advogado(s): Eduardo Moreira e outros.
Agravada: Coligação O Pará Para Todos. Advogado(s): Egydio Salles e outros.
Relator: Juiz Auxiliar Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.
Agravado em representação. Pedido de liminar. Concessão. Propaganda irregular. Outdoor. Local não incluído em sorteio pela Justiça Eleitoral. Irregularidade. Improvimento do recurso. Manutenção da decisão de primeiro grau.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 2002.
@@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz Auxiliar ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.343

Processo n.º: 546 - Rep
Autos de: Agravos interpostos nos autos de Representação com pedido de liminar. Agravantes: 1. Coligação O Pará Para Todos. 2. Maria do Carmo Martins. Advogado(s): João Batista Vieira dos Anjos e outros.
Agravada: Coligação União Pelo Pará. Advogado(s): Robério Abdon d'Oliveira e outros.
Relator: Juiz Auxiliar Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.
Agravado em representação. Pedido de liminar. Concessão. Propaganda irregular. Outdoor. Local não incluído em sorteio pela Justiça Eleitoral. Preliminar de inépcia da inicial. Inocorrência. Desobediência ao art. 42, § 3º da Resolução n.º 20.988/02. Aplicação de multa prevista no § 12 do art. 15 da referida resolução. Improvimento do recurso. Manutenção da decisão de primeiro grau.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 2002.
@@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz Auxiliar ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.344

Processo n.º: 579 - Rep
Autos de: Agravos interpostos nos autos de Representação com pedido de liminar. Agravantes: 1. Coligação O Pará Para Todos. 2. Maria do Carmo Martins. Advogado(s): João Batista Vieira dos Anjos e outros.
Agravada: Coligação União Pelo Pará. Advogado(s): Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior e outros.
Relator: Juiz Auxiliar Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.
Agravado em representação. Pedido de liminar. Propaganda irregular. Outdoor. Indeferimento. Preliminares litispendência e inépcia da inicial. Inocorrência. Desobediência ao art. 42, § 3º da Resolução n.º 20.988/02. Improvimento do recurso. Manutenção da decisão de primeiro grau.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 2002.
@@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz Auxiliar ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

Processo n.º: 585 - Rep

Autos de: Agravos interpostos nos autos de Representação com pedido de liminar. Agravantes: 1. Coligação O Pará Para Todos. 2. Maria do Carmo Martins. Advogado(s): João Batista Vieira dos Anjos e outros.
Agravada: Coligação União Pelo Pará. Advogado(s): Robério Abdon d'Oliveira e outros.
Relator: Juiz Auxiliar Rosileide Maria da Costa Cunha Filomeno.
Agravado em representação. Pedido de liminar. Propaganda irregular. Outdoor. Local não incluído em sorteio pela Justiça Eleitoral. Inexistência de objeto. Não conhecimento.
Ante a inexistência de objeto no presente recurso, impõe-se o não conhecimento.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do recurso, por falta de interesse processual dos agravantes, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de dezembro de 2002.
@@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz Auxiliar ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA FILOMENO-Relatora, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.349

Processo n.º: 622 - Div
Autos de: Ação Cautelar com Pedido de Liminar.
Origem: Belém - Pará.
Requerentes: Coligação União Pelo Pará. Advogado(s): Dr. Eduardo José de Freitas Moreira e outros.
Requerido: Município de Belém.
Assunto: Emprestar efeito suspensivo ao recurso de agravo interposto nos autos da representação n.º 554, até julgamento da irrisignação pelo TRE/PA.
Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.
Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Indeferimento. Ausência dos requisitos essenciais. Inexistência de contestação. Extinguição do processo.
Ante a perda do objeto, extingue-se o processo sem julgamento do mérito.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo, face a perda de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de dezembro de 2002.
@@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 17.350

Processo n.º: 629 - Div
Autos de: Ação Cautelar com Pedido de Liminar.
Origem: Belém - Pará.
Requerentes: Coligação União Pelo Pará. Advogado(s): Dr. Carlos Botelho da Costa e outros.
Requerida: Coligação O Pará para Todos.
Assunto: Objetivando conferir efeito suspensivo ao recurso de agravo interposto nos autos de representação n.º 572 (direito de resposta).
Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.
Ação Cautelar com Pedido de Liminar. Indeferimento. Ausência dos requisitos essenciais. Inexistência de contestação. Extinguição do processo.
Ante a perda do objeto, extingue-se o processo sem julgamento do mérito.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, extinguir o processo, face a perda de objeto, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de dezembro de 2002.
@@ Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE-Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

PORTARIA N.º 4.363

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item XVIII, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 83ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 10.12.2002, RESOLVE: DESIGNAR os Magistrados abaixo relacionados, para responderem pelas Zonas Eleitorais indicadas, durante as férias dos titulares, convalidando os atos praticados:

-Dr. ERIC AGUIAR PHIXOTO, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Santarém, pela 68ª Zona Eleitoral - Rurópolis, a partir de 02.12.2002;
-Dr. JOSÉ MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA, Juiz Eleitoral da 52ª - Augusto Corrêa, cumulativamente, pela 13ª Zona Eleitoral - Bragança, a partir de 02.12.2002;

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 11 de dezembro de 2002.

@Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva
Presidente

PROTOCOLO N.º 25831/2002

REPRESENTAÇÃO N.º 687

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral, por sua Procuradora Eleitoral Auxiliar, Solange Maria Braga.
REPRESENTADO(S): 1. Coligação Frente Trabalhista. Advogados: Francisco Adriano Costa e outros. 2. Hildegardo de Figueiredo Nunes. Advogados: Francisco Adriano Costa e outros. 3. Sabid Xerfan. Advogados: Francisco Adriano Costa e outros. 4. André Teixeira Dias. Advogados: Sábato G. M. Rossetti. 5. Edvaldo Marques Ribeiro. Advogado: Denilza Souza Teixeira da Silva. 6. José da Cruz Marinho. Advogado: Denilza Souza Teixeira da Silva.
Vistos.
[...] Em face do exposto, julgo improcedente a representação, ressalvando, no entanto, o ajuizamento de nova demanda se a propaganda eleitoral dos postes não foi ainda retirada e desde que seja feita a notificação a que aludem os art. 64 e 65 da Resolução TSE 20.988/02. Oficie-se, com cópia desta, para conhecimento, ao Dr. Franklin Lobato Prado, promotor da 24ª zona eleitoral.
P.R.L.

Belém, 14 de dezembro de 2002.

@Juiz Auxiliar Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves.

PROTOCOLO N.º 25834/2002

REPRESENTAÇÃO N.º 690

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral, por sua Procuradora Eleitoral Auxiliar, Solange Maria Braga.
REPRESENTADO(S): Aldemir Cruz e Silva.
Vistos.
[...] Em face do exposto, julgo procedente a representação, para determinar ao candidato que retire integralmente a propaganda do elevado Carlos Marighela, fazendo a raspagem ou limpeza dos locais por ele utilizado e indicado na fotografia dos autos, devendo restaurar o bem se houver danificação, sob pena de configuração de crime eleitoral, bem como para condená-lo ao pagamento da multa de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).
P.R.L.

Belém, 15 de dezembro de 2002.

@Juiz Auxiliar Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves.

PROTOCOLO N.º 26019/2002

REPRESENTAÇÃO N.º 693

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral, por sua Procuradora Eleitoral Auxiliar, Solange Maria Braga.
REPRESENTADO(S): 1. Jader Fontenelle Barbalho. Advogados: Sábato G. M. Rossetti e outros. 2. Francisco Eduardo Oliveira Victor. Advogados: Inocência Mártires.
Vistos.
[...] Em face do exposto, julgo improcedente a representação, ressalvando, no entanto, o ajuizamento de nova demanda se a propaganda eleitoral dos postes não foi ainda retirada e desde que seja feita a notificação a que aludem os art. 64 e 65 da Resolução TSE 20.988/02. Oficie-se, com cópia desta, para conhecimento, à Dra. Rosângela Hartmann, promotora da 46ª zona eleitoral.
P.R.L.

Belém, 15 de dezembro de 2002.

@Juiz Auxiliar Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves.

PROTOCOLO N.º 26213/2002

REPRESENTAÇÃO N.º 696

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Eleitoral Auxiliar, André Luiz Moraes de Menezes.
REPRESENTADO(S): Antonio Carlos Azevedo de Araújo.
Vistos.
[...] Em face do exposto, julgo procedente a representação, para determinar ao candidato que retire integralmente a propaganda do elevado Carlos Marighela, fazendo a raspagem ou limpeza dos locais por ele utilizado e indicado na fotografia dos autos, devendo restaurar o bem se houver danificação, sob pena de configuração de crime eleitoral, bem como para condená-lo ao pagamento da multa de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).
P.R.L.

Belém, 16 de dezembro de 2002.

@Juiz Auxiliar Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves.

PROTOCOLO N.º 26215/2002

REPRESENTAÇÃO N.º 698

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Eleitoral Auxiliar, André Luiz Moraes de Menezes.
REPRESENTADO(S): 1. Luiz Eduardo Anaice da Silva. 2. Valdir Ganzler. Advogado: Iolanda Nascimento Batista.
Vistos.
[...] ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, contra os representados acima mencionados e aplico a multa no valor de R\$ 5.320,50 (cinco mil trezentos e vinte reais e cinquenta centavos) para cada um, com fundamento no parágrafo e nos artigos da Lei e da Resolução supra referidos.
P.R.L.

Belém, 17 de dezembro de 2002.

@Juiz Auxiliar Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves.

PROTOCOLO N.º 26216/2002

REPRESENTAÇÃO N.º 699

REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral, por seu Procurador Eleitoral Auxiliar, André Luiz Moraes de Menezes.
REPRESENTADO(S): Francisco das Chagas Silva Melo Filho. Advogado: Emanuel O de Almeida Filho e outro.
Vistos.
[...] Em face do exposto, julgo improcedente a representação.
P.R.L.

Belém, 16 de dezembro de 2002.

@Juiz Auxiliar Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves.